

FICHA DE META DADOS – CEDIM 2018/1	
Nome da Pasta	Atos Oficiais da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu
Autor/Instituição	Secretaria Municipal de Governo de Nova Iguaçu- SEMUG
Número de Documentos	234 páginas
Quantidade e tipo de documentação	Livro de Resoluções 1960 de 841 a 1009
Dia/ Mês/Ano	18/02/1960 a 07/12/1960
Formato	A4
Resumo	<p>A coleção contempla decretos e resoluções publicadas pelo poder municipal de Nova Iguaçu entre 1948 e 1988. Encadernados sob a forma de livros, o acervo encontra-se depositado junto à Secretaria Municipal de Governo de Nova Iguaçu- SEMUG, reunindo dados sobre gestores públicos, orçamentos do município, subvenções concedidas às instituições locais, solicitações de aposentadorias, aumentos salariais e etc. Dentre os registros localizados citamos a implementação de regras para fiscalizações de linhas intermunicipais, valores das passagens e limite de passageiros, ou seja, um retrato da administração pública deste município. Destacamos que a documentação encontra-se datilografada e em bom estado de conservação para a leitura.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR – CAMPUS NOVA IGUAÇU
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM



Palavras-Chave	Leis; Atos Oficiais; Resoluções; Decretos; Nova Iguaçu
Notas explicativas	***

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO DE 1960

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA



DIÁRIOS OFICIAIS

De 841 a 1009

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



DIÁRIOS OFICIAIS



Sumário

RESOLUÇÃO Nº 841 ✓

"Altera disposições do Código Tributário Municipal, aprovado pela Resolução nº 805, de 3 de dezembro de 1959, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, -
APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 805, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1959, PASSA A VIGORAR COM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:-

I - Artº 4º - O presente Código será revisto e publicado no mês de novembro de cada ano sempre que, no decurso do exercício, - tenha ocorrido alteração substancial na legislação tributária do Município;

II - Artº 14 - letra "e" - "requerer ordem da autoridade judiciária, para levar a cabo as inspeções ou registro dos locais e dos estabelecimentos, assim como dos objetos e livros dos contribuintes e responsáveis, quando estes se oponham ou obstem a realização dessas medidas";

III - Aditamento ao artº 23 de um parágrafo único com a seguinte redação: "quando se tratar de impostos que incidam sobre o comércio e a indústria, a Fazenda Municipal poderá promover a cobrança executiva, por meio judicial, decorrido um mês após o término do prazo normal para o seu pagamento";

IV - Supressão do Artº 34;

V - A alínea "b", do Artº 54, passará a vigorar com a seguinte redação: "os agentes fiscais que, por negligência ou má fé, lavrarem autos sem os requisitos legais, de forma a lhes acarretar nulidade, ou o fizerem, sem razão, com o evidente propósito de prejudicar o contribuinte";

VI - Artº 57 - § 2º - Os recursos contra as decisões da primeira instância serão julgados, em segunda e última instância, pelo Conselho de Contribuintes.

VII - Artº 59 - As reclamações, se feitas por escrito, serão autuadas e processadas regularmente, devendo a Inspeção Geral de



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS



2
Amor

Resolução nº 841 - continuação - fls. 2

Geral de Rendas proceder às diligências necessárias à cabal instrução do processo, que será decidido pelo Diretor da Fazenda, com recurso para o Conselho de Contribuintes.

VIII - Artº 64 - Ao infrator será marcado o prazo de vinte (20) dias para apresentar defesa, devendo a intimação ser feita:

IX - Artº 68 - Os recursos ou reclamações deverão dar entrada na Prefeitura dentro de vinte (20) dias, contados da data da notificação, da lavratura do auto de infração ou do recebimento do aviso do lançamento, ou, ainda, da publicação em editais, quando fôr o caso.

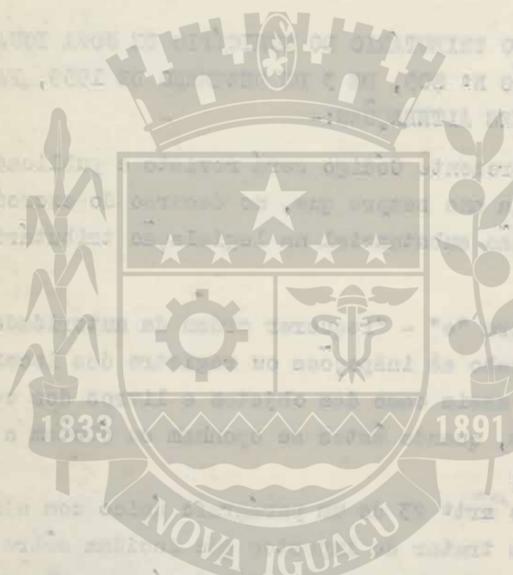
X - Artº 73 - Da decisão da primeira instância caberá recurso voluntário para o Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte (20) dias, contados da ciência da decisão.

XI - Supressão do parágrafo único do Artº 82.

XII - Artº 102 - § 1º - Quando a sua incidência se verificar sobre terrenos situados em quaisquer dos perímetros urbanos municipais, o imposto será progressivo e calculado na conformidade tributária seguinte:

- a) - para os terrenos situados em logradouros públicos dotados de calçamento, água e luz: no primeiro ano, 3% sobre o valor venal, acrescidos de 1% por ano que se seguir;
- b) - para os terrenos situados em logradouros públicos providos de qualquer dos melhoramentos referidos na letra "a" (calçamento, água ou luz): no primeiro ano, 2% sobre o valor venal, acrescidos de 1/2 % por ano que se seguir;
- c) - para os terrenos situados em logradouros públicos desprovidos de qualquer dos citados melhoramentos: - no primeiro ano, 1% sobre o valor venal, acrescido de 0,25% por ano que seguir.

§ 2º - Nos demais casos, quando os terrenos forem situados nos perímetros suburbanos, ou quando, pela sua localização topográfica, não façam frente para logradouros públicos, ainda que enquadrados em qualquer dos perímetros urbanos, o imposto será, uniformemente, de 1%





3
S. Almeida

Resolução nº 841 - continuação - fls.3

de 1% sobre o valor venal, abolida a progressividade estabelecida nas letras "a", "b" e "c" deste Artigo.

XIII - Supressão do Artº 145 e seu parágrafo único e §§ 1º e - 2º do Artº 170.

XIV - Artº 203 - O imposto de jogos e diversões incide sobre todas as modalidades de jogos e diversões.

XV - Artº 228 - A Taxa de Limpeza Pública será cobrada, na base de 5% (cinco por cento) sobre todos os impostos devidos a Prefeitura.

XVI - Artº 234 - A taxa de ligação e consumo de água continuará a ser regulada pelo que dispõe a Resolução nº 58 - de 29 de dezembro de 1948.

XVII - Artº 248 - Inciso IV - 3% (três por cento) sobre os impostos predial e territorial.

XVIII - Artº 281 - A taxa de conservação de estradas incidirá sobre todos os veículos e animais de carga, tropa e gado em geral, bem assim, sobre os produtos discriminados na tabela anexa a este Código, que saírem ou entrarem no território do município.

XIX - Artº 282 - Inciso III - 3% (três por cento) sobre os impostos predial e territorial.

XX - Tabelas do imposto de Indústrias e Profissões a que se refere o Capítulo III, do Título II, da Parte Especial:

I - Estabelecimentos sujeitos ao giro econômico:	
Movimento até Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).....	1%
Entre Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) e Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), mais...	0,5%
Entre Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) e Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), -- mais.....	0,1%
Entre Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) e Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), mais.....	0,05%
Entre Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) e Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros).....	0,05%



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

Handwritten signature

Resolução nº 841 - continuação - fls. 4

(quinhentos milhões de cruzeiros), mais..... 0,02%
 Acima de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros).....ISENTO

II - Estabelecimentos e atividades não sujeitos ao giro econômico:
 "Banco, Casa Bancária e Agências" - Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros);
 Acrescente-se: "Agência de Venda de Imóveis -
 - Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

XXI - Na Tabela "Licença de Localização - Estabelecimentos Industriais" - onde se diz "Indústria de Vestuário, calçado e toucador - Cr\$ 6.000,00", diga-se: "Cr\$ 4.000,00" e acrescente-se: "Indústrias não especificadas - Cr\$ 3.000,00".

XXII - Tabela do Imposto sobre Veículos:
 BICICLETA:
 a) - Simples..... Cr\$ 100,00.

XXIII - Tabela da Taxa de Expediente - PETIÇÕES:
 Solicitando quaisquer outras medidas administrativas: por folha e por assunto: onde se diz "Cr\$ 10,00", diga-se: - Cr\$ 8,00"

XXIV - Tabela "B":
 Taxa de Conservação de Estradas

Especificação	Cr\$
Aço ou ferro velho (usado), por quilo.....	0,20
Adubos, por quilo.....	0,04
Aguardente, por litro.....	0,40
Alvenaria (pedra), por metro cúbico.....	5,00
Bambús, por dúzia.....	0,20
Betume (emulsão asfáltica), por tonelada.....	16,00
Carvão, por sacco.....	3,00
Couros secos, salgados, verdes ou salgados, enxutos, couros curtidos, por quilo.....	0,60
Corde, por quilo.....	0,20
Chumbo, velho, por quilo.....	0,20
Chifre, por quilo.....	0,20
Fogos de Artíficos, por quilo.....	1,00



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

5
Aruda

Resolução nº 841 - continuação - fls. 5

	Cr\$
Gado saído do Município, por cabeça.....	2,00
Gado em trânsito, por cabeça.....	1,00
Ladrilhos, por quilo.....	0,20
Lenha, por metro.....	5,00
Madeira de lei, por caminhão.....	120,00
Madeiras aparelhadas, por caminhão.....	100,00
Manilhas, por quilo.....	0,20
Pólvora, por quilo.....	1,00
Telhas, por milheiro.....	100,00
Tijolos, 10 x 20, por milheiro.....	30,00
Tijolos, 20 x 20, por milheiro.....	40,00
Tijolos, 30 x 20, por milheiro.....	60,00
Vinho de laranja, por litro.....	0,20
Vinho de outras qualidades, por litro.....	0,20
Vinagre de laranja, por litro.....	0,10
TAXA DE TALHO:	
Por cabeça de rez abatida.....	30,00
Suíno, caprino e lanígero.....	10,00
Couro fresco ou salgado.....	5,00

Observação:-

Mercadoria não especificada, exceto gêneros de consumo de primeira necessidade, por caminhão.. 100,00

Artº 2º - As alterações constantes da presente resolução retroagem ao dia primeiro de janeiro de 1960, quando entrou em vigor o Código Tributário ora modificado.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de fevereiro de 1960

S. Arruda Negreiros
 (Sebastião de Arruda Negreiros)
 Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
 "OBS. LAV. TIRA"
 de 21 2 1960.





Handwritten signature

RESOLUÇÃO Nº 842

"Cria o Conselho de Contribuintes e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - É criado o Conselho de Contribuintes para decidir os recursos interpostos das decisões administrativas quanto a lançamentos, impostos, taxas e multas, assim como, dos autos de in fração do Código Tributário.

Artº 2º - O Conselho de Contribuintes decidirá em segunda instância, em grau de recurso das decisões proferidas pelo Diretor da Divisão de Fazenda.

Artº 3º - O Conselho de Contribuintes decidirá por unanimidade ou maioria de votos dos seus membros e suas decisões terão a forma de acórdão, redigido com simplicidade e clareza.

Artº 4º - São membros do Conselho de Contribuintes seu Presidente, de livre nomeação do Prefeito, um funcionário efetivo da Prefeitura Municipal e um escolhido dentre os contribuintes em listas triplíces organizadas pelos sindicatos e associações de classe e terão um mandato de um ano.

Parágrafo único - Junto ao Conselho de Contribuintes funcionará, como representante da Fazenda Municipal, um Procurador Fiscal designado pelo Prefeito, que opinará em todos os processos.

Artº 5º - O direito de recurso não será exercido sem prévio depósito da quantia exigida, podendo esse ser suprido por fiança prestada nos termos da legislação vigente, dela, entretanto, não podendo valer-se quem tiver deixado de cumprir obrigação assumida em fiança anterior.

Parágrafo Único - Se o fiador não fôr aceito pelo Diretor da Divisão de Fazenda, poderá o interessado indicar outro, no prazo que lhe restar, interrompido pela apresentação do primitivo fiador.

Artº 6º - O Conselho de Contribuintes será secretariado por um funcionário designado pelo Prefeito.



ACERVO DIGITALIZADO

CE

CENTRO INSTITUTO

DIÁRIOS

OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

2
Arruda

Resolução nº 842/60

Artº 7º - Os membros do Conselho de Contribuintes e o Procurador Fiscal, perceberão a gratificação de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por sessão em que funcionarem, até o máximo de Cr\$.. 2 000,00 (dois mil cruzeiros) mensais, cada um.

Artº 8º - O Executivo fica autorizado a abrir o Crédito Especial necessário ao atendimento das despesas com a execução da presente Resolução.

Artº 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de fevereiro de 1960

Sebastião de Arruda Negreiros
 (Sebastião de Arruda Negreiros)
 Prefeito



CEDIM
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Publicado no
 "CORREIO DA LAVOURA"
 de 21 / 2 / 1960

DIÁRIOS OFICIAIS

ABR/.



RESOLUÇÃO Nº 843/60

"Que altera denominação de trecho de rua"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Passa a denominar-se rua Dr. Tibáu, no Bairro das Palmeiras, nesta cidade, o trecho da mesma rua denominado rua das Mangueiras.

Artº 2º - Passa a denominar-se ANTONIO D'OLIVEIRA CARVALHO, o trecho da rua Dr. Tibáu, que começa no lote nº 1, da quadra "B", no Bairro das Palmeiras, confrontando com terras de Abílio Borges Ferreira.

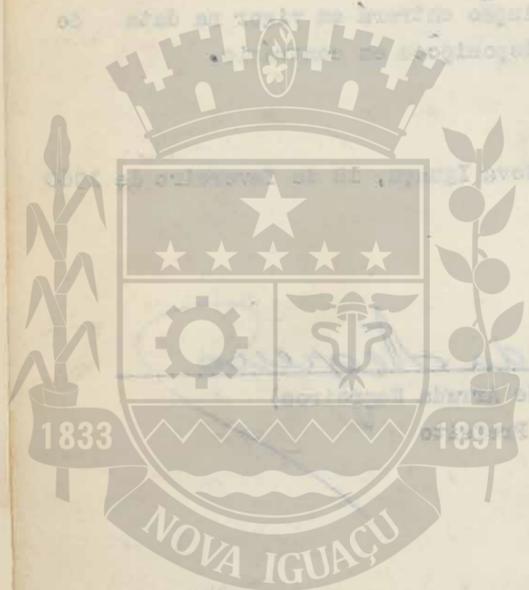
Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

S. Arruda Negreiros

(Sebastião de Arruda Negreiros)
Prefeito

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 28 / 2 / 60



DIÁRIOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 844/60

"Autoriza o senhor Prefeito Municipal de Nova Iguaçu a isentar de multa todos os impostos devidos a Municipalidade"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu autorizado a isentar de multa todos os impostos devidos a Municipalidade.

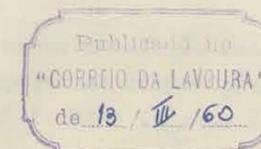
Artº 2º - A isenção a que se refere o artigo anterior se estenderá até o dia 31 de março corrente.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir do dia 9 (nove) de março de 1960.

Artº 4º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de março de 1960

S. Arruda Negreiros
(Sebastião de Arruda Negreiros)
Prefeito





RESOLUÇÃO Nº 845/60

"Retira da circulação sêlos de expediente da taxa de Cr\$ 0,50 e autoriza a sua utilização, convenientemente remarcados, para serem utilizados como "Taxa de Fundo de Educação e Cultura"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Ficam retirados da circulação, da emissão autorizada pela Resolução nº 164, de 6 de abril de 1951, alterada pela Resolução nº 256, de 17 de julho de 1952, todos os sêlos de expediente, da taxa de Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos), com o estoque apurado de 411.174 (quatrocentos e onze mil cento e setenta e quatro) exemplares.

Artº 2º - Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal a proceder, mediante decreto, à desincorporação do estoque da Tesouraria desta Prefeitura, dos sêlos referidos no Artigo anterior, para o fim de serem utilizados como "Taxa de Fundo de Educação e Cultura", criada pela Resolução nº 402, de 11 de fevereiro de 1955, com os valores constantes dos incisos I e III, do artigo 2º, da Resolução nº 805 de 3 de dezembro de 1959 (Código Tributário Municipal).

Artº 3º - Os sêlos retirados da circulação, conforme de terminação constante do artigo 1º, serão remarcados, com carimbo, no sentido da altura, contendo os dizeres: "Fundo de Educação e Cultura", na seguinte proporção:

100.000 (cem mil) exemplares, com taxa de trinta cruzeiros (Cr\$ 30,00);

311.174 (trezentos e onze mil cento e setenta e quatro) exemplares com a taxa de cinco cruzeiros (Cr\$ 5,00).

Artº 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 20 de abril de 1960.

S. Arruda Negreiros
 - Sebastião de Arruda Negreiros -
 PREFEITO



ACERVO DIGITALIZADO

CE

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MAPPAM
 INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTUDOS E PESQUISAS

DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 1/5/60

RESOLUÇÃO Nº 846/60

"Transfere bens de uso comum para a classe de bens dominiais de Município, com a doação de um lote à "Arcádia Iguaquana de Letras", que passa a ser considerada de utilidade pública"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica transferida, da classe de bens de uso comum para a de bens dominiais do Município, na conformidade do disposto do Artigo 67 do Código Civil, uma faixa de terra desmembrada da Avenida Projetada "A", sita nesta cidade, zona urbana do 1º Distrito Municipal, medindo 11m de frente para a rua Treze de Maio, 14,30m de largura na linha dos fundos, fazendo testada para a rua Coronel Francisco Soares, por 171m de extensão da frente aos fundos e de ambos os lados, divisando, pela direita com a faixa reservada à linha de transmissão da Rio Light S.A. - Serviços de Eletricidade e Carris e, pela esquerda, com a faixa remanescente da Avenida Projetada "A", que passará a constituir uma travessa ligando os dois referidos logradouros, rua Treze de Maio e rua Coronel Francisco Soares.

Artº 2º - Da faixa descrita no Artº 1º, transferida da classe de bens de uso comum para a de bens dominiais do Município, fica desmembrado um lote de terreno, de número um (1), com a superfície de 560m², medindo 11m de frente para a rua Treze de Maio, igual largura na linha dos fundos, confinando com lote nº 2, por 40m de extensão da frente aos fundos e de ambos os lados, divisando, pela direita, com faixa reservada à linha de transmissão da Rio Light S.A. - Serviços de Eletricidade e Carris, e, pela esquerda, com a travessa remanescente da Avenida Projetada "A".

Artº 3º - O lote de terreno número um (1), descrito no artigo 2º da presente Resolução, fica doado à "Arcádia Iguacuana de Letras" para nêle construir a sua sede.

Artº 4º - Para efeito do disposto no Artigo precedente, a entidade beneficiada assinará termo de doação em que se obri



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Resolução nº 846 - continuação - fls.2

obrigará a cumprir as exigências do mesmo Artigo.

§-Único - O termo de doação será transcrito na escritura que for outorgada à entidade beneficiada.

Artº 5º - No caso de dissolução da "Arcádia Iguaçuana de Letras", ou, na hipótese de não serem iniciadas as obras de construção de que trata o Artº 3º, no prazo de cinco anos da data da efetivação da doação, o imóvel retornará ao patrimônio da Municipalidade, que ficará desobrigada de qualquer indenização por benfeitorias outras nêle introduzidas.

Artº 6º - A doação de que trata o Artigo 3º, efetivar-se-á mediante escritura pública devidamente transcrita.

Artº 7º - Fica considerada de utilidade pública a "Arcádia Iguaçuana de Letras".

Artº 8º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 20 de abril 1960.

S. Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

IRQ.

DIÁRIOS OFICIAIS





RESOLUÇÃO Nº 847

"Concede perpetuidade a sepultura onde jazem os restos mortais do Vereador Antônio Cunha"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - É concedido, no cemiério de Nova Iguaçu, perpetuidade à sepultura onde se encontram inumados os restos mortais do Vereador Antônio Cunha.

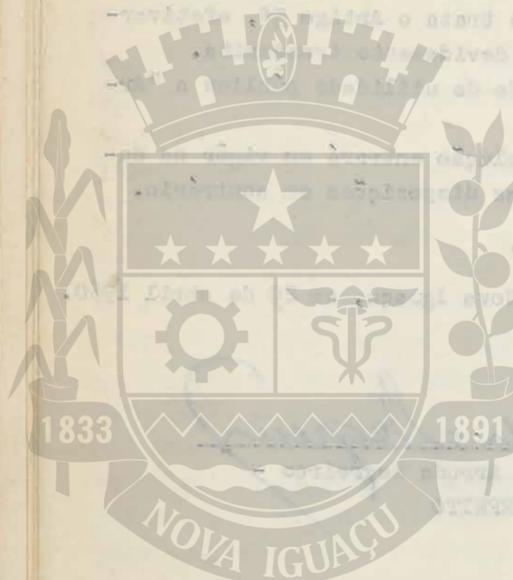
Artº 2º - A concessão a que se refere o Artº 1º, é isentado o pagamento de quaisquer emolumentos municipais, ficando assegurado à família do saudoso extinto.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 27 de abril de 1960.

S. Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



DIÁRIOS OFICIAIS

IRQ

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 1 / 5 / 1960



RESOLUÇÃO Nº 848

"Considera de utilidade pública a instituição desportiva dêste Município denominada "Esporte Club Recreativo Tinguá"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Considerando que o "ESPORTE CLUB RECREATIVO DE TINGUÁ" é uma instituição desportiva e recreativa, que tem por finalidade a educação física e disciplinar, desenvolvimento de todos os jogos atléticos, inclusive o futebol, propaganda e cultura dos ideais capazes de elevar a mocidade ao apogeu da civilização moderna;

Considerando os seus denodados esforços no desenvolvimento físico, moral e cívico dos desportistas de Tinguá;

Decreta:

Artº 1º - É reconhecida de utilidade pública, para todos os efeitos previstos em lei, a instituição desportiva denominada "Esporte Club Recreativo de Tinguá" entidade jurídica, com sede no 3º Distrito dêste Município.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de abril de 1960.

S. Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



DIÁRIOS

IRQ/

OFICINA
Correio 24
8-6-68



RESOLUÇÃO Nº 849

"Da nova denominação a rua deste Município"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

- Artº 1º - Passa a denominar-se rua José Macedo de Araújo, a atual rua Projetada, que liga a Avenida Dr. Plínio Casado a rua 13 de Maio, localizada no 1º Distrito do Município de Nova Iguaçu.
- Artº 2º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.
- Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de abril de 1960.

Sebastião de Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



DIÁRIOS OFICIAIS



RESOLUÇÃO Nº 850

"Considera de utilidade pública a Sociedade Beneficente Cristã de Adrianópolis"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica considerada de utilidade pública a SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTÃ DE ADRIANÓPOLIS, com sede no 3º Distrito do Município de Nova Iguaçu, na localidade de Adrianópolis.

Artº 2º - A citada Sociedade, a que trata o Artº 1º desta lei, encontra-se sob o registro de ordem nº 7628 de protocolo do livro A, nº 3, registrado sob o número de ordem 387, do livro A, nº 2 de registro de pessoas Jurídicas.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 27 de abril de 1960

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ

Sebastião de Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO



DIÁRIOS

OFICIAIS



NOVA IGUAÇU, 27 de abril de 1960

RESOLUÇÃO Nº 851

Considera de utilidade pública o Esporte Club
"São Jorge"

"Considera de utilidade pública o Esporte Club
"São Jorge"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal
a instituição desportiva deste Município denominada Esporte Club
São Jorge, com sede na localidade de Miguel Couto.

Artº 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal
a instituição desportiva deste Município denominada Esporte Club
São Jorge, com sede na localidade de Miguel Couto.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de
sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 27 de abril de 1960



CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIMÉDIA E ARQUIVOS
Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

IRQ/

DIÁRIOS OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO

RESOLUÇÃO Nº 852

"Reconhece de utilidade pública a União Iguaçuana de Estudantes"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica reconhecida de utilidade pública municipal a União Iguaçuana de Estudantes, com sede no 1º Distrito deste Município.

Artº 2º - A União Iguaçuana de Estudantes, órgão oficial dos estudantes iguaçuanos, foi fundada aos 22 dias do mês de março de 1958.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de abril de 1960

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

S. Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



DIÁRIOS

IRQ/

OFICINAS

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 4 / VI / 60.



RESOLUÇÃO Nº 853

"Autoriza o Prefeito Municipal a instalar um Ginásio Municipal em Queimados"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA: E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a - instalar um Ginásio Municipal em Queimados, 2º distrito do Município Iguaquano.

§ 1º - O Ginásio Municipal a que se refere o artigo anterior, deverá funcionar anexo ao Grupo Escolar D. João VI.

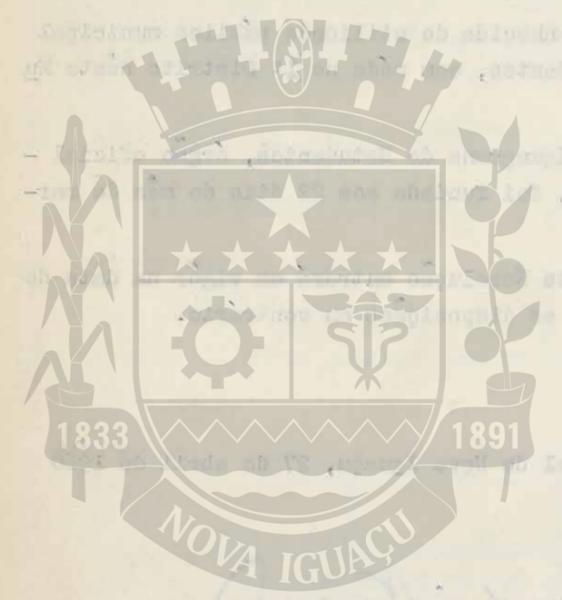
§ 2º - Logo que possível, o Sr. Prefeito deverá construir um prédio próprio para funcionamento do Ginásio Municipal - citado no artigo anterior.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor a - partir da data da sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 27 de abril de 1960.

Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



DIÁRIOS OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO

RESOLUÇÃO Nº 854

"reconhece de utilidade pública o Centro Espirita Luz de Escol"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

- Artº 1º - Fica reconhecida de Utilidade Publica o - Centro Espirita Luz de Escol.
- Artº 2º - O Centro Espirita Luz de Escol, é situado a rua Governador Portela nº 621, Nova Iguaçu, 1º distrito.
- Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
- Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 27 de abril de 1960

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

LBA/.



DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 4 / 9 / 60.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

ACERVO DIGITALIZADO

RESOLUÇÃO Nº 855

"Considera de utilidade pública o Teatro dos Estudantes Iguaçuanos?"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

- Artº 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Teatro dos Estudantes Iguaçuanos (T.E.I.) com sede nesse cidade.
- Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
- Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 27 de abril de 1960

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA
- Sebastião de Aruda Negreiros -

PREFEITO

LBA/.



DIÁRIOS OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO

RESOLUÇÃO Nº 856

"Da denominação oficial a rua Leonel de Gouvêa"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica denominada oficialmente de rua Leonel de Gouvêa, a rua compreendida entre as ruas Lafayette Pimenta e Abre Ala, em Morro Agudo, 1º distrito deste Município.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de abril de 1960.

S. Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA E ENSINO - UFRJ
PREFEITO



CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS

IRQ/



RESOLUÇÃO Nº 857

"Autoriza o Prefeito Municipal a criar a Polícia Municipal em todos os Distritos deste Município"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar a -
Polícia Municipal em todos os Distritos deste Município.

Artº 2º - As despesas oriundas do Artº 1º, deverão correr
consoante Projeto a ser apresentado oportunamente.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor no dia 1º
de março de 1963.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de abril de 1960
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

S. Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



DIÁRIOS

OFICIAIS



RESOLUÇÃO Nº 858

"Considera de utilidade pública a Associação
Atlética Alagoana"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal
a Associação Atlética Alagoana, instituição recreativa e desporti-
va, com sede à rua Paulo Macêdo, nº 422, em Edson Passos, Mesquita
5º distrito deste Município.

Artº 2º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir
da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 28 de abril de
1960.

Sebastião de Arruda Negreiros
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

IRQ.



DIÁRIOS OFICIAIS



RESOLUÇÃO Nº 859

"Autoriza o Prefeito Municipal a fazer um
convênio com o Governo do Estado do Rio"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer um
convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, no sentido do
mesmo construir um Hospital nesta cidade.

Artº 2º - As despesas para atender ao artigo anterior, deve
rão sair das cotas a serem pagas pelo Governo do Estado do Rio a
esta Municipalidade.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir
da data da sua publicação.

Artº 4º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrá
rio.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de abril de 1960.
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Sebastião de Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO



DIÁRIOS OFICIAIS



RESOLUÇÃO Nº 860

"Dispõe sobre a desapropriação de prédios em
Areia Branca"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLU-
ÇÃO :-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar, por utilidade pública, por conta e a favor desta Municipalidade, os prédios e respectivos terrenos situados na Estrada Mineira, em Areia Branca, 4º distrito municipal, designados por nº 4, da Estrada Mineira, esquina da rua Jesus Castor, nº 42 da Estrada Mineira, nº 84 da referida Estrada Mineira e nºs 188 - 184 e 176, da mesma Estrada Mineira.

Parágrafo único - Os imóveis desapropriados destinam-se ao alargamento da Estrada Mineira.

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a abrir os créditos necessários ao atendimento da despesa decorrente da presente desapropriação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de abril de 1960.

Sebastião de Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 11 / 2 / 1960



DIÁRIOS OFICIAIS

IRQ/



RESOLUÇÃO Nº 861

"Autoriza a doação de uma área de terra situada no loteamento Jardim Gláucia, no 2º Distrito do Município"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Go verno do Estado do Rio de Janeiro, a área de terra com 3174m2, situa da no loteamento Jardim Gláucia, no 2º Distrito deste Município, com as seguintes dimensões e confrontações: frente para a rua Júlio Ce zar, com 52,90 metros, fundos para a rua Nabucodonozor, com 52,90- metros; 60,00 metros de cada lado, confrontando-se com os lotes nºs 13 e 14 da quadra "M" e 14 e 15 da quadra "G".

Artº 2º - A referida área de terra é destinada, exclusivamen te a construção de um Grupo Escolar.

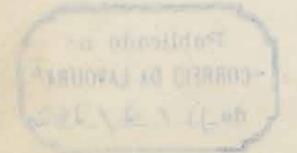
Artº 3º - A presente entrará em vigor a partir da data da - sua publicação ficando revogadas as disposições em sentido contrá- rio.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de abril de 1960.
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



DIÁRIOS OFICIAIS





RESOLUÇÃO Nº 862

"Considera de Utilidade Pública o Grêmio Recreativo Assistência Social de Areia Branca"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Grêmio Esportivo Recreativo Assistência Social de Areia Branca, com sede na localidade de Areia Branca.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de abril de 1960.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO





RESOLUÇÃO Nº 863

"Autoriza o Prefeito a conceder
auxílio de Cr\$ 10 000,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo, a conceder
um auxílio de Cr\$ 10 000,00 (dez mil cruzeiros), ao E.C. Miguel
Gouto, instituição desportiva considerada de utilidade pública Mu-
nicipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão
por conta da verba 384-7, e, constante do Orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de abril de 1960.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

S. Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO



DIÁRIOS

IRQ/
OFICIAIS



RESOLUÇÃO Nº 864

"Concede Cr\$ 100 000,00 (cem mil cruzeiros),
ao Lar de Jesus"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a con-
ceder o auxílio de Cr\$ 100 000,00 (cem mil cruzeiros), ao Lar de
Jesus, instituição de caridade com sede neste Município.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artº 1º, da presente Reso-
lução, correrá por conta da verba própria.

Art. 3º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir
da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de abril de 1960.

Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO





(município de) 00,000,000 (com mil cruzeiros)

RESOLUÇÃO Nº 865

"Concede auxílio ao União Futebol Club"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ao União Futebol Club o auxílio de Cr\$ 20 000,00 (vinte mil cruzeiros).
- Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.
- Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de abril de 1960.

Sebastião de Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

IRQ/



DIÁRIOS OFICIAIS



RESOLUÇÃO; Nº 866

"Autoriza o Executivo a conceder auxílio financeiro a Liga Iguaçuana de Desportos"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder à Liga Iguaçuana de Desportos, um auxílio financeiro na importância de Cr\$ 100 000,00 (cem mil cruzeiros), para fazer face às despesas com o patrocínio do VI Campeonato Estadual de Basquetebol, a realizar-se no Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º - Para o atendimento da presente Resolução, fica autorizado a abertura do indispensável crédito especial.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de abril de 1960.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Sebastião de Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

Publicado no
CORREIO DA LAVORADA
de 8 / 5 / 1960



DIÁRIOS

IRQ/

RESOLUÇÃO Nº 867

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a colocar postes de cimento armado"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, autorizado a colocar postes de cimento armado, na rua Tupinambá, no 1º Distrito.

Art. 2º - Logo, que, atendido o que prescreve o artigo 1º, desta Lei, fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a substituir as cabines existentes na citada rua.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

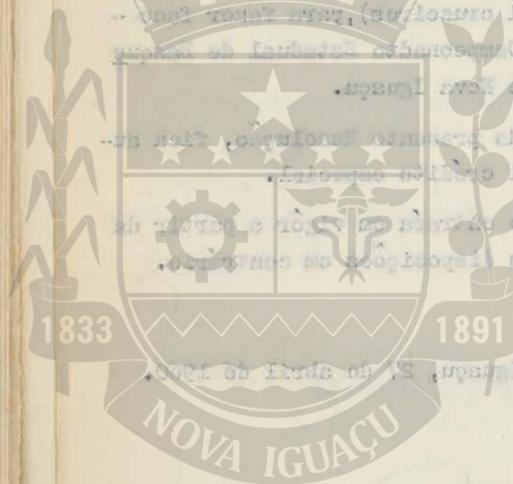
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de abril de 1960.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Sebastião de Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO



DIÁRIOS OFICIAIS



RESOLUÇÃO Nº 868

"Autoriza o Prefeito Municipal a construir uma ponte de cimento armado na rua Delfina Borges"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir uma ponte de cimento armado na rua Delfina Borges, Bairro da Prata no 1º Distrito dêste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta da verba própria.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de abril de 1960.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - UMRJ

Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO



DIÁRIOS
OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 869

"Autoriza o Prefeito Municipal a colocar 3
(três) postes na rua São Sebastião"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ampliar -
com mais 3 (três) postes a rede elétrica da rua São Sebastião, -
próximo à Estrada Luiz de Lemos.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Art. 1º desta Resolu-
ção, correrão por conta da verba nº 884-consignação 12- letra B,
constantes do Orçamento vigente.

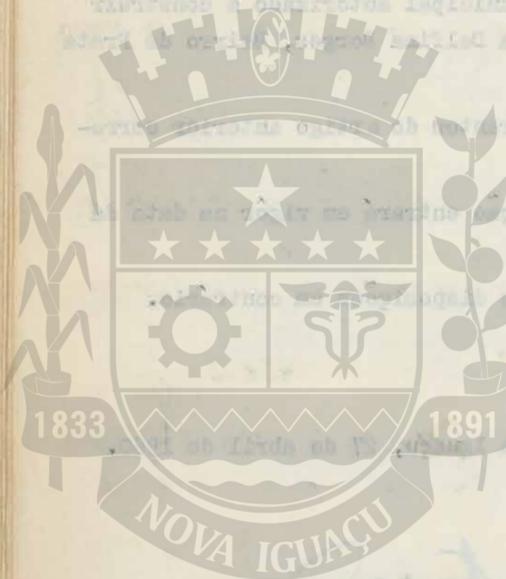
Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de abril de 1960.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO





RESOLUÇÃO Nº 870

"Autoriza o calçamento da Estrada Plínio Casado"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, autorizado a proceder o calçamento da Estrada Plínio Casado, até a rua Dagmar, em Belford Rôxo, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de abril de 1960.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Sebastião de Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



DIÁRIOS OFICIAIS



RESOLUÇÃO Nº 871

"Autoriza o Prefeito a remodelar a Praça Manoel Duarte, em Mesquita"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, autorizado a proceder a remodelação da Praça Manoel Duarte, em Mesquita 5º Distrito dêste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de abril de 1960.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL DE HISTÓRIA

Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO





RESOLUÇÃO Nº 872

"Autoriza a colocar posteação de cimento armado"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a colocar postes de cimento armado, na rua Oriental, em prosseguimento até à rua Feliciano Sodré, no 5º Distrito, Mesquita, em frente a Estação de Edson Passos.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de abril de 1960.

Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



RESOLUÇÃO Nº 873

"Autoriza o Executivo a colocar posteação"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a mandar colocar posteação para iluminação pública na rua Engenheiro Roza, em Andrade Araújo.

Art. 2º - A verba para fazer face a despesa decorrente do artigo 1º, correrá por conta da verba própria constante do Orçamento.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de abril de 1960.

Sebastião de Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO





RESOLUÇÃO Nº 874

"Autoriza o Prefeito a proceder o manilhamento da rua Silvia"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a proceder o manilhamento da rua Silvia, em Miguel Couto - 4º Distrito dêste Município.

Art. 2º - As despesas para a execução desta Resolução, correrão por conta da verba 894-10, constante do Orçamento vigente.

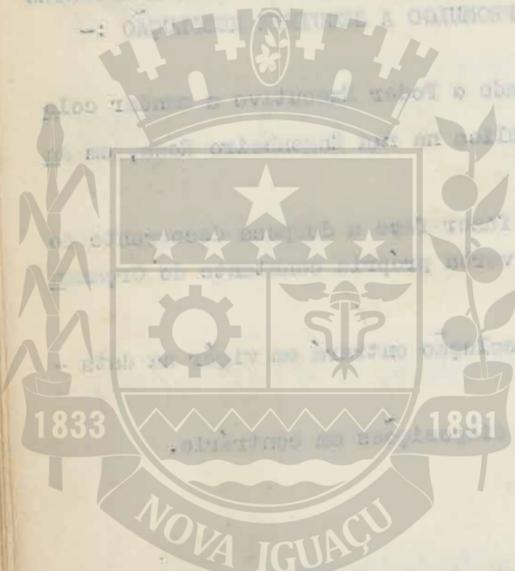
Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de abril de 1960.

Sebastião de Arruda Negreiros

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE ESTUDOS SOCIAIS E HUMANOS
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

IRQ/



DIÁRIOS OFICIAIS



RESOLUÇÃO Nº 875

"Autoriza o Prefeito a estender rede de abas-
tecimento d'água"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LE-
GAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a proceder a extensão da
rede de abastecimento d'água da rua Cecília e rua Silvia, em Miguel-
Couto.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão -
por conta da Verba 634-12b, constante do Orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da
data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de abril de 1960.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

S. Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO



RESOLUÇÃO Nº 876

"Autoriza o Prefeito a calçar trecho de rua"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

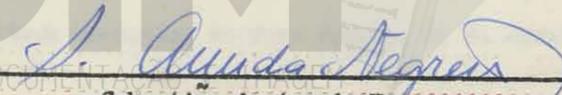
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar
o calçamento da rua H no trecho da Praça Miguel Couto, 4º distrito.

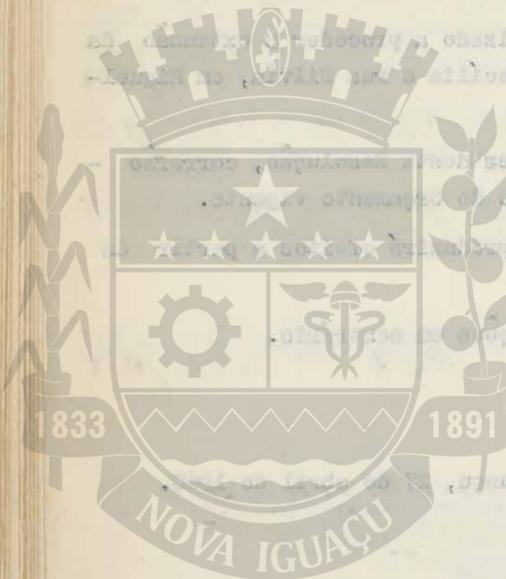
Art. 2º - Às despesas decorrentes desta Resolução, corre-
rão por conta da verba 894-12, constante do Orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir
da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de abril de 1960.


- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



RESOLUÇÃO Nº 877

"Autoriza o Prefeito Municipal a construir um chafariz na Estrada Miguel Couto"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir um chafariz na Estrada Miguel Couto no Bairro São Jorge em Miguel - Couto.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, o Prefeito fará estender a rede de abastecimento d'água até o local mencionado.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta da Verba 634-12b, constante do Orçamento vigente.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de abril de 1960.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

S. Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



DIÁRIOS
OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 878

"Autoriza o Prefeito a construir o Rodoviário de Mesquita"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, autorizado a construir o "Rodoviário de Mesquita", em Mesquita, 5º Distrito de Nova Iguaçu.

Art. 2º - A despesa decorrente com a obra prevista no Art. 1º da presente Resolução, correrá por conta da verba própria.

Art. 3º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de abril de 1960.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

S. Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



DIÁRIOS

IRQ/

OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 879

"Autoriza ao Sr. Prefeito Municipal a proceder o calçamento da rua Augusto Rodrigues, 1º Distrito deste Município"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder o calçamento da rua Augusto Rodrigues, 1º Distrito de Nova Iguaçu.

Art. 2º - As despesas decorrentes com as obras de que trata o Art. 1º, da presente Resolução correrão por conta da verba própria.

Art. 3º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação.

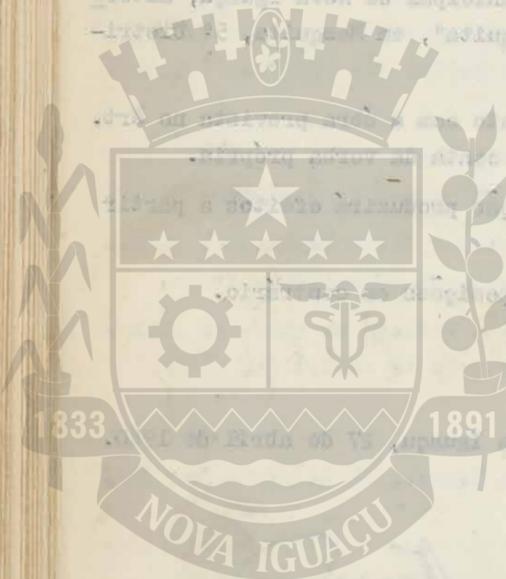
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de abril de 1960.

S. Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO



DIÁRIOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 880

"Que autoriza a construção de um abrigo na Praça Marília Barbosa, no K-11, no 1º distrito dêste Município"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu autorizado a construir no Bairro do K-11, no 1º Distrito dêste Município um abrigo.

Art. 2º - O abrigo de que trata o Art. 1º, desta Resolução será construído na Praça Marília Barbosa, e destinár-se-á aos moradores daquele populoso bairro, onde está localizado o ponto final da linha de Ônibus Praça Antônia Flôres K-11.

Art. 3º - A despesa decorrente com a obra de que trata o Art. 1º, correrá por conta da Verba própria.

Art. 4º - A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de abril de 1960.

S. Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



DIÁRIOS OFICIAIS



RESOLUÇÃO Nº 881

"Autoriza ao Sr. Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, a proceder o calçamento da Praça - de Engenheiro Pedreira"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder o calçamento da Praça de Engenheiro Pedreira, 6º Distrito do Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta - obra, correrão por conta da verba própria.

Art. 3º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de abril de 1960.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

S. Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



DIÁRIOS
OFICIAIS



RESOLUÇÃO Nº 882

"Que autoriza o Senhor Prefeito Municipal a
proceder calçamento"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a
proceder calçamento na confluência da Avenida Heliópolis com a rua
da Imprensa, na localidade de Heliópolis, no 4º Distrito deste Mu-
nicipio, num total de 100,00 metros.

Art. 2º - A despesa com as obras determinadas pelo artigo
1º desta Resolução, correrão por conta da Verba própria no Orçamen-
to para 1960.

Art. 3º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir
da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de abril de 1960.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR "FERRAZ"

S. Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

IRQ/

DIÁRIOS OFICIAIS



RESOLUÇÃO Nº 883

"Autoriza o Prefeito Municipal a construir reservatório d'água em Engenheiro Pedreira, 6º - distrito dêste Município"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal, a proceder a construção de um reservatório d'água, em Engenheiro Pedreira, 6º Distrito dêste Município.

Art. 2º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de abril de 1960.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Sebastião de Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



DIÁRIOS OFICIAIS

IRQ/



RESOLUÇÃO Nº 884

"Autoriza o Senhor Prefeito a ampliar postea
ção"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ampliar
com mais 16 postes, a rede elétrica da Avenida Dr. Manoel Duarte,
no 1º distrito.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Artigo 1º, desta Re-
solução, correrão por conta da verba 884-12B, constante do Orçamen-
to vigente.

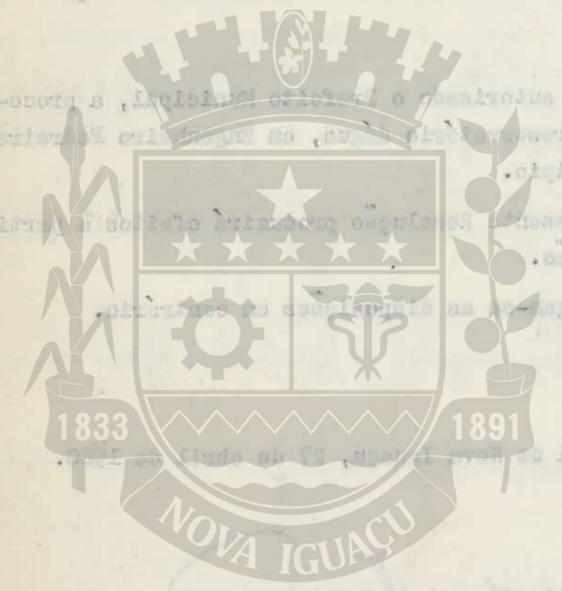
Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data
da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de abril de 1960.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO





RESOLUÇÃO Nº 885

"Que manda construir um prédio para escola"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a - construir um prédio na rua Existente, em uma área de terreno per - tencente a Prefeitura, localizada na Vila Loureiro em Austin, sub - distrito dêste Município.

Art. 2º - O prédio a que se refere o artigo 1º, destinar - se-á a uma escola Municipal, para atender aos moradores da citada vila.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data - de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de abril de 1960.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Sebastião de Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 886

"Concede Isenção de Impostos"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - Fica isento de impostos e taxas, de acôrdo com
o capítulo 6, artigo 73 letra "H" das Leis Municipais, o prédio do
Ginásio Guanabara, sediado no 4º Distrito do Município de Nova I-
guaçu, Belford Rôxo, à rua Roberto Rocha, 41, reconhecido de utili-
dade pública pela nº 697.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir
da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de abril de 1960.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



IRQ/

DIÁRIOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO N° 887

"Concede isenção de pagamento de impostos, taxas, sêlos e emolumentos a Associação de Caridade Lar de Jesus"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Art. 1º - Fica isento de pagamento de todos os impostos, quaisquer taxas, sêlos e emolumentos municipais, a Associação de Caridade Lar de Jesus.

Art. 2º - Os benefícios decorrentes desta Resolução vigorarão a partir do mês de janeiro de 1960, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de abril de 1960.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

IRQ/

DIÁRIOS OFICIAIS



Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 15/5/1960

RESOLUÇÃO Nº 888

"Concede isenção de imposto predial a Caixa
Escolar Municipal de Nova Iguaçu"



A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - Fica concedida isenção de imposto predial ao imó-
vel ocupado pela Caixa Escolar Municipal de Nova Iguaçu, locado ao
Banco de Minas Gerais S.A., sito à Avenida Mendonça Lima, s/nº, sa-
las 311 e 312, no 1º Distrito dêste Municipio.

Art. 2º - A isenção óra concedida estenderá a qualquer ou-
tro imóvel que venha a ser ocupado pela referida Instituição e a
qualquer outra a ela equiparada, desde que a obrigação do pagamento
do tributo recaia ou seja responsabilidade dessas instituições, com-
provada por documento escrito de valôr jurídico.

Art. 3º - Inclui-se na presente isenção todas as taxas de-
vidas juntamente com o imposto predial, excéto contribuições de me-
lhorias.

Art. 4º - Em qualquer dos casos a isenção cessará, quer -
findo ou rescindido o contrato de locação.

Art. 5º - A presente isenção é concedida à beneficiada por
ser da sua responsabilidade o pagamento do imposto predial.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigôr na data -
da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de abril de 1960.

S. Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO



RESOLUÇÃO Nº 889

"Fica considerado feriado Municipal o dia
13 de junho".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica considerado feriado Municipal o dia 13 de
junho, consagrado a Santo Antônio de Jacutinga.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir
da data de sua publicação.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 10 de junho de 1960

S. Arruda Negreiros
(Sebastião de Arruda Negreiros)
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

RECEBIDO
"CORREIO DE LAVOURA"
de 12 / 6 / 60



DIÁRIOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 890

"Autoriza o Sr. Prefeito Municipal
a proceder a iluminação pública".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a colocar 30 (trinta) postes de iluminação pública na rua "E", Fosse, 1º distrito do Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERRJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de julho de 1960

S. Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO



DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

089 21 2720

RESOLUÇÃO Nº 891

"Autoriza colocação de 4 (quatro) postes neste Município".



A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a colocar quatro (4) postes na rua Henrique Magalhães, localizada no Bairro Nossa Senhora das Graças, no 1º Distrito deste Município.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de julho de 1960.

Sebastião de Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 892

"Dá nova denominação a rua deste Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Passa a denominar-se rua Deputado José Manhães, a atual rua Aniceto do Valle, no 1º distrito deste Município.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de julho de 1960.

Sebastião de Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



DIÁRIOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 893

"Considera de utilidade pública a Associação Atlética Pereira Reis".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a instituição desportiva dêste Município denominada Associação Atlética Pereira Reis, localizada em Edson Passos, 5º distrito dêste Município.

Artº 2º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de julho de 1960.

Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 24/7/60

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 894

"Dá nova denominação a rua dêste Município"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Passa a denominar-se rua JÚLIO KENGEM, a atual rua OLÍMPIO SILVA, localizada no 2º Distrito dêste Município.

Artº 2º - A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de julho de 1960.
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Sebastião de Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



DIÁRIOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 895

"Dá nova denominação a rua deste Município"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Passa a denominar-se Travessa João Bernardo a atual Travessa Rio Douro, localizada no 2º Distrito deste Município.

Artº 2º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de julho de 1960.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Sebastião de Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO



RESOLUÇÃO Nº 896

"Considera de utilidade pública municipal a Associação dos Proprietários de Imóveis do Município de Nova Iguaçu"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

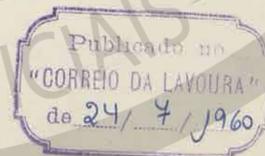
Artº 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação dos Proprietários de Imóveis do Município de Nova Iguaçu, com sede nesta cidade.

Artº 2º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de julho de 1960.
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

S. Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



RESOLUÇÃO Nº 897

"Autoriza o calçamento a paralelepípedos da Avenida Costa Lima"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder o calçamento a paralelepípedos, da Avenida Costa Lima, em Belford Roxo, 4º Distrito dêste Município.

Artº 2º - Às despesas decorrentes do Artº 1º correrão por verba própria.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de julho de 1960.
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

S. Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 898

"Considera de utilidade pública a Escola Silva Jardim"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica considerada de utilidade pública a Escola Silva Jardim, situada em Belford Roxo, 4º Distrito deste Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de julho de 1960.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

S. Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



DIÁRIOS

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 31/7/60

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 899

"Fica reconhecida de utilidade pública
a Rádio Solimões"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal, a Rádio Solimões, com sede à Travessa Alberto Coccoza, nº69, 2º Distrito deste Município e fundada em 1º de julho de 1956.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de julho de 1960.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Sebastião de Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 31 / 7 / 60.

DIÁRIOS OFICIAIS



RESOLUÇÃO Nº 900

"Revoga a Resolução nº 500 de 4 de abril
de 1956"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica revogada a Resolução nº 500, de 4 de abril de 1956, que doou uma área de terra a Tenda Espírita Oxalá.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de julho de 1960.

Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

IRQ/



DIÁRIOS OFICIAIS



S. Amado

RESOLUÇÃO Nº 901

"Abre o crédito suplementar e especial na importância de Cr\$ 14.180.890,50 (quatorze milhões, cento e oitenta mil, oitocentos e noventa cruzeiros e cinquenta centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$14.180.890,50 (quatorze milhões, cento e oitenta mil, oitocentos e noventa cruzeiros e cinquenta centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

	Cr\$
RBA 020 - Consignação 1 - Sub-consignação 1.....	60.000,00
RBA 020 - Consignação 1 - Sub-consignação 2.....	42.000,00
RBA 020 - Consignação 2 - Sub-consignação 5.....	20.400,00
RBA 020 - Consignação 2 - Sub-consignação 6.....	22.960,00
RBA 023	10.000,00
RBA 024 - Consignação 8 - Sub-consignação 2.....	160.000,00
RBA 024 - Consignação 13	10.000,00
RBA 994 - Consignação 1 -	500.000,00
RBA 043 -	20.000,00
RBA 044 - Consignação 13	10.000,00
RBA 043 -	30.000,00
RBA 044 - Consignação 13	20.000,00
RBA 040 - Consignação 2 - Sub-consignação 5.....	9.600,00
RBA 040 - Consignação 2 - Sub-consignação 8.....	45.000,00
RBA 040 - Consignação 2 - Sub-consignação 11.....	400.000,00
RBA 040 - Consignação 2 - Sub-consignação 15.....	54.000,00
RBA 040 - Consignação 2 - Sub-consignação 17.....	68.000,00
RBA 040 - Consignação 2 - Sub-consignação 19.....	50.000,00
RBA 043 -	50.000,00
RBA 044 - Consignação 13.....	10.000,00
RBA 900 - Consignação 6.....	94.200,00
RBA 070 - Consignação 2 - Sub-consignação 8.....	10.800,00
RBA 070 - Consignação 2 - Sub-consignação 6.....	147.600,00
RBA 104 - Consignação 13	10.000,00
RBA 294 - Consignação 4.....	100.000,00
RBA 294 - Consignação 5	50.522,40
RBA 130 - Consignação 2 - Sub-consignação 5	16.800,00
RBA 130 - Consignação 2 - Sub-consignação 6	20.400,00
a transportar	2.042.282,40



DIÁRIOS



S. Amadeu
fls. 2
Cr\$



transporte	2.042.282,40
TERBA 130 - Consignação 2 - Sub-consignação 8	20.000,00
TERBA 134 - Consignação 13	30.000,00
TERBA 130 - Consignação 2 - Sub-consignação 6	7.600,00
TERBA 130 - Consignação 2 - Sub-consignação 16	200.000,00
TERBA 132	100.000,00
TERBA 134 - Consignação 13	20.000,00
TERBA 110 - Consignação 2 - Sub-consignação 6	20.400,00
TERBA 114 - Consignação 13	10.000,00
TERBA 130 - Consignação 2 - Sub-consignação 8	20.400,00
TERBA 132	11.800,00
TERBA 133	20.000,00
TERBA 384 - Consignação 7	50.000,00
TERBA 334 - Consignação 10	300.000,00
TERBA 331 - Consignação 5 - Sub-consignação 9	100.000,00
TERBA 884 - Consignação 12b	238.808,10
TERBA 803	10.000,00
TERBA 804 - Consignação 13	20.000,00
TERBA 914	400.000,00
TERBA 800 - Consignação 2 - Sub-consignação 8	85.200,00
TERBA 804 - Consignação 13	10.000,00
TERBA 890 - Consignação 2 - Sub-consignação 5	10.400,00
TERBA 891 - Consignação 4	1.750.000,00
TERBA 690 - Consignação 2 - Sub-consignação 8	132.000,00
TERBA 691 - Consignação 4 - Sub-consignação 9	200.000,00
TERBA 691 - Consignação 5 - Sub-consignação 9	24.000,00
TERBA 693	500.000,00
TERBA 693	400.000,00
TERBA 630 - Consignação 2 - Sub-consignação 8	57.600,00
TERBA 631 - Consignação 4 - Sub-consignação 9	210.000,00
TERBA 634 - Consignação 10	500.000,00
TERBA 850 - Consignação 2 - Sub-consignação 8	50.400,00
TERBA 851 - Consignação 4 - Sub-consignação 9	5.000.000,00
TERBA 852	40.000,00
TERBA 821 - Consignação 4 - Sub-consignação 9	800.000,00
TERBA 881 - Consignação 4 - Sub-consignação 9	100.000,00
TERBA 884 - Consignação 10	300.000,00
TERBA 491 - Consignação 4 - Sub-consignação 9	30.000,00
TERBA 491 - Consignação 4 - Sub-consignação 9	260.000,00
TERBA 484 - Consignação 9	100.000,00
TOTAL	14.180.890,50



J. Amato
fls. 3

Artº 2º - Fica aberto o CRÉDITO ESPECIAL DE Cr\$ 2.365.603,70, dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e três - cruzeiros e setenta centavos), para ocorrer o pagamento de processos e exercícios anteriores.

Artº 3º - Fica deduzida a importância de Cr\$ 16.546.494,20 (dezesesseis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro cruzeiros e vinte centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

	Cr\$
IRBA 020 - Consignação 1 - Sub-consignação 4	45.000,00
IRBA 020 - Consignação 1 - Sub-consignação 4	60.000,00
IRBA 020 - Consignação 2 - Sub-consignação 8	195.600,00
IRBA 022	20.000,00
IRBA 024 - Consignação 8 - Sub-consignação 1	15.000,00
IRBA 040 - Consignação 1 - Sub-consignação 4	90.000,00
IRBA 040 - Consignação 1 - Sub-consignação 7	12.000,00
IRBA 900 - Consignação 7 - Sub-consignação 18	5.000.000,00
IRBA 430 - Consignação 1 - Sub-consignação 7	20.000,00
IRBA 430 - Consignação 2 - Sub-consignação 6	100.200,00
IRBA 074 - Consignação 3	10.000,00
IRBA 074 - Consignação 13	10.000,00
IRBA 073	4.000,00
IRBA 070 - Consignação 1 - Sub-consignação 4	130.000,00
IRBA 072	5.000,00
IRBA 073 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM	5.000,00
IRBA 074 - Consignação 4	5.000,00
IRBA 070 - Consignação 1 - Sub-consignação 7	24.000,00
IRBA 100 - Consignação 1 - Sub-consignação 4	90.000,00
IRBA 103	5.000,00
IRBA 130 - Consignação 1 - Sub-consignação 4	72.000,00
IRBA 132	100.000,00
IRBA 130 - Consignação 1 - Sub-consignação 4	72.000,00
IRBA 130 - Consignação 1 - Sub-consignação 7	54.000,00
IRBA 110 - Consignação 1 - Sub-consignação 4	72.000,00
IRBA 130 - Consignação 1 - Sub-consignação 4	72.000,00
a transportar	6.287.800,00



ACERVO DIGITALIZADO

DIARIOS OFICIAIS



A. Arruda
fls. 4

transporte	6.287.800,00
ERBA 330 - Consignação 1 - Sub-consignação 4	90.000,00
ERBA 384 - Consignação 9	50.000,00
ERBA 330 - Consignação 1 - Sub-consignação 4	60.000,00
ERBA 330 - Consignação 2 - Sub-consignação 6	1.836.000,00
ERBA 332	50.000,00
ERBA 333	100.000,00
ERBA 330 - Consignação 1 - Sub-consignação 4	60.000,00
ERBA 334 - Consignação 11	500.000,00
ERBA 591 - Consignação 4 - Sub-consignação 9	100.000,00
ERBA 593 - Consignação 2	90.000,00
ERBA 944	57.933,90
ERBA 800 - Consignação 1 - Sub-consignação 4	36.000,00
ERBA 890 - Consignação 2 - Sub-consignação 8	200.000,00
ERBA 894 - Consignação 10	400.000,00
ERBA 690 - Consignação 2 - Sub-consignação 7	18.000,00
ERBA 691 - Consignação 4 - Sub-consignação 9	1.000.000,00
ERBA 692	90.000,00
ERBA 630 - Consignação 1 - Sub-consignação 4	60.000,00
ERBA 634 - Consignação 12a	500.000,00
ERBA 634 - Consignação 12b	2.500.000,00
ERBA 894 - Consignação 1	240.000,00
ERBA 850 - Consignação 1 - Sub-consignação 4	60.000,00
ERBA 820 - Consignação 1 - Sub-consignação 4	60.000,00
ERBA 824 - Consignação 12	1.000.000,00
ERBA 880 - Consignação 1 - Sub-consignação 4	60.000,00
ERBA 884 - Consignação 12a	1.000.000,00
ERBA 492	20.000,00
ERBA 633	20.760,30
T O T A L	16.546.494,20

Artº 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1º de agosto de 1960.

A. Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



ACERVO

DIÁRIOS

CÓPIA AUTÊNTICA

Resolução nº 902

"Abre o Crédito Suplementar de dois milhões oitocentos e trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$. 2 832 400,00).

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA:

Artº 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar de dois milhões oitocentos e trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$. 2 832 400,00), às seguintes dotações orçamentárias:

VERBA-000 - Consignação 1 - Sub-consignação 1.....	1 596 000,00
" 000 - Consignação 1 - Sub-consignação 2.....	48 000,00
" 000 - Consignação 1 - Sub-consignação 15.....	50 000,00
" 000 - Consignação 2 - Sub-consignação 6.....	672 000,00
" 000 - Consignação 2 - Sub-consignação 11.....	2 400,00
" 001 - Consignação 5 - Sub-consignação 9.....	464 000,00

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 21 de julho de 1960.

(aa) Walter Faria Pacheco - Presidente
Russani Elias José - 1º Secretário
Jacy Modesto da Silva - 2º Secretário

O Original foi devolvido pelo ofício nº 356, de 4-8-60, por não ter sido vetado dentro do prazo legal. Foi promulgada pela Câmara Municipal, tendo tomado o nº 902.

CONFERE COM O ORIGINAL

Rosane Reis
Oficial Adm.M, datilografai

V I S T O

Rosane Reis
Chefe de Gabinete

Publicado
"CORREIO DO RIO DE JANEIRO"
de 14 / 8 / 60

[Faint mirrored text from the reverse side of the page, including a list of budget items and amounts.]



RESOLUÇÃO Nº 903

"Considera de utilidade pública a
U.N.S.P. - Secção de Nova Iguaçu"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Considera de utilidade pública municipal, para
todos os efeitos previstos em Lei, a UNIÃO NACIONAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS (Secção de Nova Iguaçu).

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir
da data da sua publicação.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

Sebastião de Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

IRQ/



DIÁRIOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 904

"Autoriza a colocação de rede de baixa tensão na rua Ermelinda"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a providenciar a colocação de rede de baixa tensão na rua Ermelinda, no bairro de Rocha Sobrinho, em Mesquita, 5º Distrito deste Município.

Artº 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta da verba própria.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA

Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



RESOLUÇÃO Nº 905

"Autoriza a permuta de uma área de terra para ampliação da Praça Manoel Marques"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar uma área de terra pertencente a Prefeitura com uma pertencente a Estrada de Ferro Central do Brasil, para ampliação da Praça Manoel Marques, em Japeri, 6º Distrito deste Município.

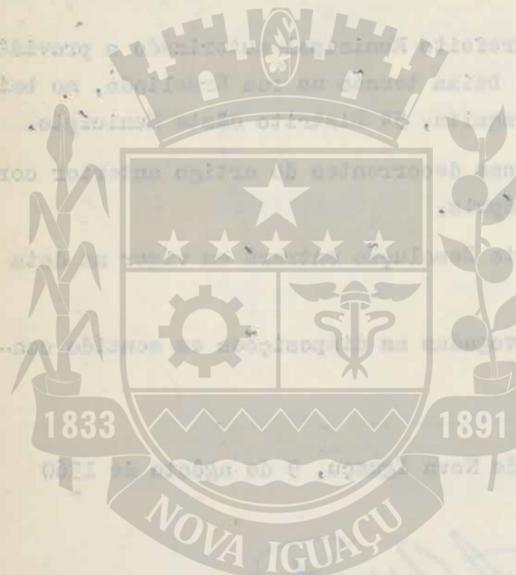
Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIMÉDIA UERJ

Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



RESOLUÇÃO Nº 906

"Autoriza a construção de uma escola
na Estrada de Bananal"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir
uma Escola na Estrada do Bananal, numa área da Prefeitura ali exis-
tente.

Parágrafo Único - Para fazer face as despesas do presente
artigo, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o Cré-
dito necessário.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data
da sua publicação.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

S. Arruda
- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO



RESOLUÇÃO Nº 907

"Autoriza o calçamento da Rua Frutuoso Rangel, 1º Distrito"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a providenciar o calçamento da Rua Frutuoso Rangel, no 1º Distrito do Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta da verba própria.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Artº 4º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRJ

S. Arruda
- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO



RESOLUÇÃO Nº 908

"Autoriza a construção de uma ponte de cimento armado sôbre o rio Abél, na rua Irmãos Guinlé"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir uma ponte de cimento armado sôbre o rio Abél, na rua Irmãos Guinlé.

Artº 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta da verba própria.

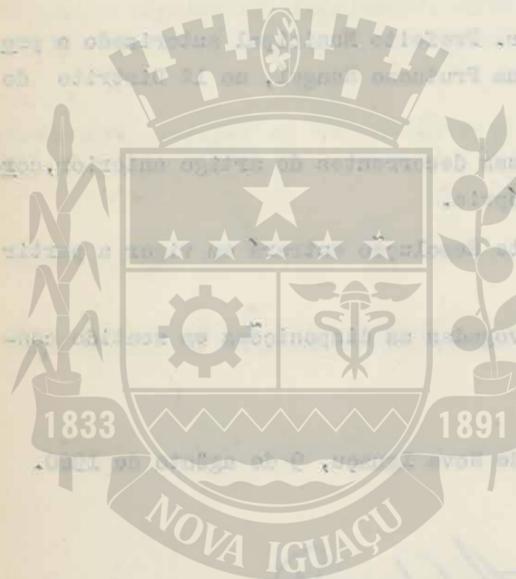
Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Artº 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIMÉDIA DA UFRJ

Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



RESOLUÇÃO Nº 909

"Considera de utilidade pública a Igreja Evangélica de Belford Roxo"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Considera de utilidade pública municipal, para todos os efeitos previstos em Lei, a Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Belford Roxo com sede localizada à Avenida Francisco de Sá, nº 1.401 em Belford Roxo.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



RESOLUÇÃO Nº 910

"Autoriza a colocação de meio fio em
trêcho da rua da Serra, em Mesquita"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a colocar
meio fio na rua da Serra, em Mesquita, 5º Distrito do Município -
de Nova Iguaçu, no trêcho compreendido entre a rua 8 e Avenida -
União.

§ Único - O meio fio torna-se necessário apenas de um la-
do, visto que do outro já foi colocado pelo IPASE.

Artº 2º - As despesas decorrentes do Artº anterior cor-
rerão por conta da verba própria.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação.

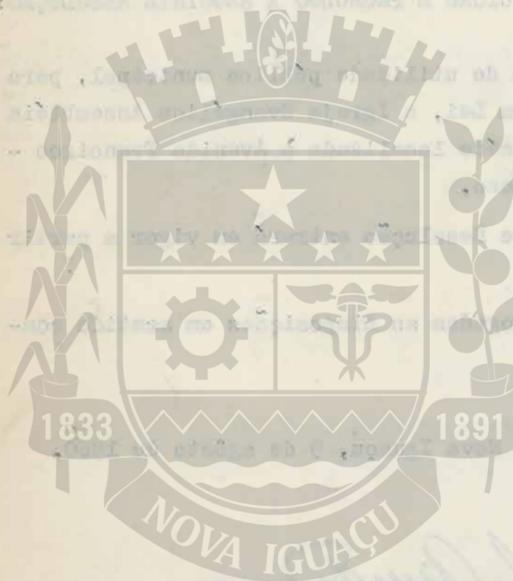
Artº 4º - Ficam revogadas as disposições em sentido con-
trário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

A Arruda

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



RESOLUÇÃO Nº 911

"E' reconhecida de utilidade pública a Associação Odontológica Regional da Baixada Fluminense"

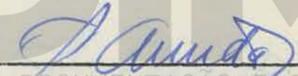
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - E' reconhecida de utilidade pública, para todos os efeitos previstos em lei, a instituição de fins cultural de divulgação da odontologia, denominada Associação Odontológica Regional da Baixada Fluminense, com sede a rua Bernardino de Melo, 339-sobrado, sala 26.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960


(Sebastião de Arruda Negreiros)
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 912

"Autoriza o Prefeito Municipal a co-
locar posteação na rua Maria José -
1º Distrito"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal a
colocar postes de cimento armado e proceder iluminação pública na
rua Maria José, 1º Distrito no Bairro de Carmary.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

Amado
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 913

"Calçamento da rua Honduras no 1º distrito"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a calçar a rua Honduras, no 1º distrito dêste Município.

Artº 2º - As despesas decorrentes desta Resolução, - correrão por conta da Verba própria.

Artº 3º - A presente Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960

(Sebastião de Arruda Negreiros)
Prefeito



DIÁRIOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 914

"Autoriza a colocação de rede de baixa tensão no trecho final da rua Olimpia Silva, 2º Distrito"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a colocar rede de baixa tensão no trecho restante da rua Olimpia Silva, em Queimados, 2º Distrito do Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta da verba própria.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Artº 4º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

S. Arruda
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



RESOLUÇÃO Nº 915

"Autoriza o calçamento da Travessa Machado, em
Queimados, 2º Distrito"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder o calçamento da Travessa Machado, em Queimados, 2º distrito - o Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º - As despesas decorrentes do Artigo anterior correrão por conta da Verba própria.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Artº 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960

Sebastião de Arruda Negrão
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
IN (Sebastião de Arruda Negrão) UFRRJ
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 916

"Autoriza a construção de uma ponte de cimento armado sobre o rio Abél, na rua Olimpia Silva, 2º distrito"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir uma ponte de cimento armado sobre o rio Abél, na rua Olimpia Silva, em Queimados, 2º Distrito do Município de Nova Iguaçu.

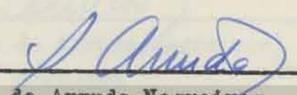
Artº 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta da verba própria.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ


- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



RESOLUÇÃO Nº 917

"Autoriza o calçamento da rua Olímpia Silva, 2º distrito deste Município"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, autorizado a proceder o calçamento, a paralelepípedos, da rua Olímpia Silva, 2º distrito do Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º - As despêsas decorrentes do artigo anterior correrão por conta da Verba própria.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Sebastião de Arruda Negreiros
(Sebastião de Arruda Negreiros)
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 918

"Fica o Prefeito Municipal autorizado a colocar posteação elétrica na rua Batista das Neves"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a colocar posteação elétrica na rua Batista das Neves, no trecho compreendido entre a rua Julião Macêdo, (poste 246/1), até o limite do Município de Nilópolis, numa extensão de 960 metros.

Artº 2º - A despesa decorrente desta Resolução, correrá por conta da verba 884-consignação 12B.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ


- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



RESOLUÇÃO Nº 919

"Autoriza o Prefeito Municipal a efetuar calçamento"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o calçamento da rua ARY SCHIAVO, partindo da rua LAFAIETE PIMENTA até a ESTRADA MADUREIRA.

Artº 2º - As despesas oriundas do Artº 1º, correrão por conta da verba própria.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

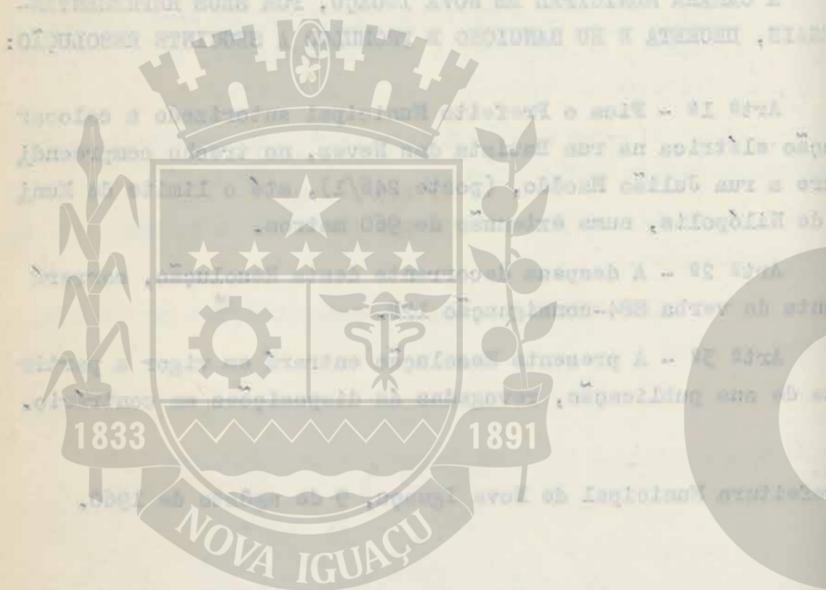
Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

A Arruda

- Sebastião de Arruda Negreiros -
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
PREFEITO

IRQ/



DIÁRIOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 920

"Autoriza o Prefeito Municipal a efetuar calçamento"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o calçamento da rua MARECHAL FLORIANO, partindo do trecho iniciado, até a rua São José, em Morro Agudo.

Artº 2º - As despesas oriundas do Artº 1º, correrão por conta da verba própria.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIMÉDIA FERRJ

S. Arruda
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 921

"Autoriza a posteação da rua Helena"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a
colocar 6 (seis) postes de cimento armado na rua Helena, dando prog
seguimento a rede já existente.

Artº 2º - A colocação de postes, a que se refere o Artº-
1º, é na localidade de Vila de Cava - 3º Distrito dêste Município.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

S. Arruda
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



IRQ/

DIÁRIOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 922

"Autoriza ampliar rede d'água"

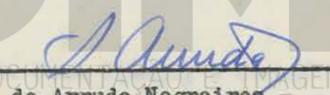
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a ampliar a rede d'água na rua Helena, localizada em Vila de Cava - 3º Distrito deste Município.

Artº 2º - A ampliação e respectiva instalação d'água, a que se refere o Artº 1º, é apenas de 150 metros.

Artº 3º - A presente Resolução, entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.


- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



RESOLUÇÃO Nº 923

"Autoriza a construção de uma ponte de cimento armado no 3º Distrito Vila de Cava"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito, autorizado a construir uma ponte de cimento armado, sôbre um valão denominado (PAIOL) na localidade de José Bulhões - 3º Distrito.

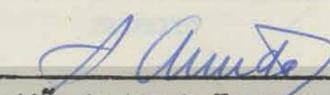
Artº 2º - A construção da ponte a que se refere o Artº 1º é na travessia da rua Helena.

Artº 3º - Para fazer face às despesas decorrentes dêste Projéto, usará o Senhor Prefeito a verba própria, que consta do Orçamento vigente.

Artº 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ


- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



RESOLUÇÃO Nº 924

"Autoriza postear a rua Maria em Belford Roxo - 4º Distrito deste Município"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a colocar postes de cimento armado, na rua Maria, em Belford Roxo, 4º distrito deste Município.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM

Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



RESOLUÇÃO Nº 925

"Autoriza o Prefeito Municipal a efetuar calçamento"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o calçamento das ruas BAHIA, LUIS SILVA, a partir do trevo da Pog se, até a rua THOMAZ FONSECA, em Morro Agudo.

Artº 2º - As despesas oriundas do Artº 1º - correrão por conta da verba própria.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - FERR

Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



RESOLUÇÃO Nº 926

"Autoriza calçamento de uma rua no Bairro Califórnia"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

- Artº 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder calçamento da rua das AMÉRICAS, situada no Bairro Califórnia, no trecho compreendido entre as ruas União e Santo Antônio.
- Artº 2º - As despesas com esse serviço público correrão por verba própria.
- Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

S. Arruda

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



IRQ/

DIÁRIOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 927

"Autoriza calçamento da rua no Bairro Califórnia"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder o calçamento da rua UNIÃO, situada no Bairro Califórnia, 1º Distrito de Nova Iguaçu.

Artº 2º - As despesas com esse serviço público correrão por conta da verba própria.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.



CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVAGEM
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 928

"Autoriza calçamento das ruas SANTO ANTÔNIO
E MARIA SILVA, no Bairro da Califórnia"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder
o calçamento das ruas SANTO ANTÔNIO E MARIA SILVA, situadas no Bai-
ro da Califórnia, 1º Distrito de Nova Iguaçu.

Artº 2º - As despesas com esse serviços públicos, correrão
por conta da verba própria.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.


- Sebastião de Arruda Negreiros -
INSTITUTO MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO - UFRJ

IRQ/



RESOLUÇÃO Nº 929

"Autoriza o Prefeito Municipal a dar denominação a uma rua no Sub-Distrito de Morro Agudo"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu autorizado a dar denominação a uma rua no Sub-Distrito de Morro Agudo, com preendida no trecho da Estrada de São José à Estrada Velha de Santa Rita, rua esta que passará a denominar-se MANOEL DE ALEGRIO.

Artº 2º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIMÉDIA - FRRJ

S. Arruda
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



RESOLUÇÃO Nº 930

"Autoriza a entrega de 300 litros de gasolina ao Bispo de Nova Iguaçu, mensalmente"

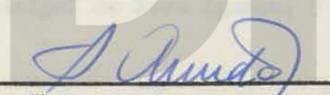
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder mensalmente ao Bispo de Nova Iguaçu, 300 (trezentos) litros de gasolina, para consumo no seu carro.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.


- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



RESOLUÇÃO Nº 931

"Fica o Prefeito Municipal autorizado a colocar posteação elétrica na rua Henrique Lussac"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a colocar posteação elétrica na rua Henrique Lussac, no trecho compreendido entre a Avenida União e rua Stela.

Artº 2º - A despesa decorrente desta Resolução correrá - por conta da verba 884-consignação 12b.

Artº 3º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

Sebastião de Arruda Negreiros
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

IRQ/



RESOLUÇÃO Nº 932

"Autoriza o Prefeito Municipal a concluir
o calçamento da rua EMILIO GUADAGNY"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder
o calçamento a paralelepípedos do trecho final da rua EMILIO GUA-
DAGNY, em Mesquita, 5º Distrito d'este Município.

Artº 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, cor-
rerão por conta da verba própria.

Artº 3º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir
da data da sua publicação.

Artº 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

Sebastião de Arruda Negreiros

CELESTINO DE ARRUDA NEGREIROS E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



RESOLUÇÃO Nº 933

"Autoriza o calçamento da Avenida União"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder
o calçamento a paralelepípedos da Avenida União, em Mesquita, 5ª -
Distrito deste Município.

Artº 2º - As despesas decorrentes do Artigo 1º, correrão
por conta da verba própria.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação.

Artº 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.


- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

IRQ/



RESOLUÇÃO Nº 934

"Autoriza a colocação de 3 postes de luz
na rua "G" ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a colocar
3 postes de luz na rua "G", em Japeri, 6º Distrito d'êste Município.

Artº 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, cor-
rerão por conta da verba própria.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir
da data de sua publicação, rrevogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



DIÁRIOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 935

"Autoriza a colocação de três (3) postes
na rua Silva Junior"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a colo-
car 3 postes de luz na rua Silva Junior, em Japerí, 6º Distrito -
dêste Município.

Artº 2º - As despesas decorrentes do Artº 1º, correrão -
por conta da verba própria.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

Sebastião de Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

IRQ/



RESOLUÇÃO Nº 936

"Autoriza o Prefeito Municipal a proceder o calçamento da rua da Igreja em - Japeri"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANDES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder o calçamento da rua Igreja em Japeri, 6º Distrito do Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta da verba própria.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

Sebastião de Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



RESOLUÇÃO Nº 937

"Autoriza a construção de uma ponte de cimento armado na Avenida São Jorge"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir uma ponte de cimento armado na Avenida São Jorge, em Japeri, sobre o riacho que transporta as águas da Cachoeira Santa Teresa.

Artº 2º - As despesas decorrentes do Artº 1º, correrão por conta da verba própria.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

S. Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



RESOLUÇÃO Nº 938

"Autoriza a colocação de rede d'água
na rua Silva Junior"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder
a colocação de uma rede d'água na rua Silva Junior, em Japeri, 6ª -
Distrito do Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º - As despesas decorrentes do Artº 1º, correrão -
por conta da verba própria.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir
da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sen-
tido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

S. Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

IRQ/



RESOLUÇÃO Nº 939

"Autoriza a colocação de postes"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a colocar 3 (três) postes de cimento armado, na Estrada Plinio Casado, no Bairro da PRATA, em prosseguimento até a linha férrea.

Artº 2º - As despesas decorrentes do presente projeto, correrão por conta do Orçamento vigente, destinado a obras públicas.

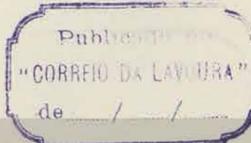
Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

Sebastião de Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -

CENTRO DE REPRESENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



IRQ/



DIÁRIOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 940

"Autoriza a colocação de postes"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a
colocar postes de cimento armado na rua "C" na localidade de MIGUEL
COUTO, Sub-Distrito de Belford Rôxo, 4º Distrito.

Artº 2º - Todas as despesas decorrentes da presente lêi,
concorrerá por conta da verba própria, destinada a obras públicas.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

IRQ/



DIÁRIOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 941

"Considera de utilidade pública a
A.C.E.N.I."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica considerado de utilidade pública a Associa-
ção dos Cronistas Esportivos de Nova Iguaçu (A.C.E.N.I.), sediada
no 1º Distrito dêste Município.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir
da data de sua publicação.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

Sebastião de Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

IRQ/



RESOLUÇÃO Nº 942

"Considera de utilidade pública o Ginásio Belford Roxo"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica considerado de utilidade pública, para todos os efeitos previstos em Lei, o Ginásio Belford Roxo, situado - em Belford Roxo, 4º Distrito deste Município.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

S. Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

IRQ/



RESOLUÇÃO Nº 943

"Considera de utilidade pública o Grêmio Musical Santa Cecilia"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica considerado de utilidade pública o GRÊMIO MUSICAL SANTA CECILIA, situado em Belford Roxo, 4º Distrito do Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

Sebastião de Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

IRQ/



RESOLUÇÃO Nº 944

"Considera de utilidade pública a Sociedade Filantrópica São Vicente"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica considerada de utilidade pública a Sociedade Filantrópica São Vicente, sediada no 1º Distrito do Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

Sebastião de Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

Sebastião de Arruda Negreiros

IRQ/



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 945

"Concede perpetuidade a sepultura onde jazem os restos mortais de ANTONIO MACHADO MENDONÇA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

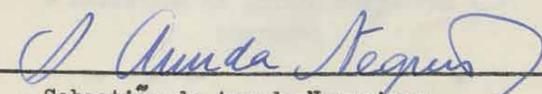
Artº 1º - É concedido no Cemitério de Nova Iguaçu, perpetuidade à sepultura onde se encontram inumados os restos mortais de ANTONIO MACHADO MENDONÇA.

Artº 2º - A concessão a que se refere o Art. 1º é isento de pagamento de quaisquer emolumentos municipais, ficando assegurado à família do saudoso extinto, todos os direitos concedidos - no mesmo artigo.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960



- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO



RESOLUÇÃO Nº 946

"Autoriza a colocação de bicos de luz
em diversas ruas do Bairro California"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder
a colocação de bicos de luz nas seguintes ruas do Bairro Califor-
nia: Selina, Prof. João Ribeiro, Araribóia, Nossa Senhora de Fátima
e Travessa Selina

Artº 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior cor-
rerão por conta da verba própria.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir
da data de sua publicação.

Artº 4º - Revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

IRQ/



RESOLUÇÃO Nº 947

"Autoriza o Senhor Prefeito a colocar
posteação na rua Aymoré, 1º Distrito"

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a
colocar posteação na rua Aymoré-Moquetá, 1º distrito.

Artº 2º - As despesas decorrentes para fazer face a presen-
te Resolução, correrão por conta da verba própria.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir
da data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

S. Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

IRQ/



RESOLUÇÃO Nº 948

"Autoriza o calçamento da rua União"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a -
proceder o calçamento da rua União, no Bairro California, 1º dis-
trito deste Município.

Artº 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior cor-
rerão por conta da verba própria.

Artº 3º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir
da data de sua publicação.

Artº 4º - Revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.


- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO





RESOLUÇÃO Nº 949

"Autoriza o Senhor Prefeito a colocar pos-
teação na rua 21 de Fevereiro, 1º distri-
to"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Autoriza o Senhor Prefeito Municipal, a colocar
posteação na rua 21 de Fevereiro-Prata, 1º distrito.

Artº 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução,
correrão por conta da verba própria.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir
da data de sua publicação.

Artº 4º - Revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

Sebastião de Arruda Negreiros
Sebastião de Arruda Negreiros
PREFEITO

IRQ/

RESOLUÇÃO Nº 950

"Autoriza a colocação de dois bicos de luz na rua Maria de Sá, 1º distrito"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a colocar dois bicos de luz nos postes nºs 5704/3 e 7504/1 da rua Maria de Sá, no 1º distrito do Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta da verba própria.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artº 4º - Revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

Sebastião de Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

IRQ/



RESOLUÇÃO Nº 951

"Dá nova denominação a rua Buranem, em
Mesquita 5º distrito d'este Município"

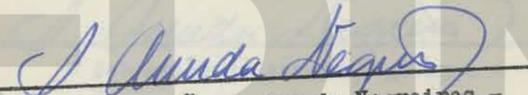
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Dá a denominação de JOSÉ ALVES CARNEIRO, a atual
rua BURANEM, em Mesquita 5º distrito do Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir
da data de sua publicação.

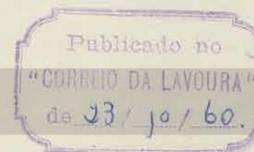
Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrá-
rio.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.


- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

IRQ/



RESOLUÇÃO Nº 952

"Retifica Resolução anterior"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica retificado para Associação dos Proprietários de Imóveis de Nova Iguaçu, o nome da pessoa Jurídica a que se refere a Resolução nº 896, de 18 de julho de 1960.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

S. Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

IRQ/



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 953

"Autoriza o Prefeito Municipal a executar o calçamento da rua Dr. Manoel Reis em Belford Roxo"

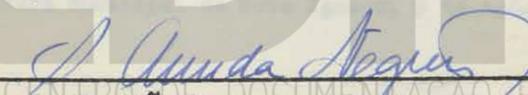
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar o calçamento da rua Dr. Manoel Reis, em Belford Roxo, 4º distrito deste Município.

Artº 2º - A despesa decorrentes do Artº 1º desta Resolução correrá por conta da verba própria, consignada no Orçamento vigente.

Artº 3º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.


- Sebastião de Arruda Negreiros -

INSTITUTO DISCIPLINAR - UFRRJ

IRQ/



RESOLUÇÃO Nº 954

"Autoriza o executivo a instalar rede elétrica na rua Dr. Manoel Reis, em Belford-Roxo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a instalação de rede elétrica na rua Manoel Reis, em Belford Roxo 4º distrito deste Município.

Artº 2º - A presente despesa decorrente do artº 1º desta Resolução, correrá por conta da verba própria, consignada no Orçamento vigente.

Artº 3º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIMÉDIA GOMINAR - UFRRJ

S. Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

IRQ/



RESOLUÇÃO Nº 955

"Fica considerado de utilidade pública
o Instituto Rui Barbosa, no 2º Distri-
to deste Município"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica considerado de utilidade pública o Institu-
to Rui Barbosa, com sede em Queimados, 2º Distrito deste Município
a rua Edna (centro).

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

Sebastião de Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



DIÁRIOS

OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 956

"Autoriza iluminação pública da rua Maturuti, 1º Distrito de Nova Iguaçu"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a providenciar iluminação pública para a rua Maturuti, situada no Bairro California, 1º Distrito deste Município.

Artº 2º - As despesas com esse serviço público correrão por conta da verba própria.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, e esta Resolução, produzirá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960

Sebastião de Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

IRQ/



DIÁRIOS OFICIAIS



RESOLUÇÃO Nº 957

"Fica o Prefeito Municipal autorizado a instalar rede elétrica na rua Jaú, 1º Distrito"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a prosseguir a rede elétrica da rua Jaú, no Bairro denominado Chacrinha, 1º Distrito deste Município, com 4 postes.

Artº 2º - As despesas decorrentes do Artº 1º, correrão por conta da verba própria.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Sebastião de Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

IRQ/

DIÁRIOS OFICIAIS





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 958

"Autoriza a desapropriação de uma faixa de terra destinada a dar prolongamento a rua Afonso Bitencourt, em Andrade de Araújo"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Prefeito autorizado a desapropriar, por utilidade pública, uma faixa de terra, com a largura de doze (12) metros, compreendida entre a rua dona Clara de Araújo e o final da rua Afonso Bitencourt, entre Andrade de Araújo, 1º Distrito deste Município, atravessando o terreno de Américo José da Silva.

Parágrafo único - A faixa de terreno descrita neste artigo se destina a dar prolongamento a rua Afonso Bitencourt, ligando as ruas Dona Orminda e Dona Clara de Araújo.

Artº 2º - Fica o Prefeito autorizado a abrir oportunamente necessário crédito para pagamento da desapropriação a que se refere o artigo 1º desta Lei.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

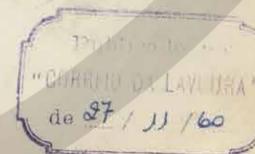
Artº 4º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

Sebastião de Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO



IRQ/

Med. 193

DIÁRIOS

OFICIAIS



RESOLUÇÃO Nº 959

"Autoriza a posteação na rua Damas Batista, 1º Distrito do Município de Nova Iguaçu"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a colocar posteação na rua Damas Batista, 1º Distrito de Nova Iguaçu.

Artº 2º - As despesas para fazer face a presente Resolução correrá por conta da verba própria.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artº 4º - Revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

IRQ/





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 960

"Autoriza o Prefeito Municipal a colocar posteação na Travessa Francisco Soares, 1º Distrito"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a colocar posteação na Travessa Francisco Soares, 1º distrito de Nova Iguaçu.

Artº 2º - As despesas para fazer face a presente Resolução, correrá por conta da verba própria.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artº 4º - Revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

IRQ/

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 961

"Autoriza o Prefeito Municipal a executar
o calçamento de trecho de ruas em Belford
Roxo"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar
o calçamento de trechos de ruas assim compreendidos: Alberto Rocha
até a esquina de Henrique Rocha, Henrique Rocha até esquina de Jo-
sé Rocha, José Rocha á partir de Henrique Rocha até avenida Benja-
min Pinto Dias.

Artº 2º - A despesa decorrente do Artº 1º, desta Resolução
correrá por conta da verba própria consignada no Orçamento vigente.

Artº 3º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir
da data de sua publicação.

Artº 4º - Revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Sebastião de Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

IRQ/

DIÁRIOS OFICIAIS



RESOLUÇÃO Nº 962

"Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer o calçamento da Travessa Francisco Soares, 1º Distrito"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer o calçamento da Travessa Francisco Soares, no 1º distrito, a paralelepípedos.

Artº 2º - As despesas para fazer face a presente Resolução correrá por conta da verba própria.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artº 4º - Revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 963

"Dá nova denominação a rua Nova Iguaçu"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Passa a denominar-se rua PLINIO TORRENTES a atual rua Nova Iguaçu, em Queimados, 2º distrito d'êste Município.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

Sebastião de Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

IRQ/

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 964

"Autoriza a instalação de energia elétrica em ruas do Bairro Carolina"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a instalação de energia elétrica nas ruas do Bairro Carolina, (rua Afda e Wilma) no 1º distrito do Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1960.

Sebastião de Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

IRQ/

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 965

"Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato com o Estado da Guanabara, para regularização do abastecimento d'água no município e aprova a respectiva minuta"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com o Estado da Guanabara, para a regularização do abastecimento d'água à população do município de Nova Iguaçu, nos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário à execução da presente Resolução.

Artº 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 24 de novembro de 1960

S. Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
Prefeito

DIÁRIOS OFICIAIS

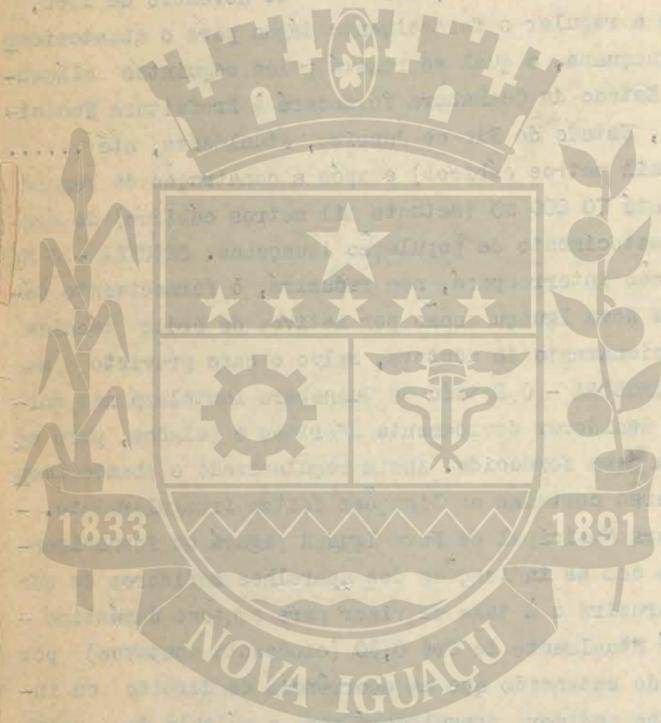


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

S. Muniz

MINUTA do Contrato entre o Estado da Guanabara e a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, regulando o fornecimento d'água para o abastecimento da população iguaçuana.

O Estado da Guanabara e a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, celebram, pelo presente instrumento e de acôrdo com o despacho exarado pelo Exm^o Sr. Governador do Estado da Guanabara no processo nº _____, aos _____ de novembro de 1960, contrato destinado a regular o fornecimento d'água para o abastecimento da população iguaçuana, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas: PRIMEIRA - O Estado da Guanabara fornecerá à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, atualmente, até 30 000 m³ (trinta mil metros cúbicos) e após a construção da segunda adutora do Guandu até 70 000 m³ (setenta mil metros cúbicos) de água por dia, para o abastecimento da população iguaçuana. SEGUNDA - O Estado da Guanabara não interromperá, nem reduzirá, o fornecimento d'água à Prefeitura de Nova Iguaçu senão por motivos de ordem técnica decorrentes do funcionamento da adutora, salvo o caso previsto na cláusula quinta. TERCEIRA - O Estado da Guanabara instalará nas subadutoras aparelhos medidores devidamente aferidos e selados, para medição e cobrança da água fornecida. Assim regularizado o abastecimento do município, serão cortadas as ligações feitas irregularmente. QUARTA - A Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu pagará os fornecimentos d'água de acôrdo com as indicações dos aparelhos medidores de que trata a cláusula terceira e à taxa em vigor para consumo doméstico no Estado, a qual é atualmente de Cr\$ 0,50 (cincoenta centavos) por metro cúbico, ficando entendido que na ocorrência de defeito ou interrupção do aparelho medidor, prevalecerá para o cálculo dos volumes fornecidos a média das três últimas indicações certas. Qualquer modificação para mais ou para menos na taxa de água ora em vigor para consumo doméstico no Estado da Guanabara, será considerado parte integrante do presente contrato. O pagamento da água consumida será feito anualmente na Recebedoria do Estado da Guanabara, até o último dia útil do mês seguinte ao vencimento de cada ano contratual. QUINTA - O fornecimento d'água será interrompido se a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu deixar de pagar as contas relativas a dois exercícios consecutivos, completos ou não, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial e só será restabelecido depois de saldado o seu débito para com o Estado da Guanabara. SEXTA - A Municipalidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

- fls. 2 -

SEXTA - A Municipalidade de Nova Iguaçu se obriga a consignar no orçamento de cada exercício a verba destinada a fazer face a execução do presente contrato. SÉTIMA - O prazo do presente contrato é de 5 (cinco) anos, sempre automaticamente prorrogado por igual período, até o máximo de 20 (vinte) anos, se não for denunciado por uma das partes dentro dos 3 (três) primeiros anos de cada prazo. A rescisão se verificará em virtude do inadimplemento previsto na cláusula quinta. OITAVA - A Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu se obriga a construir oportunamente as canalizações distribuidoras que forem necessárias para que, ligadas as suas adutoras destinadas ao abastecimento d'água local, possa o Estado da Guanabara cortar imediatamente, tôdas as derivações feitas irregularmente nas adutoras dentro da área do Município. NONA - O presente contrato só entrará em vigor, autorizado pela Câmara Municipal de Nova Iguaçu, depois de registrado pelo Tribunal de Contas do Estado da Guanabara, não se responsabilizando este por qualquer indenização se for denegado o registro, nos termos do seu Código de Contabilidade Pública. DÉCIMA - O Fórum do presente contrato é o Estado da Guanabara.

VISTO:

S. Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 966

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio
com o Estado do Rio de Janeiro"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar
convênio com o Estado do Rio de Janeiro, para construção de re-
servatórios, sub-adutoras e rêdes de distribuição d'água.

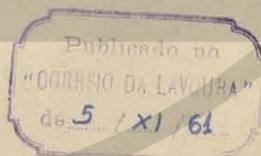
Artº 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data
da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 24 de novembro de 1960

S. Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -

Prefeito





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 967

"Autoriza a construção de uma ponte sôbre o
valão denominado Madame".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a cons-
truir uma ponte de cimento armado, na localidade de Vila de Cava,
3º distrito, na travessia do valão denominado "MADAME", na rua
Rudy.

Artº 2º - As despesas que decorrerem, para a execução dos ser-
viços relativos a esta Resolução, correrão por conta da verba des-
tinada a obras públicas.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 24 de novembro de 1960

Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 968

"Autoriza a construção de um abrigo para passageiros de ônibus em rua do 1º distrito"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a construir dois abrigos para passageiros de ônibus na Avenida Bernardino de Melo, (um de cada lado da avenida) na confluência com a rua Irmãos Maurício, no bairro Papavento, 1º distrito.

Artº 2º - Os referidos abrigos deverão ter os pisos de concreto com revestimento de cerâmica, com a largura mínima de um metro e meio (1,50m) por oito metros (8,00m) de comprimento, podendo a cobertura ser em cimento armado apoiada em colunas de concreto ou outro material resistente, a critério do Departamento de Engenharia.

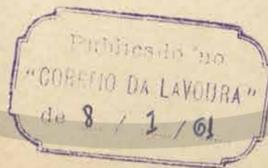
Artº 3º - As despesas com a execução desse serviço correrão por conta da verba "obras novas".

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de novembro de 1960

Sebastião de Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -
Prefeito



CPG/

MOD. 483



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 969

"Fica considerado de utilidade pública o
"Grupo de Fraternidade Irmã Scheilla"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica considerado de utilidade pública o "GRUPO DE
FRATERNIDADE IRMÃ SCHEILLA", situado à rua Professor Paris, nº 53,
1º distrito de Nova Iguaçu.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da
data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de novembro de 1960

S. Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 970

"Fica considerado de utilidade pública o
"EDUCANDÁRIO SANTA CATARINA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica considerado de utilidade pública o EDUCANDÁ-
RIO SANTA CATARINA, situado à rua Capitão Gaspar Soares, nº 221,
no 1º distrito de Nova Iguaçu.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor, a partir da
data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

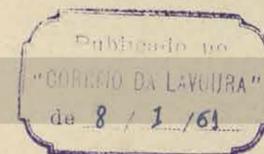
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de novembro de 1960

Sebastião de Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -

Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 971

"Autoriza a construção de uma escola no Jardim
Império, Vila Nova"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir
uma escola no Jardim Império, Vila Nova, 1º distrito do Município
de Nova Iguaçu.

Artº 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior corre-
rão por conta da verba própria.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da
data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em senti-
do contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de novembro de 1960

Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
Prefeito





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 972

"Autoriza o Senhor Prefeito a ampliar a rede de abastecimento d'água no 1º distrito de Nova Iguaçu"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a construção de uma rede de abastecimento d'água para servir os bairros do Imperador, Santa Clara, Vila Nova, Coqueiros, Jardim Continental, Papa-Vento, Vermelho e Vista Alegre.

Artº 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir oportunamente o Crédito Especial necessário, para fazer face as despesas desta Resolução.

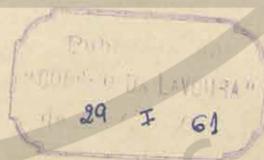
Artº 3º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de novembro de 1960

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
Prefeito





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 973

"Considera de utilidade pública o SASE"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica considerado de utilidade pública o Serviço de Assistência Social Evangélico, sociedade destinada a prestar assistência médica, jurídica e social gratuita.

Artº 2º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de novembro de 1960

Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

29 I 61



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 974

"Fica considerado de utilidade pública o
CENTRO ESPÍRITA KARDECISTA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica considerado de utilidade pública o CENTRO
ESPÍRITA KARDECISTA-JESÚS, BEZERRA DE MENEZES e DIAS DA CRUZ,
sito em Mesquita, à rua Netuno, nº 201, 5º distrito de Nova Igua
çu.

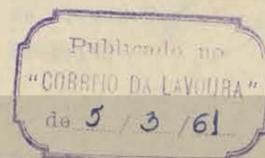
Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da
data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de novembro de 1960

S. Amada Negreiros
- Sebastião de Amada Negreiros -
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 975

"Concede perpetuidade à sepultura onde jazem os restos mortais do cidadão ALFREDO ANTUNES DE OLIVEIRA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

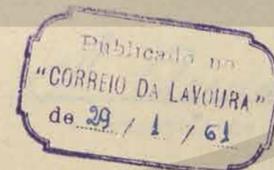
Artº 1º - Fica concedido no cemitério de Belford-Roxo perpetuidade à sepultura nº 1952, onde jazem os restos mortais do cidadão ALFREDO ANTUNES DE OLIVEIRA.

Artº 2º - A concessão, a que se refere o artigo 1º é isenta do pagamento de quaisquer emolumentos municipais, ficando assegurado à família do saudoso extinto as disposições constantes do artigo 259 da Resolução nº 805, de 3 de dezembro de 1959.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de dezembro de 1960

Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
Prefeito





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 976

"Cria um cargo de Escriurário, Padrão "M", dois cargos de Fiscal de Obras, Padrão "M", no Quadro Suplementar, e um cargo de Oficial Administrativo, Padrão I, no Quadro II."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES - LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Ficam criados um (1) cargo de Escriurário, padrão "M", dois de Fiscal de Obras, padrão "M", no Quadro Suplementar da Prefeitura, aprovado pela Resolução 771, de 22 de setembro de 1959, e um (1) de Oficial Administrativo, padrão I, no Quadro II.

Parágrafo único - No primeiro cargo criado neste artigo será aproveitado o inativo Cícero Moreira Lopes, no segundo e terceiro o inativo José Rodrigues Barbosa e reintegrado o ex-funcionário Benjemin Chambarelli - em cumprimento a decisão judicial. (VETADO).

Artº 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, ficando o Prefeito autorizado a suplementá-las, através de Decreto Executivo, no que for necessário para atendimento das referidas despesas.

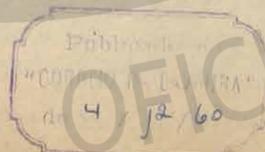
Artº 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de novembro de 1960.

S. Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO





Resolução nº 977 - fls. 2

desapropriação;

c) - lotes números duzentos e cinquenta (250), duzentos e cinquenta e um (251), duzentos e cinquenta e dois (252), duzentos e cinquenta e três (253) e duzentos e cinquenta e quatro (254), medindo, reunidos, cinquenta (50) metros de frente para a rua Luiz Alves com igual largura na linha dos fundos, onde limitam com terreno do Cemitério da Prefeitura, por cinquenta (50) metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela direita com os lotes duzentos e vinte e cinco, duzentos e vinte e seis, duzentos e vinte e sete, duzentos e vinte e oito e duzentos e vinte e nove da rua Teles Bitencourt, e pelo lado esquerdo com os lotes duzentos e quarenta e cinco, duzentos e quarenta e seis, duzentos e quarenta e sete, duzentos e quarenta e oito e duzentos e quarenta e nove da rua Alberto Melo, numa área total de dois mil e quinhentos (2.500) metros quadrados, sendo que sobre os lotes duzentos e cinquenta e um (251) e duzentos e cinquenta e dois (252) existe um prédio sem número também objeto da presente desapropriação;

d) - lotes números duzentos e quarenta e cinco (245), duzentos e quarenta e seis (246), duzentos e quarenta e sete (247), duzentos e quarenta e oito (248) e duzentos e quarenta e nove (249), medindo, reunidos cinquenta (50) metros de frente para a rua Alberto Mallo, com igual largura na linha dos fundos, onde confrontam com o lote duzentos e cinquenta da rua Luiz Alves, por cinquenta (50) metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, limitando pela direita, com a rua Luiz Alves e pela esquerda com terreno do Cemitério da Prefeitura, numa área total de dois mil e quinhentos (2.500) metros quadrados;

e) - lotes de números cento e noventa e sete (197) cento e noventa e oito (198), cento e noventa e nove (199) duzentos (200) duzentos e um (201) e duzentos e dois (202), medindo reunidos, sessenta (60) metros de frente para a rua Luiz Alves, igual largura na linha dos fundos, onde limita com o lote duzentos e vinte e quatro da rua Teles Bitencourt e duzentos e dezoito e duzentos e dezenove da rua Antônio Wilman, por cinquenta (50) metros de extensão da frente aos fundos e de ambos os lados, confrontando pela direita, com o lote duzentos e três da rua Luiz Alves e parte do lote duzentos e dezessete da rua Antônio Wilman e pela esquerda com a rua Teles Bitencourt, sendo que no lote cento e noventa e sete (197) existem três prédios de números cento e noventa e seis (196) com frente para a rua Luiz Alves e



RESOLUÇÃO Nº 977

"Autoriza a desapropriação, por necessidade e utilidade públicas, dos lotes de terreno que menciona, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Prefeito autorizado a desapropriar, por necessidade e utilidade públicas, mediante composição amigável ou procedimento judicial, os seguintes lotes de terreno situados no perímetro urbano desta Cidade:

a) - lotes números duzentos e trinta (230) e duzentos e trinta e um (231), medindo, reunidos, vinte (20) metros de frente para a rua Presidente Sodré, com igual largura na linha dos fundos, num total de mil (1.000) metros quadrados, e confrontando pelo lado direito, com o terreno do Cemitério da Prefeitura, pela esquerda com a rua Teles Bitencourt e nos fundos com o lote duzentos e vinte e nove (229) da rua Teles Bitencourt, sendo que no lote duzentos e trinta (230) existem os prédios números duzentos e cinquenta e sete (257), duzentos e sessenta e tres (263) e duzentos e noventa e tres (293), os quais se integram na presente desapropriação;

b) - lotes números duzentos e vinte e cinco (225), duzentos e vinte e seis (226), duzentos e vinte e sete (227), duzentos e vinte e oito (228) e duzentos e vinte e nove (229), medindo reunidos, cincoenta metros de frente para a rua Teles Bitencourt, e igual largura na linha dos fundos, onde confrontam com os lotes números duzentos e cincoenta e quatro (254) da rua Luiz Alves, por cincoenta (50) metros de extensão da frente aos fundos, lateralmente, e confrontando, pela direita, com o fundo dos lotes números duzentos e trinta (230) e duzentos e trinta e um (231), descritos no item "a" deste Artigo, numa área total de dois mil e quinhentos (2.500) metros quadrados, sendo que no lote número duzentos e vinte e cinco existe um prédio sem número, que também se desapropria, e, sobre os lotes duzentos e vinte e sete e duzentos e vinte e oito, existe o prédio número trezentos e dezenove (319) com frente para a rua Teles Bitencourt, o qual, igualmente, é objeto da presente -



Resolução nº 977 - fls. 3

rua Luiz Alves e trezentos e sessenta e nove (369) e trezentos e setenta e tres (373) com frente para a rua Teles Bitencourt, todos objetos da presente desapropriação;

f) - lotes números duzentos e tres (203), duzentos e quatro (204), duzentos e cinco (205), duzentos e seis (206), duzentos e sete (207), duzentos e oito (208), duzentos e nove (209), duzentos e dez (210) e duzentos e onze (211), medindo reunidos, noventa (90) metros de frente para a rua Luiz Alves com igual largura na linha dos fundos onde confrontam com os lotes duzentos e treze, duzentos quatorze, duzentos e quinze, duzentos e dezesseis e duzentos e dezessete da rua Antônio Wilman, e limitando, pelo lado direito, com a rua Alberto Mello e pelo lado esquerdo com o lote duzentos e dois da mesma rua Luiz Alves, sendo que sobre o lote duzentos e quatro existe um prédio sem número, também objeto da presente desapropriação, e com a extensão de trinta e seis (36) metros e cinquenta (50) centímetros de frente aos fundos em ambos os lados, numa área total de tres mil e duzentos e oitenta e cinco (3.285) metros quadrados;

g) - lotes números duzentos e doze (212), duzentos e treze (213) duzentos e quatorze (214), duzentos e quinze (215), duzentos e dezesseis (216) e duzentos e dezessete (217) medindo reunidos cem (100) metros e noventa e oito (98) centímetros de frente para a rua Antônio Wilman, noventa (90) metros na linha dos fundos, onde confrontam com os lotes duzentos e tres, duzentos e quatro, duzentos e cinco, duzentos e seis, duzentos e sete, duzentos e oito, duzentos e nove, duzentos e dez e duzentos e onze da rua Luiz Alves, por dois (2) metros de extensão pelo lado esquerdo, onde limitam com a rua Alberto Mello e quarenta e oito, (48) metros de extensão pelo lado direito onde confrontam com os lotes duzentos e dezoito da rua Antônio Wilman e duzentos e dois da rua Luiz Alves, numa área total de dois mil duzentos e cinquenta e um (2.251) metros quadrados, aproximadamente;

h) - lotes duzentos e dezoito (218) e duzentos e dezenove (219), medindo reunidos vinte e dois (22) metros e cinquenta e seis (56) centímetros de frente para a rua Antônio Wilman, vinte metros na linha dos fundos, onde limitam com os lotes duzentos e um e duzentos e dois da rua Luiz Alves, quarenta e oito metros e vinte centímetros pelo lado direito, onde confrontam com o lote duzentos e vinte da rua Antônio Wilman e trinta e sete (37) metros e oitenta (80) centímetros pe



Resolução nº 977 - fls. 4

lado esquerdo, onde confinam com o lote duzentos e dezessete da mesma rua Antônio Wilman, com a área total de oitocentos e sessenta (860) metros quadrados;

i) - lotes números duzentos e vinte (220), duzentos e vinte e um (221), duzentos e vinte e dois (222), duzentos e vinte e três (223), medindo reunidos quarenta e três metros (43) e noventa e nove (99) centímetros de frente para a rua Antônio Wilman, trinta e nove (39) metros na linha dos fundos, onde confinam com o lote duzentos e vinte e quatro da rua Teles Bitencourt, por cinquenta e nove (59) metros de extensão pelo lado direito onde limitam com a rua Teles Bitencourt, e trinta e sete (37) metros e oitenta (80) centímetros pelo lado esquerdo, onde confrontam com o lote duzentos e dezanove da rua Antônio Wilman, perfazendo um total de mil novecentos e quarenta e dois (1.942) metros quadrados;

j) - lote número duzentos e vinte e quatro (224) medindo dez (10) metros de frente para a rua Teles Bitencourt, com igual largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote duzentos e dezanove da rua Antônio Wilman, por trinta e nove (39) metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, limitando pelo lado direito com os lotes cento e noventa e sete, cento e noventa e oito, cento e noventa e nove e duzentos da rua Luiz Alves, e pelo lado esquerdo com os lotes duzentos e vinte, duzentos e vinte e um, duzentos e vinte e dois e duzentos e vinte e três da rua Antônio Wilman, com a área de trezentos e noventa metros quadrados;

Artº 2º - A expropriação de que trata a presente Resolução é declarada de urgência, para os efeitos do que dispõe o Artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2786, de 11 de maio de 1956.

Artº 3º - A Divisão de Viação e Obras da Prefeitura exhibirá a planta dos imóveis a que se refere o Art. 1º desta Resolução para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais.

Artº 4º - A área objeto da expropriação de que trata esta Resolução se destina à ampliação do Cemitério Público desta Cidade.

Artº 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário ao atendimento das despesas para execução da presente Resolução.



Resolução nº 977 - fls. 5

Artº 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de novembro de 1960.

S. Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

Publicado no
"GOBIRIO DA LAVOURA"
de 8 / 1 / 61

IRQ/



RESOLUÇÃO Nº 978

"Autoriza por necessidade e utilidade pública, a desapropriação de terreno que menciona e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar por necessidade e utilidade públicas, mediante composição amigável ou procedimento judicial, parte do lote de terreno do prédio nº sete - centos e sessenta e quatro (764), com frente para a rua Otávio Tarquínio, nesta cidade, cuja área a ser desapropriada, em forma trapezoidal mede dez (10) metros para a referida rua; dez (10) metros e quarenta - (40) centímetros nos fundos onde limita com o extremo da travessa Projetada, que começa na Avenida Nilo Peçanha; quarenta e sete (47) metros pelo lado direito, onde limita com o remanescente do terreno de - que se desmembra; e quarenta e sete (47) metros e quarenta (40) centímetros pelo lado esquerdo, onde confronta com quem de direito, numa área total de quatrocentos e oitenta e um (481) metros e noventa (90) - centímetros quadrados.

Artº 2º - A expropriação de que trata a presente Resolução é declarada de urgência, para os efeitos do que dispõe o Artº 15 do Decreto-lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei - Federal nº 2786, de 11 de maio de 1956.

Artº 3º - A Divisão de Visão e Obras da Prefeitura exigirá a planta da área a que alude o Artº 1º, para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais.

Artº 4º - A área objeto da expropriação autorizada por esta Resolução destina-se a dar prolongamento à já existente travessa Projetada e que ligará a rua Otávio Tarquínio à Avenida Nilo Peçanha.

Artº 5º - Fica o Prefeito autorizado a oportunamente abrir crédito especial necessário ao atendimento das despesas de execução da presente Resolução.



Resolução nº 978 - fls. 2

Artº 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de novembro de 1960.

S. Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

Publicada na
"CORREIO DA LAVOURA"
de 29 / 1 / 61

IRQ/



J. Almeida

RESOLUÇÃO Nº 979

"Autoriza a doação de uma área de terra à Mitra Diocesana de Nova Iguaçu, para construção de uma Igreja."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Mitra Diocesana de Nova Iguaçu, uma área de terra situada no Jardim - Gláucia, em Belford Roxo, 4º Distrito deste Município, com a área de 3.174m², medindo 52,90m de frente para a rua Péricles, mesma largura no lado oposto, onde faz frente para a rua Júlio Cezar, por 60,00 metros de extensão da frente aos fundos, em cada lado, confrontando pelo lado direito, de quem de dentro do terreno olha para a rua ^{Péricles} com os lotes 13 e 14 da quadra "L", e pelo lado esquerdo com os lotes 12 e 13, da quadra "F". A área acima descrita fica entre as quadras "L" e "F" do referido "Jardim Gláucia" e dista pela rua Péricles, ^{114,40} 109,40 metros da esquina formada com a Estrada Automóvel Club, à esquerda.

§ Único - O título de propriedade da Prefeitura Municipal, foi lavrado a fls. 129, do Livro 153, do Cartório do 1º Ofício desta cidade, em 24 de novembro de 1955.

Artº 2º - A área de terra objeto da doação, destinar-se-á, exclusivamente, à construção de uma Igreja, dentro do prazo de cinco (5) anos, a contar da data da efetivação da doação.

Artº 3º - Para efeito do disposto no artigo 2º, a Mitra Diocesana de Nova Iguaçu, assinará termo de doação em que se obrigue ao cumprimento das exigências nêle formuladas.

§ Único - O termo de doação será transcrito na escritura - que fôr outorgada à Mitra Diocesana de Nova Iguaçu.

Artº 4º - No caso de inexecução, pela Mitra Diocesana de Nova Iguaçu, da obrigação de construir uma Igreja, no prazo previsto, voltará o imóvel ao patrimônio da Municipalidade, que ficará desobrigada de indenização por quaisquer benfeitorias introduzidas na área - de terreno.



Resolução nº 979 - fls. 2

Artº 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de novembro de 1960.

S. Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 15/1/61

IRQ/



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 980



"Autoriza a doação de uma área de terreno ao Estado do Rio de Janeiro, para a construção de uma escola."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio de Janeiro, uma área de terra constituída pelos lotes nºs 8,9 e uma área para escola com 1.319,50m², todos da Quadra nº 1, com a superfície total de 2.267,50m², sita em Austin, no loteamento de propriedade de Nelson Moura, medindo 73,00m de testada para a Avenida Ramos de Castro; 69,50m de testada para a Avenida Maria da Glória; - 43,00m pelo lado esquerdo, divisando com o lote nº 7, da Quadra 1, de propriedade do referido Nelson Moura ou seus sucessores; e, finalmente, 22,00m pelo lado direito, divisando com terrenos pertencentes à Prefeitura.

Artº 2º - Os terrenos objeto da doação destinar-se-ão exclusivamente, à construção de uma unidade escolar, dentro do prazo de 2 dois anos a contar da data de efetivação da doação.

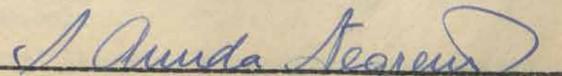
Artº 3º - Para o efeito do disposto no artigo 2º, o Estado do Rio de Janeiro assinará termo de doação em que se obrigue ao cumprimento das exigências nêle formuladas.

Parágrafo único - O termo de doação será reproduzido na escritura que fôr outorgada ao Estado do Rio de Janeiro.

Artº 4º - No caso de inexecução, pelo Estado do Rio de Janeiro, na obrigação de construir a unidade escolar, no prazo previsto voltará o imóvel ao patrimônio da Municipalidade, que ficará desobrigada de indenizações por quaisquer benfeitorias introduzidas no terreno.

Artº 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de novembro de 1960.


- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



RESOLUÇÃO Nº 981

"Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar transação."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar, com Baddy Mitre, contrato de compromisso de compra e venda do imóvel de propriedade do mesmo, sito nesta cidade, no "Bairro Santa Alexandrina", na zona urbana do 1º distrito municipal, à rua Marechal Floriano Peixoto, constituído pelo lote de terreno de número 31 (trinta e um), com a superfície de 295,00m², (duzentos e noventa e cinco metros quadrados), medindo 5,00m (cinco metros) de frente para o aludido logradouro; 7,85m, - (sete metros e oitenta e cinco centímetros) de arco na concordância de sa rua com a rua Elias Mitra; 25,00m (vinte e cinco metros) de extensão pela rua Elias Mitre; 10,00m (dez metros) de largura na linha dos fundos, confinando com o lote número 32 (trinta e dois) da rua Elias Mitre e 30,00m (trinta metros) de extensão da frente aos fundos pelo lado direito, divisando com o lote número 30 (trinta) da citada rua Marechal Floriano Peixoto, e benfeitorias nêle introduzidas, constantes de uma construção com a área útil de 225,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), dividida em duas lojas, com sete portas de aço de frente, - ferro de lage e mais uma pequena casa própria para residência, com dois quartos, sala, taqueados e cozinha e dependências sanitárias, ladrilhadas.

Artº 2º - A transação autoriza terá o valor de oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 800 000,00) e o preço será pago ao proprietário promitente vendedor em três prestações: a primeira, de duzentos e sessenta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 266 000,00), no ato da assinatura da escritura pública de promessa de compra e venda; a segunda de duzentos e sessenta e sete mil cruzeiros (Cr\$ 267 000,00), um ano após e a terceira, dois anos depois da primeira, também de duzentos e sessenta e sete mil cruzeiros (267 000,00).

Artº 3º - Fica o Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário ao pagamento da primeira prestação, referida no arti



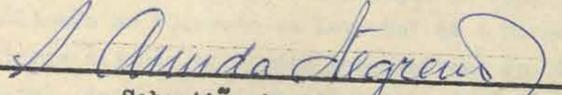
Resolução nº 981 - fls. 2

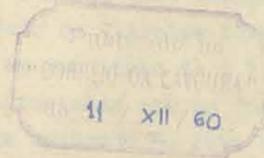
artigo anterior.

Artº 4º - Os Orçamentos municipais para os exercícios de 1961 e 1962, consignarão as verbas necessárias ao pagamento das segunda e terceira prestações estabelecidas nesta Resolução.

Artº 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de novembro de 1960.


- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



IRQ/



RESOLUÇÃO Nº 982

"Autoriza a doação de uma área de terra ao Centro Espírita Luz de Escol, para a construção de um hospital."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Centro Espírita Luz de Escol, entidade com sede nesta cidade, reconhecida de utilidade pública pela Resolução nº 854, de 27 de abril de 1960, publicada no "Correio da Lavoura" de 4 de setembro de 1960, uma área de terra situada no Jardim Laranjeiras, em Cabuçu no 2º distrito municipal, fora do perímetro urbano, com a superfície de 23,640m², medindo 201,00m de frente para a rua Santa Cruz; 7,80m na curva de concordância dessa rua com a rua Bragança; 105,00m pelo lado esquerdo, onde confronta com a rua Bragança, com a qual faz esquina; 226,00 metros na linha dos fundos, onde confronta com terrenos não loteados, pertencentes a Antônio de Oliveira Carvalho e outros; e 130,00 metros pelo lado direito, em uma linha de 3 lances; 50,00m na divisa com o lote 13, 20,00m confrontando com os fundos do lote 14 e 60,00 metros na divisa com o lado esquerdo do lote 14.

Parágrafo único - O título de propriedade da Municipalidade foi lavrado a fls. 104 do livro 31-C, do Cartório do 8º Ofício desta cidade, em 14 de fevereiro de 1957.

Artº 2º - A área de terra objeto da doação, destinar-se-á, exclusivamente, à construção de um hospital para tratamento de doentes mentais, dentro do prazo de cinco (5) anos, a contar da data da efetivação da doação.

Artº 3º - Para o efeito do disposto no artigo 2º, o Centro - Espírita Luz de Escol assinará termo de doação em que se obrigue ao cumprimento das exigências nele contidas.

Parágrafo único - O termo de doação será transcrito na escri



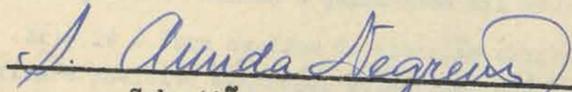
Resolução nº 982 - fls. 2

escritura que fôr outorgada ao aludido Centro.

Artº 4º - No caso de inexecução pelo Centro Espírita Luz de Escol, da obrigação de construir um hospital para tratamento de doenças mentais, no prazo previsto, reverterá o imóvel ao patrimônio da Municipalidade, que ficará desobrigada de qualquer indenização, por quaisquer benfeitorias introduzidas na área de terreno.

Artº 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de novembro de 1960.


- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



IRQ/



RESOLUÇÃO Nº 983

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um trator rodoviário e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir para os serviços do Município, um trator rodoviário, até o limite de Cr\$. Cr\$ 1 500 000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Artº 2º - Para os fins da operação constante do artigo primeiro, fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento, a quota do imposto sobre a renda proveniente do artigo 15, § 4º da Constituição Federal.

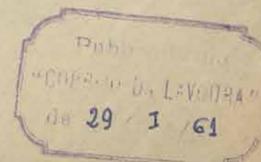
Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de novembro de 1960.

S. Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO





RESOLUÇÃO Nº 984

"Concede auxílio a Associação Beneficente São Jorge"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

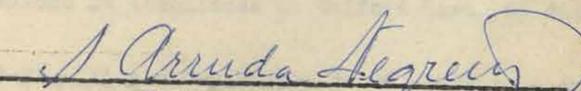
Artº 1º - Fica concedido a Associação Beneficente São Jorge, a importância de Cr\$ 10 000,00 (dez mil cruzeiros), a ser paga numa única parcela.

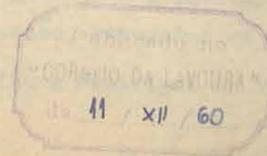
§ único - O presente auxílio destinar-se-á a compra de remédios para os gabinetes médico e dentário mantidos pela Associação Beneficente São Jorge.

Artº 2º - A despesa decorrente do Artº 1º desta Resolução correrá por conta da verba de Auxílios e Subvenções, consignada no Orçamento Vigente.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de novembro de 1960.


- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO





RESOLUÇÃO Nº 985

Publicado no
 "CORREIO DA LAVORDA"
 de 11 / XII / 60.

"Autoriza o Poder Executivo a permutar uma área de terra."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar uma área de terra pertencente a esta Prefeitura, com a superfície total de 5.039,27m², com as seguintes características e confrontações: mede 93 metros pela rua Guarujá, 60 metros confrontando com os lotes 48, 74, 75, 76 e 77, pertencente a Manoel de Sá, 118 metros e sessenta centímetros pela rua Iporanga e, finalmente, 65 metros pela linha divisória com o Sr. Francisco Lopes da Silva, situada na quadra 5, do bairro "BOA VENTURA", em Belford Roxo, 4º distrito deste Município, pela área de terra formada pelos lotes nºs 68 e 69, da quadra 6, do bairro de igual nome, de propriedade de Manoel de Sá, medindo cada lote 12 metros de frente pela mencionada rua Guarujá, 30 metros de fundos, confrontando, o primeiro, pelo lado esquerdo com o lote nº 67 e o segundo, pelo lado direito com os lotes 70 e 71 e parte do 72, pela linha dos fundos com os lotes nºs 50 e 51 pertencentes também ao citado Manoel de Sá, imóveis esses situados na localidade de Belford Roxo, 4º distrito deste Município.

Artº 2º - Fica o Sr. Manoel de Sá obrigado a construir nos lotes ora permutados, um (1) prédio escolar, com todos os requisitos necessários ao fim a que se destina, sem ônus para a Municipalidade.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de novembro de 1960.

Sebastião de Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO

"TRQ"



RESOLUÇÃO Nº 986

"Autoriza Iluminação pública para diversas ruas do Bairro Santa Eugênia."

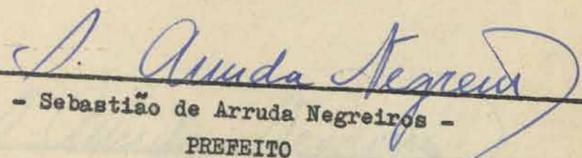
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a providenciar colocação de postes de cimento armado nas ruas do Bairro Santa Eugênia: Vereadores, Romeu, Berigui, Tupiniquins, Tabajaras, Consules, Castés, Senadores e Rua General Rondon, no 1º distrito de Nova Iguaçu.

Artº 2º - As despesas com êsse serviço público correrão por conta da verba própria.

Artº 3º - Esta Resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de novembro de 1960.


- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

IRQ/



RESOLUÇÃO Nº 987

"Autoriza o Executivo a colocar iluminação elétrica no Bairro de Engenho Pequeno, 1º distrito d'este Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a - colocar iluminação elétrica no Bairro de Engenho Pequeno, 1º distrito d'este Município.

Artº 2º - A despesa decorrente da presente Resolução correrá por conta da verba própria, consignada no orçamento para o exercício de 1961.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de novembro de 1960.

Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

TRQ/



RESOLUÇÃO Nº 988

"Considera de utilidade pública a Associação Beneficente São Jorge."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Beneficente São Jorge, situada na Estrada Joaquim da Costa Lima, nº.º 262, em São Bento, Belford Roxo, 4º distrito do Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de novembro de 1960.

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 989

"Unificação dos Passeios Públicos com
cacos de cerâmica."

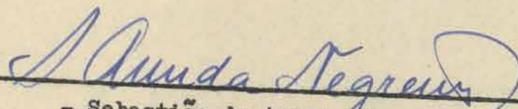
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a obrigar todos os proprietários e comerciantes a uniformizarem os passeios frente as suas casas com cacos de cerâmica.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artº 3º - Revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de novembro de 1960.


- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



RESOLUÇÃO Nº 990

"Autoriza postear a rua MARCELINO LOPES,
em Andrade de Araujo."

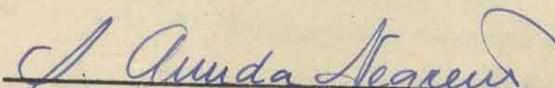
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a -
colocar postes de cimento armado, na rua MARCELINO LOPES, na localida-
de de Andrade de Araujo, 1º distrito.

Artº 2º - As despesas que decorrerem para a execução dos
serviços relativos a esta Resolução, correrão por conta da verba desti-
nada a obras públicas.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de novembro de 1960.


- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº 991/60

"Cria no Quadro III (Cargos Isolados), 1 (um) Cargo de Administrador de Cemitério Padrão "M" e 2 (dois) Cargos de Escriurários Padrão "M" e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA-IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E SUA MESA PROMULGA NA CONFORMIDADE DA LEI, A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Ficam criados no Quadro III (Cargos Isolados), os seguintes Cargos: 1 (um) de Administrador de Cemitério, Padrão "M", 2 (dois) de Escriurário, Padrão "M".

Artº 2º - A gratificação mensal de Chefe de Tesouraria passa a ter o valor de CR\$ 6 000,00 (seis mil cruzeiros).

Artº 3º - A gratificação mensal de Chefe de Almo-xarifado passa a ter o valor de CR\$ 6 000,00 (seis mil cruzeiros).

§ Único - Na conformidade do disposto no Art. 186 da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958, ficam reajustados os proventos dos inativos que tenham sido aposentados com vantagens da gratificação de que trata a presente Resolução, incorporando-se aos respectivos proventos a diferença entre a gratificação ora majorada e a que percebiam os referidos inativos a época em que foram aposentados.

Artº 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal, 30 de novembro de 1960.

Walter Faria Pacheco

Walter Faria Pacheco - Presidente

Russani Elias José

Russani Elias José - 1º Secretário

Jacy Modesto da Silva

Jacy Modesto da Silva - 2º Secretário

Publicado no
"JORNAL DA LAVOURA"
de 11 / XII / 60.



RESOLUÇÃO Nº 992

"Concede anistia de multa de móra sôbre todos os impostos e taxas devidos ao erário municipal."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica concedido aos contribuintes, no período compreendido de 1º a 31 de dezembro do corrente ano, anistia da multa de móra sôbre todos os impostos e taxas devidos ao erário municipal.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir do dia 1º de corrente.

Artº 3º - Revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1º de dezembro de 1960.

Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 4 / 12 / 1960

IRQ/

[Faint, mirrored text from the reverse side of the page, including names and signatures.]

RESOLUÇÃO Nº 993 DE 1 DE DEZEMBRO DE 1960 - "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA
 MUNICIPALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 1961

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA:
 Artigo 1º - A RECEITA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 1961, É PREVISTA EM Cr\$ 211.110.000,00,
 (DUZENTOS E ONZE MILHÕES, CENTO E DEZ MIL CRUZEIROS), e será arrecadada de acôrdo com a seguinte distri-
 buição:

DIGITO	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	E F E T I V A Cr\$.	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS Cr\$.	T O T A L Cr\$:
	RECEITA ORDINÁRIA			
	I) Receita Tributária			
	a) - Impostos			
1.1	Imposto Territorial Urbano.....			12 800 000,00
2.1	Imposto Predial Urbano.....			28 400 000,00
3.3	Imposto S/Indústrias e Profissões.....			8 400 000,00
4.3	IMPÓSTO DE LICENÇA:			
	- Imposto de Licença e Localização.....	8 000 000,00		
	- Imposto de Licença de Veículos.....	3 000 000,00		
	- Imposto de Licença P/Ocupação do Solo.....	150 000,00		
	- Imposto de Licença P/Publicidade.....	20 000,00		
	- Imposto de Licença P/Obras Particulares.....	800 000,00		
	Imposto de Diversões Públicas.....			11 970 000,00
	TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS.....			<u>2 000 000,00</u> <u>63 570 000,00</u>
	b) - Taxas			
1.1	TAXA PARA FINS HOSPITALARES:			
	- Taxa de Hospitalização.....			3 800 000,00
4.4	TAXA DE ASSISTÊNCIA E SEGURANÇA SOCIAL:			
	- Taxa de Assistência Social.....	3 000 000,00		
	- Taxa de Assistência a Menores Abandonados.....	1 000 000,00		4 000 000,00
4.4	TAXA P/FINS EDUCATIVOS:			
	- Taxa para fundo de Educação e Cultura.....			1 900 000,00
4.4	TAXA E EMOLUMENTOS DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO:			
	- Taxa do Ginásio Municipal.....			100 000,00
1.1	Taxa de Saneamento.....			1 300 000,00
2.2	TAXA S/CONSUMO DE LUZ E ENERGIA:			
	- Taxa de Iluminação Pública.....			400 000,00
4.4	TAXA DE EXPEDIENTE:			
	- Sêlos e Emolumentos.....	3 100 000,00		
	- Transferência e Averbação.....	3 400 000,00		6 500 000,00
4.4	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS:			
	À transportar.....			<u>18 000 000,00</u>

Transporte.....		18 000 000,00	
- Taxa de Aferição de Pêsos e Medidas.....	200 000,00		
- Taxa de Vistoria em Obras e Instalações.....	300 000,00		
- Taxa de Vistoria em Motores.....	1 250 000,00		
- Taxa de Numeração e Emplacamento.....	150 000,00		
- Taxa de Ligação de Esgotos.....	100 000,00		
- Taxa s/Matrículas de Animais.....	70 000,00		
- Taxa de Ligação e Consumo de Agua.....	3 100 000,00		
- Taxa de Cemitérios.....	1 200 000,00		
- Taxa de Depósitos Público.....	20 000,00		
- Taxa de Feiras e Mercados.....	1 400 000,00	7 790 000,00	
TAXA DE LIMPESA PÚBLICA:			
- Taxa Sanitária.....		3 000 000,00	
TAXA DE VIAÇÃO:			
- Taxa de Arruamento e Nivelamento...1.....	50 000,00		
- Taxa de Calçamento.....	40 000,00		
- Taxa de Conservação e Calçamento.....	50 000,00		
- Taxa de Conservação de Estradas.....	1 300 000,00		
- Taxa de Loteamento, Desmembramento e Remembramento.....	200 000,00	1 640 000,00	
TOTAL DA RECEITA DE TAXAS.....		<u>30 430 000,00</u>	
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA.....			94 000 000,00
II) RECEITA PATRIMONIAL			
RENDA IMOBILIÁRIA:			
- Locação de Próprios Municipais.....		200 000,00	
RENDA DE CAPITAIS:			
- Juros de Depósitos.....		100 000,00	
TOTAL DA RECEITA PATRIMONIAL;.....		<u>300 000,00</u>	300 000,00
III) RECEITA DIVERSAS			
Receita de Combustíveis e Lubrificantes.....	3 600 000,00		
- Cóta Prevista no Artº 15, § 4º da Const.Federal.....	1 000 000,00		
- Cóta Prevista no Artº 20 da Constituição Federal.....	65 100 000,00		
- Cóta do Imposto Único sobre Energia Elétrica, Artº 15 § II da Constituição Federal.....	1 000 000,00		
TOTAL DA RECEITA DIVERSAS.....	<u>70 700 000,00</u>		70 700 000,00
TOTAL DA RECEITA ORDINÁRIA.....			165 000 000,00
RECEITA EXTRAORDINÁRIA			
Cobrança da Dívida Ativa.....		43 110 000,00	
Multas.....	2 000 000,00		
Eventuais.....	1 000 000,00		
TOTAL DA RECEITA EXTRAORDINÁRIA.....	<u>3 000 000,00</u>	<u>43 110 000,00</u>	<u>46 110 000,00</u>
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....			<u>211 110 000,00</u>

Artº 2º - A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DA MUNICIPALIDADE PARA IGUAL PERÍODO É FIXADA EM
 Cr\$: 211 110 000,00 (DUZENTOS E ONZE MILHÕES, CENTO E DEZ MIL CRUZEIROS), E SERÁ -
 EFETUADA DE ACÓRDO COM A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO.:

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	EFETIVA Cr\$.	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS Cr\$:	T O T A L Cr\$:
CÂMARA MUNICIPAL				
	- Poder Legislativo			
	Pessoal Fixo.....			
	Sub-Total.....	8 140 000,00		8 140 000,00
	- Secretaria			
	Pessoal Fixo.....	8 140 000,00		8 140 000,00
	Pessoal Variável.....	3 426 341,00		3 426 341,00
	Material Permanente.....	576 000,00		576 000,00
	Material de Consumo.....		200 000,00	200 000,00
	Despesas Diversas.....	300 000,00		300 000,00
	Despesas Diversas.....	515 000,00		515 000,00
	Despesas Diversas.....	170 000,00		170 000,00
	Despesas Diversas.....	12 000,00		12 000,00
	Sub-Total.....	200 000,00		200 000,00
	TOTAL DA DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL.....	5 199 341,00	200 000,00	5 399 341,00
		13 339 341,00	200 000,00	13 539 341,00
GOVERNO DO MUNICIPIO				
	- Poder Executivo			
	Pessoal Fixo.....			
	Despesas Diversas.....	480 000,00		480 000,00
	Sub-Total.....	4 934 659,00		4 934 659,00
	- Gabinete do Prefeito			
	- Administração Superior			
	Pessoal Fixo.....	180 000,00		180 000,00
	Material Permanente.....		20 000,00	20 000,00
	Material de Consumo.....	10 000,00		10 000,00
	Sub-total.....	190 000,00		190 000,00
	- Serviço de Expediente Geral			
	Pessoal Fixo.....	2 217 600,00		2 217 600,00
	Pessoal Variável.....	220 800,00		220 800,00
	Material Permanente.....		10 000,00	10 000,00
	Material de Consumo.....	30 000,00		30 000,00
	Despesas Diversas.....	480 000,00		480 000,00
	Sub-Total.....	2 948 400,00	10 000,00	2 958 400,00
	TOTAL DA DESPESA DO GABINETE.....	3 138 400,00	30 000,00	3 168 400,00
	TOTAL DA DESPESA DO GOVERNO DO MUNICIPIO.....	8 553 059,00	30 000,00	8 583 059,00

Continuação.....

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

- Administração Superior

Pessoal Fixo.....	180 000,00		180 000,00
Material Permanente.....		10 000,00	10 000,00
Material de Consumo.....	15 000,00		15 000,00
Despesas Diversas.....	10 000,00		10 000,00
Sub-Total.....	<u>205 000,00</u>	<u>10 000,00</u>	<u>215 000,00</u>

- Serviço de Expediente Geral

Pessoal Fixo.....	823 200,00		823 200,00
Pessoal Variável.....	72 000,00		72 000,00
Material Permanente.....		20 000,00	20 000,00
Material de Consumo.....	200 000,00		200 000,00
Despesas Diversas.....	40 000,00		40 000,00
Sub-Total.....	<u>1 135 200,00</u>	<u>20 000,00</u>	<u>1 155 200,00</u>

- Serviço de Pessoal

Pessoal Fixo.....	1 626 400,00		1 626 400,00
Material Permanente.....		20 000,00	20 000,00
Material de Consumo.....	100 000,00		100 000,00
Despesas Diversas.....	30 000,00		30 000,00
Despesas Diversas.....	5 000 000,00		5 000 000,00
Despesas Diversas.....	11 173 720,80		11 173 720,80
Sub-total.....	<u>17 930 120,80</u>	<u>20 000,00</u>	<u>17 950 120,80</u>

- Serviço de Contrôlo Médico

Pessoal Fixo.....	368 400,00		368 400,00
Material Permanente.....		10 000,00	10 000,00
Material de Consumo.....	10 000,00		10 000,00
Despesas Diversas.....	5 000,00		5 000,00
Sub-total.....	<u>383 400,00</u>	<u>10 000,00</u>	<u>393 400,00</u>

- Arquivo Municipal

Pessoal Fixo.....	303 600,00		303 600,00
Material Permanente.....		10 000,00	10 000,00
Material de Consumo.....	30 000,00		30 000,00
Despesas Diversas.....	30 000,00		30 000,00
Sub-total.....	<u>363 600,00</u>	<u>10 000,00</u>	<u>373 600,00</u>

TOTAL DA DESPESA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO.....

	<u>20 017 320,80</u>	<u>70 000,00</u>	<u>20 087 320,80</u>
--	----------------------	------------------	----------------------

AGÊNCIA MUNICIPAL DE ESTATÍSTICA

- Agência Municipal de Estatística

Material de Consumo.....	10 000,00		10 000,00
Despesa s Diversas.....	24 000,00		24 000,00
Sub-total.....	<u>34 000,00</u>		<u>34 000,00</u>
TOTAL DA DESPESA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE ESTATÍSTICA.....	<u>34 000,00</u>		<u>34 000,00</u>

Continuação.....

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

- Junta de Alistamento Militar..

Material de Consumo.....	10 000,00		10 000,00
Despesas Diversas.....	60 000,00		60 000,00
Sub-total.....	70 000,00		70 000,00
TOTAL DA DESPESA DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR.....	70 000,00		70 000,00

PROCURADORIA MUNICIPAL

- Administração Superior

Pessoal Fixo.....	180 000,00		180 000,00
Material Permanente.....		10 000,00	10 000,00
Material de Consumo.....	10 000,00		10 000,00
Despesas Diversas.....	15 000,00		15 000,00
Sub-total.....	205 000,00	10 000,00	215 000,00

- Serviço de Expediente Geral

Pessoal Fixo.....	1 047 600,00		1 047 600,00
Material Permanente.....		20 000,00	20 000,00
Material de Consumo.....	10 000,00		10 000,00
Despesas Diversas.....	5 000,00		5 000,00
Sub-total.....	1 062 600,00	20 000,00	1 082 600,00
TOTAL DA DESPESA DA PROCURADORIA MUNICIPAL.....	1 267 600,00	30 000,00	1 297 600,00

DIVISÃO DE FAZENDA

- Administração Superior

Pessoal Fixo.....	180 000,00		180 000,00
Material Permanente.....		10 000,00	10 000,00
Material de Consumo.....	5 000,00		5 000,00
Despesas Diversas.....	41 800,00		41 800,00
Despesas Diversas.....	1 120 000,00		1 120 000,00
Despesas Diversas.....	385 200,00		385 200,00
Sub-total.....	1 732 000,00	10 000,00	1 742 000,00

- Serviço de Expediente Geral

Pessoal Fixo.....	253 200,00		253 200,00
Material Permanente.....		10 000,00	10 000,00
Material de Consumo.....	10 000,00		10 000,00
Despesas Diversas.....	10 000,00		10 000,00
Sub-total.....	273 200,00	10 000,00	283 200,00

Continúa...

Continuação.....

0350
0352
0353
0354

0350
0351
0352
0353
0354

0310
0312
0313
0314
0324

0330
0331
0332
0333
0334

- Serviço de Contabilidade			
Pessoal Fixo.....	1 435 200,00		1 435 200,00
Material Permanente.....		100 000,00	100 000,00
Material de Consumo.....	200 000,00		200 000,00
Despesas Diversas.....	70 000,00		70 000,00
Sub-total.....	<u>1 705 200,00</u>	<u>100 000,00</u>	<u>1 805 200,00</u>
- Inspeção Geral de Rendas			
Pessoal Fixo.....	5 858 000,00		5 858 000,00
Pessoal Variável.....	216 000,00		216 000,00
Material Permanente.....		100 000,00	100 000,00
Material de Consumo.....	800 000,00		800 000,00
Despesas Diversas.....	280 000,00		280 000,00
Sub-total.....	<u>7 154 000,00</u>	<u>100 000,00</u>	<u>7 254 000,00</u>
- Tesouraria			
Pessoal Fixo.....	516 000,00		516 000,00
Material Permanente.....		50 000,00	50 000,00
Material de Consumo.....	50 000,00		50 000,00
Despesas Diversas.....	80 000,00		80 000,00
Despesas Diversas.....	50 000,00		50 000,00
Sub-total.....	<u>696 000,00</u>	<u>50 000,00</u>	<u>746 000,00</u>
- Almojarifado Geral			
Pessoal Fixo.....	706 800,00		706 800,00
Pessoal Variável.....	144 000,00		144 000,00
Material Permanente.....		20 000,00	20 000,00
Material de Consumo.....	100 000,00		100 000,00
Despesas Diversas.....	10 000,00		10 000,00
Sub-total.....	<u>960 800,00</u>	<u>20 000,00</u>	<u>980 800,00</u>
TOTAL DA DESPESA DA DIVISÃO DE FAZENDA.....	<u>12 521 200,00</u>	<u>290 000,00</u>	<u>12 811 200,00</u>
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
- Administração Superior			
Pessoal Fixo.....	180 000,00		180 000,00
Material Permanente.....		20 000,00	20 000,00
Material de Consumo.....	10 000,00		10 000,00
Despesas Diversas.....	26 000,00		26 000,00
Despesas Diversas.....	993 600,00		993 600,00
Sub-total.....	<u>1 209 600,00</u>	<u>20 000,00</u>	<u>1 229 600,00</u>

Continuação.....

	- Serviço de Expediente Geral			
8330	Pessoal Fixo.....	48 000,00		48 000,00
8331	Pessoal Variável.....	72 000,00		72 000,00
8332	Material Permanente.....		50 000,00	50 000,00
8333	Material de Consumo.....	20 000,00		20 000,00
8334	Despesas Diversas.....	10 000,00		10 000,00
	Sub-total.....	150 000,00	50 000,00	200 000,00
	- Inspeção de Instrução Primária			
8330	Pessoal Fixo.....	6 234 000,00		6 234 000,00
8331	Pessoal Variável.....	14 657 800,00		14 657 800,00
8332	Material Permanente.....		100 000,00	100 000,00
8333	Material de Consumo.....	300 000,00		300 000,00
8334	Despesas Diversas.....	1 110 000,00		1 110 000,00
	Sub-total.....	22 301 800,00	100 000,00	22 401 800,00
	- Ginásio Municipal			
8330	Pessoal Fixo.....	2 388 000,00		2 388 000,00
8331	Pessoal Variável.....	2 212 800,00		2 212 800,00
8332	Material Permanente.....		50 000,00	50 000,00
8333	Material de Consumo.....	100 000,00		100 000,00
8334	Despesas Diversas.....	2 010 000,00		2 010 000,00
	Sub-total.....	6 710 800,00	50 000,00	6 760 800,00
	- Biblioteca Municipal			
8330	Pessoal Fixo.....	120 000,00		120 000,00
8332	Material Permanente.....		10 000,00	10 000,00
8333	Material de Consumo.....	10 000,00		10 000,00
8334	Despesas Diversas.....	60 000,00		60 000,00
	Sub-total.....	190 000,00	10 000,00	200 000,00
	TOTAL DA DESPESA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	30 562 200,00	230 000,00	30 792 200,00
	FOMENTO			
	- Fomento			
8590	Pessoal Fixo.....	36 000,00		36 000,00
8591	Pessoal Variável.....	500 000,00		500 000,00
8593	Material de Consumo.....	110 000,00		110 000,00
8594	Despesas Diversas.....	1 117 894,80		1 117 894,80
	Sub-total.....	1 763 894,80		1 763 894,80
	TOTAL DA DESPESA DO FOMENTO.....	1 763 894,80		1 763 894,80

Continúa

continuação.....

DIVISÃO DE VIACÃO E OBRAS

	- Administração Superior		
8800	Pessoal Fixo.....	240 000,00	240 000,00
8802	Material Permanente.....		10 000,00
8803	Material de Consumo.....	10 000,00	10 000,00
8804	Despesas Diversas.....	62 800,00	62 800,00
8294	Despesas Diversas.....	20 000,00	20 000,00
8914	Despesas Diversas.....	600 000,00	600 000,00
8944	Despesas Diversas.....	600 000,00	600 000,00
	Sub-total.....	1 532 800,00	1 542 800,00
	- Serviço de Expediente Geral		
8800	Pessoal Fixo.....	1 041 800,00	1 041 800,00
8802	- Material Permanente.....		50 000,00
8803	* Material de Consumo.....	30 000,00	30 000,00
8804	- Despesas Diversas.....	20 000,00	20 000,00
	Sub-total.....	1 091 800,00	1 141 800,00
	- Serviço Técnico de Engenharia		
	- Serviço Técnico		
8800	Pessoal Fixo.....	1 078 800,00	1 078 800,00
8801	Pessoal Variável.....	72 000,00	72 000,00
8802	Material Permanente.....		20 000,00
8803	Material de Consumo.....	40 000,00	40 000,00
8804	Despesas Diversas.....	50 000,00	50 000,00
	Sub-total.....	1 240 800,00	1 260 800,00
	- Obras Públicas		
8890	Pessoal Fixo.....	4 244 400,00	4 244 400,00
8891	Pessoal Variável.....	12 000 000,00	12 000 000,00
8892	Material Permanente.....		800 000,00
8893	Material de Consumo.....	2 000 000,00	2 000 000,00
8894	Despesas Diversas.....	17 136 000,00	17 136 000,00
	Sub-total.....	35 380 400,00	36 180 400,00
	TOTAL DO SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA.....	36 621 200,00	37 441 200,00
	- Serviços Industriais		
	- Garage e Oficina Mecânica		
8690	Pessoal Fixo.....	1 936 800,00	1 936 800,00
8691	Pessoal Variável.....	500 000,00	500 000,00
8692	Material Permanente.....		100 000,00
8693	Material de Consumo.....	4 000 000,00	4 000 000,00
8694	Despesas Diversas.....	50 000,00	50 000,00
	Sub-total.....	6 486 800,00	6 586 800,00

Continúa...

Continuação.....			
	- Carpintaria, Fábrica de Manilhas e Pedreira		
8690	Pessoal Fixo.....	1 806 000,00	1 806 000,00
8691	Pessoal Variável.....	500 000,00	500 000,00
8692	Material Permanente.....		100 000,00
8693	Material de Consumo.....	700 000,00	700 000,00
8694	Despesas Diversas.....	20 000,00	20 000,00
	Sub-total.....	3 026 000,00	3 126 000,00
	TOTAL DA DESPESA DE SERVIÇOS INDUSTRIAIS.....	9 512 800,00	9 712 800,00
	- Serviço de Água e Esgôto		
8630	Pessoal Fixo.....	1 503 600,00	1 503 600,00
8631	Pessoal Variável.....	1 072 000,00	1 072 000,00
8632	Material Permanente.....		100 000,00
8633	Material de Consumo.....	30 000,00	30 000,00
8634	Despesas Diversas.....	16 010 000,00	16 010 000,00
	Sub-total.....	18 615 600,00	18 715 600,00
	- Serviço de Estrada de Rodagem		
8820	Pessoal Fixo.....	316 800,00	316 800,00
8821	Pessoal Variável.....	3 000 000,00	3 000 000,00
8822	Material Permanente.....		800 000,00
8823	Material de Consumo.....	500 000,00	500 000,00
8824	Despesas Diversas.....	5 622 209,40	5 622 209,40
	Sub-total.....	9 439 009,40	10 239 009,40
	- Serviço de Limpeza Urbana		
8850	Pessoal Fixo.....	1 135 200,00	1 135 200,00
8851	Pessoal Variável.....	15 096 000,00	15 096 000,00
8852	Material Permanente.....		50 000,00
8853	Material de Consumo.....	300 000,00	300 000,00
8854	Despesas Diversas.....	200 000,00	200 000,00
	Sub-total.....	16 731 200,00	16 781 200,00
	- Serviço de Iluminação e Energia Elétrica		
8880	Pessoal Fixo.....	456 000,00	456 000,00
8881	Pessoal Variável.....	1 719 175,00	1 719 175,00
8882	Material Permanente.....		50 000,00
8883	Material de Consumo.....	30 000,00	30 000,00
8884	Despesas Diversas.....	13 550 000,00	13 550 000,00
	Sub-total.....	15 755 175,00	15 805 175,00

Continúa...

Continuação.....			
- Serviço de Transporte Coletivo			
Pessoal Fixo.....	120 000,00		120 000,00
Material Permanente.....		10 000,00	10 000,00
Material de Consumo.....	5 000,00		5 000,00
Despesas Diversas.....	5 000,00		5 000,00
Sub-total.....	<u>130 000,00</u>	<u>10 000,00</u>	<u>140 000,00</u>
TOTAL DA DESPESA DA DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS.....	109 429 584,40	2 090 000,00	111 519 584,40
SAÚDE PÚBLICA			
- Mercado Municipal			
Pessoal Fixo.....	204 000,00		204 000,00
Pessoal Variável.....	500 000,00		500 000,00
Material Permanente.....		10 000,00	10 000,00
Material de Consumo.....	20 000,00		20 000,00
Despesas Diversas.....	25 000,00		25 000,00
Sub-total.....	<u>749 000,00</u>	<u>10 000,00</u>	<u>759 000,00</u>
- Cemitérios			
Pessoal Fixo.....	746 800,00		746 800,00
Pessoal Variável.....	1 000 000,00		1 000 000,00
Material Permanente.....		20 000,00	20 000,00
Material de Consumo.....	50 000,00		50 000,00
Despesas Diversas.....	110 000,00		110 000,00
Sub-total.....	<u>1 906 800,00</u>	<u>20 000,00</u>	<u>1 926 800,00</u>
- Encargos Diversos			
Despesas Diversas.....	7 926 000,00		7 926 000,00
Sub-total.....	<u>7 926 000,00</u>		<u>7 926 000,00</u>
TOTAL DA DESPESA DE SAÚDE PÚBLICA.....	10 581 800,00	30 000,00	10 611 800,00
TOTAL GERAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA.....	<u>208 140 000,00</u>	<u>2 970 000,00</u>	<u>211 110 000,00</u>

Artº 3º - As dotações fixadas para os elementos - pessoal fixo, pessoal variável, material permanente, material de consumo e despesas diversas - constantes do Artº 2º, terão a distribuição do quadro anexo a esta Resolução.

Artº 4º - Acompanham a presente Resolução, como tabelas complementares, os seguintes elementos:

a) - Da Receita:

Análise da Receita por incidência
Tabela das Fontes da Receita

b) - Da Despesa:

Análise da Despesa por Serviço em cada Órgão Administrativo
Análise da Despesa por Elementos, em cada Órgão Administrativo
Análise da Despesa por Elementos, em cada Serviço

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1 de dezembro de 1960

Dr. Sebastião de Arruda Negreiros
- PREFEITO -

DE 1 DE DEZEMBRO DE 1960

CÓDIGO LOCAL		- CÂMARA MUNICIPAL -			Cr\$: 13 539 341,00	
Verba	Consignação	Sub- Consignação	- Desdobramento -	Total Cr\$.	Fixa Cr\$.	Variável Cr\$:
			<u>PODER LEGISLATIVO</u> Cr\$: 8 140 000,00			
			TÍTULO I - PESSOAL			
	1		Pessoal Fixo			
			Em comissão			
		1	- Para pagamento de subsídios aos vereadores.....	7 980 000,00	7 980 000,00	
		2	- Representação do Presidente, nos termos da legis- lação em vigor.....	60 000,00	60 000,00	
		15	- Para indenização de comissões especiais em mis- sões especiais.....	100 000,00	100 000,00	
			Sub-total.....	8 140 000,00	8 140 000,00	
			<u>SECRETARIA</u> Cr\$: 5 399 341,00			
			TÍTULO I - PESSOAL			
	1		Pessoal Fixo			
			Em Comissão			
		7	Quadro IV			
			- Para pagamento de gratificação de função.....	60 000,00	60 000,00	
	2		Efetivo			
		6	- Para pagamento de vencimentos ao pessoal efetivo	3 316 541,00	3 316 541,00	
		11	- Para pagamento de gratificação, nos termos da De- liberação nº 14 de 29 de novembro de 1950.....	4 800,00	4 800,00	
		15	- Para pagamento de diárias, nos termos da Legisla- ção em vigor.....	5 000,00	5 000,00	
		17	- Para pagamento por substituição, nos termos da - Legislação em vigor.....	10 000,00	10 000,00	
		20	- Para aquisição de uniformes.....	30 000,00	30 000,00	
	5		Pessoal Variável			
			Contrato			
		9	- Para pagamento de salário ao pessoal extranumerá- rio contratado.....	576 000,00		576 000,00
			TÍTULO II - MATERIAL			
			Material Permanente.....	200 000,00		200 000,00
			Material de Consumo.....	300 000,00		300 000,00
			À transportar.....	4 592 341,00	3 426 341,00	1 076 000,00

		Transporte.....	4 502 341,00	3 426 341,00	1 076 000,00
		TÍTULO IV - ENCARGOS CORRENTES			
1		Serviços e Encargos			
		Transportes e Comunicações			
		- Para transporte de pessoal e material e para taxas postais, telegráficas e telefônicas.....	30 000,00		30 000,00
2		Locação de Imóveis e Equipamentos.....	300 000,00		300 000,00
8		Publicidade e Propaganda:			
	1	- Para pagamento de publicidade no órgão oficial.....	30 000,00		30 000,00
	2	- Para pagamento de outras publicações.....	100 000,00		100 000,00
	3	- Para assinaturas de periódicos e publicações técnicas.....	5 000,00		5 000,00
	13	Serviços Adjudicados Diversos.....	50 000,00		50 000,00
		Assistência Social			
2		- Para pagamento de salário-família.....	130 000,00		130 000,00
3		- Para pagamento de contribuições à Caixa Beneficente dos Servidores Públicos Municipais de Nova Iguaçu, - consoante Artº 7º da Resolução nº 601 de 29/12/57..	40 000,00		40 000,00
		Consumo de Luz, Eletricidade, Água, etc.:			
		- Para esta verba.....	12 000,00		12 000,00
		TÍTULO VI - EVENTUAIS			
		Despesas Imprevistas			
		- Para esta verba.....	200 000,00		200 000,00
		Sub-total.....	5 399 341,00	3 426 341,00	1 973 000,00
		TOTAL DA DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL.....	13 539 341,00	11 566 341,00	1 973 000,00

CÓDIGO LOCAL		- GOVÊRNO DO MUNICIPIO -			Cr\$: 8 583 059,00	
Verba	Consignação	Sub-Consignação	- Desdobramento -	Total Cr\$:	Fixa Cr\$:	Variável Cr\$:
			PODER EXECUTIVO			
			Cr\$: 5 414 659,00			
			TÍTULO I - PESSOAL			
			Pessoal Fixo			
			Em Comissão			
	1		- Para pagamento de subsídio do Prefeito.....	408 000,00	408 000,00	
		1	- Representação do Prefeito.....	72 000,00	72 000,00	
			TÍTULO VI - EVENTUAIS			
			Despesas Imprevistas			
			a) Para esta verba.....	1 500 000,00		1 500 000,00
			b) Para pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais.....	3 434 659,00		3 434 659,00
			Sub-total.....	5 414 659,00	480 000,00	4 934 659,00

		Continuação.....			
		GABINETE DO PREFEITO			
		Cr\$: 3 168 400,00			
		- Administração Superior			
		TITULO I - PESSOAL			
		Pessoal Fixo			
		Em comissão			
		Quadro I			
		- Para pagamento do chefe do gabinete.....	180 000,00	180 000,00	
		TITULO II - MATERIAL			
		Material Permanente.....	20 000,00		20 000,00
		Material de Consumo.....	10 000,00		10 000,00
		Sub-total.....	<u>210 000,00</u>	<u>180 000,00</u>	<u>30 000,00</u>
		- Serviço de Expediente Geral			
		Cr\$: 2 958 400,00			
		TITULO I - PESSOAL			
		Pessoal Fixo			
		Em comissão			
		Quadro I			
		- Para pagamento do pessoal em comissão.....	120 000,00	120 000,00	
		Quadro IV			
		- Para pagamento de gratificação de função.....	120 000,00	120 000,00	
		Efetivo			
		- Para pagamento do pessoal efetivo, a saber:			
		Quadro II.....	524 400,00	524 400,00	
		Quadro III.....	492 000,00	492 000,00	
		Quadro Suplementar.....	961 200,00	961 200,00	
		Pessoal Variável			
		Mensalista			
		- Para pagamento do pessoal mensalista.....	220 800,00		220 800,00
		TITULO II - MATERIAL			
		Material Permanente.....	10 000,00		10 000,00
		Material de Consumo.....	30 000,00		30 000,00
		TITULO IV - ENCARGOS CORRENTES			
		- Serviços e Encargos			
		Publicidade e Propaganda			
		- No Diário Oficial do Estado.....	10 000,00		10 000,00
		- Para outros Órgãos de Imprensa.....	450 000,00		450 000,00
		- Serviços Adjudicados Diversos.....	20 000,00		20 000,00
		Sub-total.....	<u>2 958 400,00</u>	<u>2 217 600,00</u>	<u>740 800,00</u>
		TOTAL DA DESPESA DO GOVERNO DO MUNICIPIO.....	<u>8 583 059,00</u>	<u>2 877 600,00</u>	<u>5 705 459,00</u>
		Continúa.....			

C Ó D I G O		L O C A L		- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO -			
Verba	Consignação	Sub-consignação	- Desdobramento -		Total Cr\$:	Fixa Cr\$:	Variável Cr\$:
Cr\$: 20 087 320,80							
<u>ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR</u>							
Cr\$: 215 000,00							
TITULO I - PESSOAL							
	1		Pessoal Fixo				
		4	Em comissão				
			Quadro I				
			- Para pagamento do Diretor.....	180 000,00	180 000,00		
TITULO II - MATERIAL							
			Material Permanente.....	10 000,00			10 000,00
			Material de Consumo.....	15 000,00			15 000,00
TITULO IV - ENCARGOS CORRENTES							
	13		Serviços e Encargos				
			Serviços Adjudicados Diversos.....	10 000,00			10 000,00
			Sub-total.....	215 000,00	180 000,00		35 000,00
<u>SERVIÇOS DE EXPEDIENTE GERAL</u>							
Cr\$: 1 155 200,00							
TITULO I - PESSOAL							
	1		<u>PESSOAL FIXO</u>				
		7	Em comissão				
			Quadro IV				
			- Para pagamento de gratificação de função.....	96 000,00	96 000,00		
	2		Efetivo				
			- Para pagamento do pessoal efetivo, a saber:				
		5	Quadro II.....	174 000,00	174 000,00		
		6	Quadro III.....	156 000,00	156 000,00		
		8	Quadro Suplementar.....	397 200,00	397 200,00		
			Pessoal Variável				
	3		Mensalista				
		9	- Para pagamento do pessoal mensalista.....	72 000,00			72 000,00
TITULO II - MATERIAL							
			Material Permanente.....	20 000,00			20 000,00
			Material de Consumo.....	200 000,00			200 000,00
TITULO IV - ENCARGOS CORRENTES							
	1		Serviços e Encargos				
			Transportes e Comunicações				
			À transportar.....	1 115 200,00	823 200,00		292 000,00

		Transporte.....	1 115 200,00	823 200,00	292 000,00
		- Para pagamento de transporte do pessoal e material da Prefeitura e para taxas postais, telegráficas e telefônicas.....	20 000,00		20 000,00
13		Serviços Adjudicados Diversos.....	20 000,00		20 000,00
		Sub-total.....	<u>1 155 200,00</u>	<u>823 200,00</u>	<u>332 000,00</u>
		SERVIÇO DE PESSOAL			
		Cr\$: 17 950 120,80			
		TITULO I - PESSOAL			
		Pessoal Fixo			
1		Em comissão			
	7	Quadro IV			
		- Para pagamento de gratificação de função.....	60 000,00	60 000,00	
2		Efetivo			
		- Para pagamento do pessoal, a saber:			
	5	Quadro II.....	313 200,00	313 200,00	
	8	Quadro Suplementar.....	163 200,00	163 200,00	
	10	- Gratificação a título de representação, quando em serviço fora do Município.....	20 000,00	20 000,00	
	11	- Gratificação por serviços extraordinários.....	400 000,00	400 000,00	
	12	- Para pagamento de diferença de vencimento.....	100 000,00	100 000,00	
	15	- Diária, quando em serviço fora do Município.....	120 000,00	120 000,00	
	17	- Substituições.....	50 000,00	50 000,00	
	19	- Para pagamento de outras gratificações ao pessoal dos quadros Permanentes e Suplementar da Prefeitura.....	200 000,00	200 000,00	
	20	- Para aquisição de uniformes.....	200 000,00	200 000,00	
		TITULO II - MATERIAL			
		Material Permanente.....	20 000,00		20 000,00
		Material de Consumo.....	100 000,00		100 000,00
		TITULO IV - ENCARGOS CORRENTES			
		Serviços e Encargos			
13		Serviços Adjudicados Diversos.....	30 000,00		30 000,00
		Assistência Social			
	2	- Para pagamento de salário-família a todo pessoal da Prefeitura, nos termos da Legislação em vigor..	4 000 000,00		4 000 000,00
	5	- Para pagamento de salário-espôsa, nos termos da Resol. 674 de 5 de janeiro de 1959.....	1 000 000,00		1 000 000,00
		Pessoal Inativo			
	6	Em Disponibilidade.....	191 880,00	191 880,00	
	7	Aposentados			
	18	- Para pagamento de proventos.....	10 981 840,80	10 981 840,80	
		Sub-total.....	<u>17 950 120,80</u>	<u>12 800 120,80</u>	<u>5 150 000,00</u>
		Continúa.....			

Continuação.....

SERVIÇO DE CONTRÔLE MÉDICO

Cr\$: 393 400,00

TITULO I - PESSOAL

1		Pessoal Fixo		
		Em comissão		
	7	Quadro IV		
		- Para pagamento do pessoal em comissão.....	60 000,00	60 000,00
2		Efetivo		
	6	Quadro III		
		- Para pagamento do pessoal efetivo.....	308 400,00	308 400,00

TITULO II - MATERIAL

		Material Permanente.....	10 000,00	10 000,00
		Material de Consumo.....	10 000,00	10 000,00

TITULO IV - ENCARGOS CORRENTES

13		Serviços e Encargos		
		Serviços Adjudicados Diversos.....	5 000,00	5 000,00
		Sub-total.....	<u>393 400,00</u>	<u>368 400,00</u>

ARQUIVO MUNICIPAL

Cr\$: 373 600,00

TITULO I - PESSOAL

1		Pessoal Fixo		
		Em comissão		
	7	Quadro IV		
		- Para pagamento do pessoal em comissão.....	48 000,00	48 000,00
2		Efetivo		
		- Para pagamento do pessoal efetivo, a saber:		
	5	Quadro II.....	105 600,00	105 600,00
	8	Quadro Suplementar.....	150 000,00	150 000,00

TITULO II - MATERIAL

		Material Permanente.....	10 000,00	10 000,00
		Material de Consumo.....	30 000,00	30 000,00

TITULO IV - ENCARGOS CORRENTES

3		Serviços e Encargos		
		Assinatura de Periódicos e Publicações Técnicas.....	20 000,00	20 000,00
13		Serviços Adjudicados Diversos.....	10 000,00	10 000,00
		Sub-total.....	<u>373 600,00</u>	<u>70 000,00</u>

		TOTAL DA DESPESA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO.....	<u>20 087 320,80</u>	<u>14 475 320,80</u>	<u>5 612 000,00</u>
		Continúa.....			

CÓDIGO LOCAL		- AGÊNCIA MUNICIPAL DE ESTATÍSTICA -			Cr\$: 34 000,00	
Verba	Consignação	Sub-Consignação	Desdobramento	Total Cr\$:	Fixa Cr\$:	Variável Cr\$:
			<u>AGÊNCIA MUNICIPAL DE ESTATÍSTICA</u> Cr\$: 34 000,00			
			TITULO II - MATERIAL			
			Material de Consumo.....	10 000,00		10 000,00
			TITULO IV - ENCARGOS CORRENTES			
	2		Serviços e Encargos			
			- Locação de Imóveis e Equipamentos.....	24 000,00		24 000,00
			TOTAL DA DESPESA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE ESTATÍSTICA.....	<u>34 000,00</u>		<u>34 000,00</u>

CÓDIGO LOCAL		- JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR -			Cr\$: 70 000,00	
Verba	Consignação	Sub-Consignação	- Desdobramento -	Total Cr\$:	Fixa Cr\$:	Variável Cr\$:
			<u>JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR</u> Cr\$: 70 000,00			
			TITULO II - MATERIAL			
			Material de Consumo.....	10 000,00		10 000,00
			TITULO IV - ENCARGOS CORRENTES			
	2		Serviços e Encargos			
			- Locação de imóveis e equipamentos.....	60 000,00		60 000,00
			TOTAL DA DESPESA DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR....	<u>70 000,00</u>		<u>70 000,00</u>

CÓDIGO LOCAL		- PROCURADORIA MUNICIPAL -			Cr\$: 1 297 600,00	
Verba	Consignação	Sub-consignação	- Desdobramento -	Total Cr\$:	Fixa Cr\$:	Variável Cr\$:
			<u>ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR</u> Cr\$: 215 000,00			
			TITULO I - PESSOAL			
			Pessoal Fixo			
			Continúa.....			

1	4	Continuação..... Em comissão Quadro I - Para pagamento do Diretor.....	180 000,00	180 000,00	
		TITULO II - MATERIAL			
		Material Permanente.....	10 000,00		10 000,00
		Material de Consumo.....	10 000,00		10 000,00
		TITULO IV - ENCARGOS CORRENTES			
4		Serviços e Encargos			
13		Taxas e Custas.....	10 000,00		10 000,00
		Serviços Adjudicados Diversos.....	5 000,00		5 000,00
		Sub-total.....	215 000,00	180 000,00	35 000,00
		<u>SERVIÇO DE EXPEDIENTE GERAL</u> Cr\$: 1 082 600,00			
		TITULO I - PESSOAL			
1	7	Pessoal Fixo Em comissão Quadro IV - Para pagamento de gratificação de função.....	48 000,00	48 000,00	
2		Efetivo - Para pagamento ao pessoal efetivo, a saber:			
	6	Quadro III.....	999 600,00	999 600,00	
		TITULO II - MATERIAL			
		Material Permanente.....	20 000,00		20 000,00
		Material de Consumo.....	10 000,00		10 000,00
		TITULO IV - ENCARGOS CORRENTES			
13		Serviços e Encargos			
		Serviços Adjudicados Diversos.....	5 000,00		5 000,00
		Sub-total.....	1 082 600,00	1 047 600,00	35 000,00
		TOTAL DA DESPESA DA PROCURADORIA MUNICIPAL.....	1 297 600,00	1 227 600,00	70 000,00

CÓDIGO LOCAL		- DIVISÃO DE FAZENDA -			Cr\$: 12 811 200,00	
Consignação	Sub-consignação	- Desdobramento -		Total Cr\$:	Fixa Cr\$:	Variável Cr\$:
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR Cr\$: 1 742 000,00						
TITULO I - PESSOAL						
Pessoal Fixo						
Continúa.....						

1		Continuação.....		
		Em comissão		
	4	Quadro I		
		- Para pagamento do Diretor.....	180 000,00	180 000,00
		TITULO II - MATERIAL		
		Material Permanente.....	10 000,00	10 000,00
		MATERIAL DE CONSUMO.....	5 000,00	5 000,00
		TITULO IV - ENCARGOS CORRENTES		
		Serviços e Encargos		
2		Locação de Imóveis e Equipamentos.....	31 800,00	31 800,00
13		Serviços Adjudicados Diversos.....	10 000,00	10 000,00
		Assistência Social.		
4		Contribuição para C.B.S.P.M.N.I. Artº 7º da Resol.nº 601 de 29 de dezembro de 1957.....	1 000 000,00	1 000 000,00
5		Contribuição de 10% da Receita de Multas do exercício anterior para a C.B.S.P.M.N.I. Artº 12 da Resol. nº 601 de 29 de dezembro de 1957.....	120 000,00	120 000,00
		Pensões		
		- Para pagamento de acôrdo com a Legislação em vigor...	385 200,00	385 200,00
		Sub-Total.....	1 742 000,00	1 562 000,00
		<u>SERVIÇO DE EXPEDIENTE GERAL</u>		
		Cr\$: 283 200,00		
		TITULO I - PESSOAL		
		Pessoal Fixo		
1		Em comissão		
	7	Quadro IV		
		- Para pagamento do pessoal em comissão.....	48 000,00	48 000,00
2		Efetivo		
	5	Quadro II		
		- Para pagamento do pessoal efetivo.....	205 200,00	205 200,00
		TITULO II - MATERIAL		
		Material Permanente.....	10 000,00	10 000,00
		Material de Consumo.....	10 000,00	10 000,00
		TITULO IV - ENCARGOS CORRENTES		
		Serviços e Encargos		
13		Serviços Adjudicados Diversos.....	10 000,00	10 000,00
		Sub-total.....	283 200,00	30 000,00
		<u>SERVIÇO DE CONTABILIDADE</u>		
		Cr\$: 1 805 200,00		
		TITULO I - PESSOAL		
		Pessoal Fixo		
1		Em comissão		
	4	Quadro I		
		Contínua.....		

		Continuação.....		
	7	- Para pagamento do pessoal em comissão.....	114 000,00	114 000,00
2		Quadro IV		
		- Para pagamento de gratificação.....	60 000,00	60 000,00
	5	Efetivo		
	6	Quadro II.....	181 200,00	181 200,00
	8	Quadro III.....	808 800,00	808 800,00
		Quadro Suplementar.....	241 200,00	241 200,00
		TITULO II - MATERIAL		
		Material Permanente.....	100 000,00	100 000,00
		Material de Consumo.....	200 000,00	200 000,00
		TITULO IV - ENCARGOS CORRENTES		
13		Serviços e Encargos		
		Serviços Adjudicados Diversos.....	70 000,00	70 000,00
		Sub-total.....	<u>1 805 200,00</u>	<u>1 435 200,00</u>
		<u>INSPECTORIA GERAL DE RENDAS</u>		<u>370 000,00</u>
		Cr\$: 7 254 000,00		
		TITULO I - PESSOAL		
1		Pessoal Fixo		
		Em comissão		
	4	Quadro I		
		- Para pagamento do pessoal em comissão.....	114 000,00	114 000,00
	7	Quadro IV		
2		- Para pagamento de gratificação.....	204 000,00	204 000,00
		Efetivo		
		- Para pagamento do pessoal efetivo saber:		
	5	Quadro II.....	3 212 400,00	3 212 400,00
	6	Quadro III.....	657 600,00	657 600,00
	8	Quadro Suplementar.....	1 140 000,00	1 140 000,00
	16	- Para pagamento de percentagem nos termos da Legislação em vigor.....	500 000,00	500 000,00
		Pessoal Variável		
3		Mensalista		
	9	- Para pagamento do pessoal mensalista.....	216 000,00	216 000,00
		TITULO II - MATERIAL		
		Material Permanente.....	100 000,00	100 000,00
		Material de Consumo.....	800 000,00	800 000,00
		TITULO IV - ENCARGOS CORRENTES		
5		Serviços e Encargos		
		- Encargos Diversos		
		- Para pagamento de auxílio de 5% nos vencimentos ou salários pagos, ao pessoal empregado da Inspeção Geral de Rendas.....	200 000,00	200 000,00
13		Serviços Adjudicados Diversos.....	80 000,00	80 000,00
		Sub-total.....	<u>7 254 000,00</u>	<u>5 858 000,00</u>
		Continuação.....		<u>1 396 000,00</u>

Continuação.....

TESOURARIA
Cr\$: 746 000,00

TITULO I - PESSOAL

1		Pessoal Fixo		
		Em comissão		
	4	Quadro I		
2		- Para pagamento do chefe da Tesouraria.....	144 000,00	144 000,00
		Efetivo		
	6	Quadro III		
		- Para pagamento do pessoal efetivo.....	372 000,00	372 000,00

TITULO II - MATERIAL

		Material Permanente.....	50 000,00	50 000,00
		Material de Consumo.....	50 000,00	50 000,00

TITULO IV - ENCARGOS CORRENTES

5		Serviços e Encargos		
		Encargos Diversos		
		- Para pagamento do auxilio de 5% sôbre os vencimentos ou salários do pessoal da Tesouraria nos termos da Legislação em vigor.....	50 000,00	50 000,00
13		Serviços Adjudicados Diversos.....	30 000,00	30 000,00
		Restituições e Indenizações		
		- Para esta verba.....	50 000,00	50 000,00
		Sub-total.....	<u>746 000,00</u>	<u>516 000,00</u>

ALMOXARIFADO GERAL
Cr\$: 980 800,00

TITULO I - PESSOAL

1		Pessoal Fixo		
		Em comissão		
	4	Quadro I		
2		- Para pagamento do Chefe do Almojarifado.....	144 000,00	144 000,00
		Efetivo		
	8	Quadro Suplementar.....	562 800,00	562 800,00
		- Para pagamento do pessoal efetivo		
5		Pessoal Variável		
		Contratados		
	9	- Para pagamento do pessoal contratado.....	144 000,00	144 000,00

TITULO II - MATERIAL

		Material Permanente.....	20 000,00	20 000,00
		Material de Consumo.....	100 000,00	100 000,00

TITULO IV - ENCARGOS CORRENTES

13		Serviços e Encargos		
		Serviços Adjudicados Diversos.....	10 000,00	10 000,00
		Sub-total.....	<u>980 800,00</u>	<u>274 000,00</u>
		TOTAL DA DESPESA DA DIVISÃO DE FAZENDA.....	<u>12 811 200,00</u>	<u>8 949 200,00</u>
		Continúa.....		<u>3 862 000,00</u>

CÓDIGO LOCAL		- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA -			Cr\$: 30 792 200,00	
Consignação	Sub-consignação	- Desdobramento -	Total Cr\$:	Fixa Cr\$:	Variável Cr\$:	
		ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR Cr\$: 1 229 600,00				
		TITULO I - PESSOAL				
1	4	Pessoal Fixo				
		Em comissão				
		Quadro I				
		- Para pagamento do Diretor.....	180 000,00	180 000,00		
		TITULO II - MATERIAL				
		Material Permanente.....	20 000,00		20 000,00	
		Material de Consumo.....	10 000,00		10 000,00	
		TITULO IV - ENCARGOS CORRENTES				
3		Serviços e Encargos				
13		Locação de Imóveis e Equipamentos.....	21 000,00		21 000,00	
		Serviços Adjudicados Diversos.....	5 000,00		5 000,00	
		Subvenções e Auxílios				
		- Para pagamento das seguintes subvenções e auxílios,- de acôrdo com a legislação em vigor:				
		1ª) Colégio Leopoldo - Resol.198 de 22 de outº de 1951	30 000,00		30 000,00	
		2ª) Instituto Iguaquano de Ensino - Resol.447 de 28 de junho de 1955.....	30 000,00		30 000,00	
		3ª) Ginásio Afrânio Peixoto - Resol.447 de 28/6/1955..	30 000,00		30 000,00	
		4ª) Instituto Silveira Leite - Resol.447 de 28/6/1955.	30 000,00		30 000,00	
		5ª) Teatro Experimental Itália Fausta - Resol. 550 de 20 de março de 1957.....	30 000,00		30 000,00	
		6ª) Escola Primavera - Resol. 123 de 3 de abril de 950	3 600,00		3 600,00	
		7ª) Instituto Silva Pinto - Resol. 718 de 4 de maio de 1959.....	30 000,00		30 000,00	
		8ª) Instituto Brasil - Resol. 721 de 8 de maio de 1959	30 000,00		30 000,00	
		9ª) Biblioteca Des.Acácio Aragão - Resol. 686 de 29 de Janeiro de 1959.....	100 000,00		100 000,00	
		- Para pagamento de auxílios Diversos:				
		10ª) Instituto Guanabara de Belford-Roxo.....	20 000,00		20 000,00	
		11ª) Colégio Santo Antônio.....	30 000,00		30 000,00	
		12ª) Arcádia Iguaquana de Letras.....	100 000,00		100 000,00	
		13ª) Para pagamento de outras subvenções e Auxílios....	300 000,00		300 000,00	
		14ª) Para pagamento de concessão de bolsas de estudos - nos termos da Resol. 111 de 1 de abril de 1950....	100 000,00		100 000,00	
		15ª) Para pagamento de amizade de alunos excedentes - mantidos pela Prefeitura nos educandários dêste Mu- nicipio.....	100 000,00		100 000,00	
		16ª) Instituto Mesquitense de Ensino.....	30 000,00		30 000,00	
		Sub-total.....	1 229 600,00	180 000,00	1 049 600,00	

Continuação.....

SERVIÇO DE EXPEDIENTE GERAL

Cr\$: 200 000,00

TITULO I - PESSOAL

1		Pessoal Fixo		
		Em comissão		
	7	Quadro IV		
		- Para pagamento de gratificação de função.....	48 000,00	48 000,00
3		Pessoal Variável		
		Mensalista		
	9	- Para pagamento do pessoal mensalista.....	72 000,00	72 000,00
		TITULO II - MATERIAL		
		Material Permanente.....	50 000,00	50 000,00
		Material de Consumo.....	20 000,00	20 000,00
		TITULO IV - ENCARGOS CORRENTES		
13		Serviços e Encargos		
		Serviços Adjudicados Diversos.....	10 000,00	10 000,00
		Sub-total.....	<u>200 000,00</u>	<u>152 000,00</u>

INSPETORIA DE INSTRUÇÃO PRIMÁRIA

Cr\$: 22 401 800,00

TITULO I - PESSOAL

1		Pessoal Fixo		
		Em comissão		
	4	Quadro I		
		- Para pagamento do chefe da Inspetoria.....	120 000,00	120 000,00
2		Efetivo		
		- Para pagamento do pessoal efetivo, a saber:		
	5	Quadro II.....	92 400,00	92 400,00
	6	Quadro III.....	3 636 000,00	3 636 000,00
	8	Quadro Suplementar.....	2 385 600,00	2 385 600,00
		Pessoal Variável		
		- Para pagamento de salário ao pessoal extranumerário, a saber:..		
3		Mensalista		
	9	- Para pagamento do pessoal mensalista.....	2 934 000,00	2 934 000,00
4		Diarista.		
	9	- Para pagamento do pessoal diarista.....	11 723 800,00	11 723 800,00
		TITULO II - MATERIAL		
		Material Permanente.....	100 000,00	100 000,00
		Material de Consumo.....	300 000,00	300 000,00
		TITULO IV - ENCARGOS CORRENTES		
		Serviços e Encargos		
		A transportar.....	<u>21 291 800,00</u>	<u>6 234 000,00</u>
				<u>15 057 800,00</u>

		Transporte.....	21 291 800,00	6 234 000,00	15 057 800,00
2		Locação de Imóveis e equipamentos.....	600 000,00		600 000,00
7		Limpeza e Conservação de Prédios Escolares.....	300 000,00		300 000,00
10		Reparos e Instalações.....	200 000,00		200 000,00
13		Serviços Adjudicados Diversos.....	10 000,00		10 000,00
		<u>Sub-total.....</u>	<u>22 401 800,00</u>	<u>6 234 000,00</u>	<u>16 167 800,00</u>

GINASIO MUNICIPAL

Cr\$: 6 760 800,00

TITULO I - PESSOAL

		Pessoal Fixo			
		Em Comissão			
1	4	Quadro I			
		- Parapagamento do Diretor.....	144 000,00	144 000,00	
	7	Quadro IV			
		- Para pagamento de gratificação de função	36 000,00	36 000,00	
2		Efetivo			
		- Para pagamento do pessoal efetivo, a saber:			
	5	Quadro II.....	92 400,00	92 400,00	
	6	Quadro III.....	1 836 000,00	1 836 000,00	
	8	Quadro Suplementar.....	279 600,00	279 600,00	
		Pessoal Variável			
3		Mensalista			
	9	- Para pagamento do pessoal mensalista.....	67 200,00		67 200,00
5		Contratados			
	9	- Para pagamento de salário ao pessoal extra numerário contratado.....	2 145 600,00		2 145 600,00

TITULO II - MATERIAL

		Material Permanente.....	50 000,00		50 000,00
		Material de Consumo.....	100 000,00		100 000,00

TITULO IV - ENCARGOS CORRENTES

		Serviços e Encargos			
		Edificações.			
11		- Para construção do prédio para o Ginásio.....	2 000 000,00		2 000 000,00
			10 000,00		10 000,00
13		Serviços Adjudicados Diversos.....			
		<u>Sub-total.....</u>	<u>6 760 800,00</u>	<u>2 388 000,00</u>	<u>4 372 800,00</u>

BIBLIOTECA MUNICIPAL

Cr\$: 200 000,00

TITULO I = PESSOAL

		Pessoal Fixo			
		Em comissão			
1	4	Quadro I			
		- Para pagamento do Chefe.....	120 000,00	120 000,00	
		À transportar.....	120 000,00	120 000,00	

Transporte.....	120 000,00	120 000,00	
TITULO II - MATERIAL			
Material Permanente.....	10 000,00		10 000,00
Material de Consumo.....	10 000,00		10 000,00
TITULO IV - ENCARGOS CORRENTES			
Serviços e Encargos			
- Locação de Imóveis e Equipamentos.....	60 000,00		60 000,00
Sub-total.....	200 000,00	120 000,00	80 000,00
TOTAL DA DESPESA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	30 792 200,00	8 970 000,00	21 822 200,00

CÓDIGO LOCAL		- F O M E N T O -			Cr\$: 1 763 894,80	
Verba	Consignação	Sub-consignação	- Desdobramento -	Total Cr\$:	Fixa Cr\$:	Variável Cr\$:
			<u>FOMENTO</u> Cr\$: 1 763 894,80			
			TITULO I - PESSOAL			
			Pessoal Fixo			
			Em comissão			
1		7	Quadro IV			
			- Para pagamento de gratificação de função.....	36 000,00	36 000,00	
			Pessoal Variável			
			- Para pagamento de salário:			
			Diarista			
4		9	- Para pagamento do pessoal diarista.....	500 000,00		500 000,00
			TITULO II - MATERIAL			
			Material de Consumo			
		1	- Para esta verba.....	10 000,00		10 000,00
		2	- Para aquisição de inseticida, semente e adubo....	100 000,00		100 000,00
			TITULO IV - ENCARGOS CORRENTES			
			Serviços e Encargos			
			Encargos Diversos			
5			- Contribuição de 1% do total da receita do exercício anterior para o Fundo de Crédito Rural, nos termos da Resol. nº 259 de 28 de junho de 1952....	1 117 894,80		1 117 894,80
			TOTAL DA DESPESA DO FOMENTO.....	1 763 894,80	36 000,00	1 727 894,80
			Continúa.....			

C Ó D I G O		LOCAL	- DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS -	Cr\$: 111 519 584,40		
Verba	Consignação	Sub-consignação	- Desdobramento -	Total Cr\$:	Fixa Cr\$:	Variável Cr\$:
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR						
Cr\$: 1 542 800,00						
TITULO I - PESSOAL						
Pessoal Fixo						
1			Em comissão			
		4	Quadro I			
			- Para pagamento do Diretor.....	240 000,00	240 000,00	
TITULO II - MATERIAL						
			Material Permanente.....	10 000,00		10 000,00
			MATERIAL DE Consumo.....	10 000,00		10 000,00
TITULO IV - ENCARGOS CORRENTES						
Serviços e Encargos						
2			Locação de Imóveis e Equipamentos.....	52 800,00		52 800,00
13			Serviços Adjudicados Diversos.....	10 000,00		10 000,00
Assistência Social.						
1			- Para pagamento da quota de 0,5% de salário de Diarista à Legião Brasileira de Assistência.....	20 000,00		20 000,00
Institutos de Previdência Social						
			- Contribuição para I.A.P.I. e I.A.P.T.E.C. nos termos da Legislação em vigor.....	600 000,00		600 000,00
Seguro						
			- Para pagamento de seguro do Pessoal Diarista de Obras nos termos dos Decretos Leis nºs. 7036 de 1 de novembro de 1944 e 7527 de 7 de maio de 1945...	600 000,00		600 000,00
			Sub-total.....	1 542 800,00	240 000,00	1 302 800,00
SERVIÇO DE EXPEDIENTE GERAL						
Cr\$: 1 141 800,00						
TITULO I - PESSOAL						
Pessoal Fixo						
1			Em Comissão			
		7	Quadro IV			
			- Para pagamento de gratificação de função.....	48 000,00	48 000,00	
2			Efetivo			
		5	Quadro II			
			- Para pagamento do pessoal efetivo.....	993 800,00	993 800,00	
TITULO II - MATERIAL						
			Material Permanente.....	50 000,00		50 000,00
			À transportar.....	1 091 800,00	1 041 800,00	50 000,00

		Transporte.....	1 091 800,00	1 041 800,00	50 000,00
		Material de Consumo.....	30 000,00		30 000,00
		TITULO IV - ENCARGOS CORRENTES			
13		Serviços e Encargos			
		- Serviços Adjudicados Diversos.....	20 000,00		20 000,00
		Sub-total.....	<u>1 141 800,00</u>	<u>1 041 800,00</u>	<u>100 000,00</u>
		<u>SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA</u>			
		Cr\$: 37 441 200,00			
		- Serviço Técnico			
		Cr\$: 1 260 800,00			
		TITULO I - PESSOAL			
		Pessoal Fixo			
1		Em comissão			
	4	Quadro I			
		- Para pagamento do chefe.....	144 000,00	144 000,00	
	7	Quadro IV			
		- Para pagamento de gratificação de função.....	60 000,00	60 000,00	
2		Efetivo			
		- Para pagamento do pessoal efetivo, a saber:			
	6	Quadro III.....	538 800,00	538 800,00	
	8	Quadro Suplementar.....	336 000,00	336 000,00	
		Pessoal Variável			
3		Mensalista			
	9	- Para pagamento do pessoal mensalista.....	72 000,00		72 000,00
		TITULO II - MATERIAL			
		Material Permanente.....	20 000,00		20 000,00
		Material de Consumo.....	40 000,00		40 000,00
		TITULO IV - ENCARGOS CORRENTES			
13		Serviços e Encargos			
		Serviços Adjudicados Diversos.....	50 000,00		50 000,00
		Sub-total.....	<u>1 260 800,00</u>	<u>1 078 800,00</u>	<u>182 000,00</u>
		<u>- Obras Públicas</u>			
		Cr\$: 36 180 400,00			
		TITULO I - PESSOAL			
		Pessoal Fixo			
1		Em comissão			
	7	Quadro IV			
		- Para pagamento de gratificação de função.....	72 000,00	72 000,00	
2		Efetivo			
		- Para pagamento do pessoal efetivo, a saber:			
	5	Quadro II.....	1 065 600,00	1 065 600,00	
	8	Quadro Suplementar.....	3 106 800,00	3 106 800,00	
		Pessoal Variável			
		A transportar.....	<u>4 244 400,00</u>	<u>4 244 400,00</u>	



4

Transporte.....	4 244 400,00	4 244 400,00	
- Para pagamento do pessoal extranumerário			
Diarista.....	12 000 000,00		12 000 000,00
TITULO II - MATERIAL			
Material Permanente.....	800 000,00		800 000,00
Material de Consumo.....	2 000 000,00		2 000 000,00

1

TITULO III - IMÓVEIS			
Serviços e Encargos			
Aquisição			
- Para esta verba.....	2 000 000,00		2 000 000,00

10

TITULO IV - ENCARGOS CORRENTES			
Serviços e Encargos			
Reparos e Instalações			
- Para reparos de próprios municipais e logradouros públicos.....	600 000,00		600 000,00

12

Obras Novas			
a) Para esta verba.....	12 036 000,00		12 036 000,00
b) Para calçamento da Rua Santos Dumont.....	1 000 000,00		1 000 000,00
c) Para calçamento da Av. Manoel Duarte em Mesquita...	1 500 000,00		1 500 000,00
Sub-total.....	<u>36 180 400,00</u>	<u>4 244 400,00</u>	<u>31 936 000,00</u>
TOTAL DA DESPESA DO SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA.....	<u>37 441 200,00</u>	<u>5 323 200,00</u>	<u>32 118 000,00</u>

SERVIÇOS INDUSTRIAIS

Cr\$: 9 712 800,00
 - Garage e Oficina Mecânica
 Cr\$: 6 586 800,00

TITULO I - PESSOAL

1

Pessoal Fixo			
Em comissão			
Quadro I			
- Para pagamento do Chefe.....	144 000,00	144 000,00	
Quadro IV			
- Para pagamento de gratificação de função.....	36 000,00	36 000,00	

2

Efetivo			
- Para pagamento do pessoal efetivo			
Quadro III.....	68 400,00	68 400,00	
Quadro Suplementar.....	1 688 400,00	1 688 400,00	

4

Pessoal Variável			
- Para pagamento do pessoal extranumerário, a saber:			
Diarista			
- Para pagamento do pessoal Diarista.....	500 000,00		500 000,00
A transportar.....	2 436 800,00	1 936 800,00	500 000,00

Transporte.....	2 436 800,00	1 936 800,00	500 000,00
TITULO II - MATERIAL			
Material Permanente.....	100 000,00		100 000,00
Material de Consumo.....	4 000 000,00		4 000 000,00
TITULO IV - ENCARGOS CORRENTES			
Serviços e Encargos			
Serviços Adjudicados Diversos.....	50 000,00		50 000,00
Sub-total.....	<u>6 586 800,00</u>	<u>1 936 800,00</u>	<u>4 650 000,00</u>

CARPINTARIA, FABRICA DE MANILHAS, PEDREIRA E FERRARIA
Cr\$: 3 126 000,00

TITULO I - PESSOAL			
Pessoal Fixo			
Quadro IV			
- Para pagamento de gratificação de função.....	324 000,00	324 000,00	
Efetivo			
- Para pagamento do pessoal efetivo			
Quadro Suplementar.....	1 482 000,00	1 482 000,00	
Pessoal Variável			
- Para pagamento do pessoal extranumerário			
Diarista			
- Para pagamento de salário ao pessoal diarista....	500 000,00		500 000,00
TITULO II - MATERIAL			
Material Permanente.....	100 000,00		100 000,00
Material de Consumo.....	700 000,00		700 000,00
TITULO IV - ENCARGOS CORRENTES			
Serviços e Encargos			
Serviços Adjudicados Diversos.....	20 000,00		20 000,00
Sub-total.....	<u>3 126 000,00</u>	<u>1 806 000,00</u>	<u>1 320 000,00</u>
TOTAL DA DESPESA DOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS;.....	<u>9 712 800,00</u>	<u>3 742 800,00</u>	<u>5 970 000,00</u>

SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO
Cr\$: 18 715 600,00

TITULO I - PESSOAL			
Pessoal Fixo			
Em comissão			
1	4	Quadro I	
		- Para pagamento do chefe.....	120 000,00
		Efetivo	
2		- Para pagamento do pessoal efetivo	
	8	Quadro Suplementar.....	1 383 600,00
Pessoal Variável			
		- Para pagamento do pessoal extranumerário, a saber:	
3		Mensalista	
		A transportar.....	1 503 600,00



13

13

1

2

3

4	Transporte.....	1 503 600,00	1 503 600,00	
	- Para pagamento do pessoal mensalista.....			
	Diarista	72 000,00		
	- Para pagamento do pessoal diarista.....			72 000,00
	TITULO II - MATERIAL	1 000 000,00		
	Material Permanente.....	100 000,00		1 000 000,00
	Material de Consumo.....	30 000,00		
	TITULO IV - ENCARGOS CORRENTES			
10	Serviços e Encargos			
	Reparos e Instalações			
12	- Para reparo da rede de abastecimento d'agua.....	1 000 000,00		
	Obras Novas			
	a) Para esta verba.....	14 000 000,00		1 000 000,0
	b) Para abertura de um poço arteziano no Bairro da Luz	1 000 000,00		14 000 000,00
	Serviços Adjudicados Diversos.....	10 000,00		1 000 000,00
	Sub-total.....	18 715 600,00	1 503 600,00	10 000,00
	<u>SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA</u>			<u>17 212 000,00</u>
	Cr\$: 16 781 200,00			
	Pessoal Fixo			
	Em comissão			
	Quadro I			
	- Para pagamento do chefe.....	120 000,00	120 000,00	
	Efetivo			
	- Para pagamento do pessoal efetivo			
	Quadro Suplementar.....	1 015 200,00	1 015 200,00	
	Pessoal Variável			
	- Para pagamento do pessoal extranumerário, a saber:			
	Mensalista			
	- Para pagamento do pessoal mensalista.....	96 000,00		96 000,00
	Diarista			
	- Para pagamento do pessoal diarista.....	15 000 000,00		15 000 000,00
	TITULO II - MATERIAL			
	Material Permanente.....	50 000,00		50 000,00
	Material de Consumo.....	300 000,00		300 000,00
	TITULO IV - ENCARGOS CORRENTES			
	Serviços e Encargos			
	Serviços Adjudicados Diversos.....	200 000,00		200 000,00
	Sub-total.....	16 781 200,00	1 135 200,00	15 646 000,00
	<u>SERVIÇO DE ESTRADA DE RODAGEM</u>			
	Cr\$: 10 239 009,40			
	TITULO I - PESSOAL			
	Pessoal Fixo			
	Em comissão			
	Quadro, I			
	Continua.....			



ACERVO DIGITALIZADO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



2	Continuação.....			
	- Para pagamento do chefe.....	120 000,00	120 000,00	
	Efetivo			
8	- Para pagamento do pessoal efetivo, a saber:			
	Quadro Suplementar.....	196 800,00	196 800,00	
	Pessoal Variável			
4	- Para pagamento ao pessoal extranumerário			
	Diarista			
9	- Para pagamento do pessoal diarista.....	3 000 000,00	3 000 000,00	
	TITULO II - MATERIAL			
	Material Permanente.....	800 000,00	800 000,00	
	Material de Consumo.....	500 000,00	500 000,00	
	TITULO IV - ENCARGOS CORRENTES			
	Serviços e Encargos			
	Reparos e Instalações.....	500 000,00	500 000,00	
	Obras Novas..			
	- Para esta verba.....	5 122 209,40	5 122 209,40	
	Sub-total.....	10 239 009,40	316 800,00	9 922 209,40
	<u>SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO E ENERGIA ELÉTRICA</u>			
	Cr\$. 15 805 175,00			
	TITULO I - PESSOAL			
	Pessoal Fixo			
	Em comissão			
4	Quadro I			
	- Para pagamento do chefe.....	120 000,00	120 000,00	
	Efetivo			
	- Para pagamento do pessoal efetivo			
8	Quadro Suplementar.....	336 000,00	336 000,00	
	Pessoal Variável			
	- Para pagamento do pessoal extranumerário			
4	Diarista			
9	- Para pagamento do pessoal diarista.....	1 719 175,00	1 719 175,00	
	TITULO II - MATERIAL			
	Material Permanente.....	50 000,00	50 000,00	
	Material de Consumo.....	30 000,00	30 000,00	
	TITULO IV - ENCARGOS CORRENTES			
	Serviços e Encargos			
1	Iluminação elétrica			
	A transportar.....	2 255 175,00	456 000,00	1 799 175,00

DIÁRIOS OFICIAIS

10	1	Transporte.....	2 255 175,00	456 000,00	1 799 175,00
12		Consumo de luz, água e eletricidade.....	2 500 000,00		2 500 000,00
		Reparos e Instalações.....	500 000,00		500 000,00
		Obras Novas			10 000,000,00
		a) Para esta verba.....	10 000 000,00		
		b) Para iluminação pública do Bairro de Jurema, Chabu, em Mesquita.....	500 000,00		500 000,00
13		Serviços Adjudicados Diversos.....	50 000,00		50 000,00
		Sub-total.....	15 805 175,00	456 000,00	15 349 175,00

SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO
Cr\$: 140 000,00

TITULO I - PESSOAL

		Pessoal Fixo			
		Em comissão			
		Quadro I			
		- Para pagamento do chefe.....	120 000,00	120 000,00	
		TITULO II - MATERIAL			
		Material Permanente.....	10 000,00		10 000,00
		Material de Consumo.....	5 000,00		5 000,00
		TITULO IV - ENCARGOS CORRENTES			
		Serviços e Encargos			
		Serviços Adjudicados Diversos.....	5 000,00		5 000,00
		Sub-total.....	140 000,00	120 000,00	20 000,00
		TOTAL DA DESPESA DA DIVISÃO DE VIAGÃO E OBRAS.....	111 519 584,40	13 879 400,00	97 640 184,40



C Ó D I G O L O C A L		- S A Ú D E P Ú B L I C A -		DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM		Cr\$: 10 611 800,00	
Verba	Consignação	Sub-consignação	- Desdobramento -	Total Cr\$:	Fixa Cr\$:	Variável Cr\$:	T

MERCADO MUNICIPAL
Cr\$: 759 000,00

TITULO I - PESSOAL

1	7	Pessoal Fixo			
		Em comissão			
		Quadro IV			
		- Para pagamento do chefe.....	24 000,00	24 000,00	
2		Efetivo			
		- Para pagamento do pessoal efetivo			
		À transportar.....	24 000,00	24 000,00	



8	Transporte.....	24 000,00	24 000,00	
	Quadro Suplementar.....	180 000,00	180 000,00	
	Pessoal Variável			
4	- Para pagamento do Pessoal extranumerário			
	Diarista			
9	- Para pagamento do pessoal diarista.....	500 000,00		500 000,00
	TITULO II - MATERIAL			
	Material Permanente.....	10 000,00		10 000,00
	Material de Consumo.....	20 000,00		20 000,00

	TITULO IV - ENCARGOS CORRENTES			
	Serviços e Encargos			
7	Limpeza e Conservação.....	20 000,00		20 000,00
13	Serviços Adjudicados Diversos.....	5 000,00		5 000,00
	Sub-total.....	<u>759 000,00</u>	<u>204 000,00</u>	<u>555 000,00</u>

CEMITERIOS
Cr\$: 1 926 800,00

	TITULO I - PESSOAL			
	Pessoal Fixo			
	Efetivo			
	- Para pagamento do pessoal efetivo, a saber:			
	Quadro III.....	746 800,00	746 800,00	
	Pessoal Variável			
	- Para pagamento do pessoal extranumerário			
	Diarista			
	- Para pagamento do pessoal diarista.....	1 000 000,00		1 000 000,00

	TITULO II - MATERIAL			
	Material Permanente.....	20 000,00		20 000,00
	Material de Consumo.....	50 000,00		50 000,00

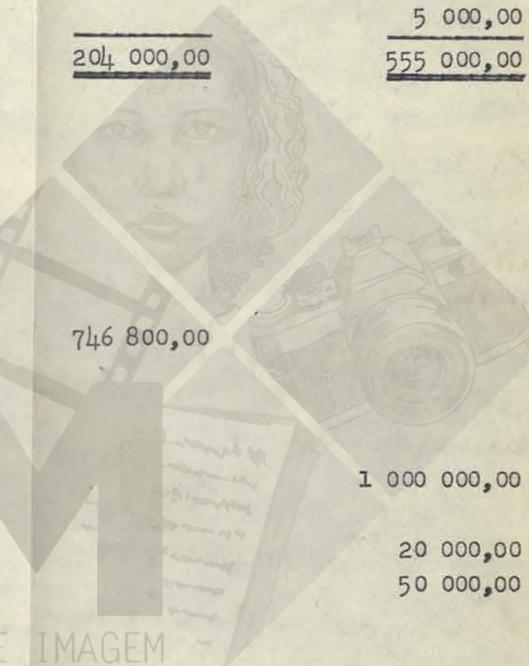
	TITULO IV - ENCARGOS CORRENTES			
	Serviços e Encargos			
10	Reparos e Instalações.....	100 000,00		100 000,00
13	Serviços Adjudicados Diversos.....	10 000,00		10 000,00
	Sub-total.....	<u>1 926 800,00</u>	<u>746 800,00</u>	<u>1 180 000,00</u>

ENCARGOS DIVERSOS
Cr\$: 7 926 000,00

	Subvenções e auxílios			
	- Para pagamento das seguintes subvenções e auxílios, de acordo com a Legislação em vigor.			
	1ª) C.B.S.P.M.N.I. Resol. 601 de 29/12/57.....	60 000,00		60 000,00
	A transportar.....	60 000,00		60 000,00

ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Transporte.....	60 000,00		60 000,00
2ª) Liga Iguaçuana de Desportos - Resol.510 de 11/4/1956	36 000,00		36 000,00
3ª) Associação de Caridade Hospital de Iguaçu.....	4 200 000,00		4 200 000,00
4ª) Patronato de Menores de Nova Iguaçu.....	800 000,00		800 000,00
5ª) Sociedade de Proteção à Infância e à Maternidade de- Mesquita - Resol. 609 de 16 de dezembro de 1957.....	600 000,00		600 000,00
6ª) Lactário de Belford-Roxo.....	600 000,00		600 000,00
7ª) Casa Central das Filhas de Caridade São Vicente de- Paula - Casa da Criança em Belford-Roxo.....	300 000,00		300 000,00
8ª) Para pagamento de outras subvenções e auxílios.....	500 000,00		500 000,00
9ª) Para instalação do Pronto Socorro de Mesquita.....	500 000,00		500 000,00
10ª) Conselho Municipal de Desportos.....	50 000,00		50 000,00
11ª) Queimados Futebol Club.....	30 000,00		30 000,00
12ª) Esporte Club Iguaçu.....	200 000,00		200 000,00
13ª) Sociedade Beneficente de Adrianópolis.....	50 000,00		50 000,00
Sub-total.....	7 926 000,00		7 926 000,00
TOTAL DA DESPESA DE SAÚDE PÚBLICA.....	10 611 800,00	950 800,00	9 661 000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA.....	211 110 000,00	62 932 261,80	148 177 738,20



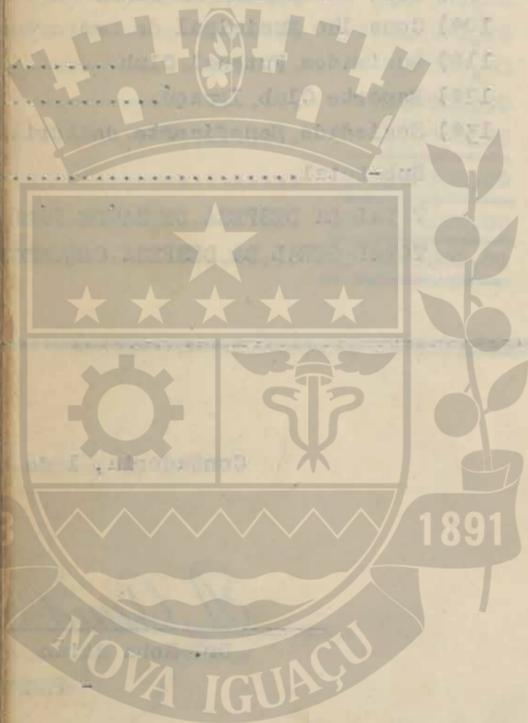
Contadoria, 1 de dezembro de 1960

S. Amada Negreiros
 Dr. Sebastião de Arruda Negreiros
 - PREFEITO -

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

MRA

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 994

"Autoriza a doação de uma área de terra
ao S.A.S.E."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Serviço de Assistência Social Evangélico, sociedade destinada a prestar assistência médica, jurídica e social gratuita, uma (1) área de terra com frente para a rua Belo Horizonte, pelo lado direito de quem olha de dentro do terreno fica a rua Goitacazes, e pelo lado esquerdo fica a rua Tupís, confrontando aos fundos, pelo lado esquerdo, com o lote nº 49 e pelo lado direito com o lote nº 60, este lote fica no Bairro de Santa Clara, medindo ... 1 989m², no 1º distrito do município de Nova Iguaçu.

Artº 2º - A área de terra objeto desta doação destinar-se-á, exclusivamente, a construção de um hospital-maternidade e demais dependências para Assistência Social, dentro do prazo de cinco (5) anos, a contar da data da efetivação da doação.

Artº 3º - No caso da inexecução pela entidade beneficiada - da obrigação de construir o que menciona o artigo 2º desta Resolução, no prazo previsto, voltará o imóvel ao patrimônio da Municipalidade, que ficará desobrigada de indenizações por quaisquer benfeitorias introduzidas na área de terra.

Artº 4º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1º de dezembro de 1960

Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
Prefeito

Arquivo
"LAVOURA"
XII CO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Saundes

RESOLUÇÃO Nº 995

"Abre o crédito suplementar na importância de Cr\$ 6.618.148,60."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 6.618.148,60 (seis milhões seiscentos e dezoito mil cento e quarenta e oito cruzeiros e sessenta centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

- Serviço de Expediente Geral

VERBA 020 - Consignação 2 - Sub-Consignação 8 110 100,00

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

- Serviço de Pessoal

VERBA 040 - Consignação 2 - Sub-Consignação 15 7 000,00

VERBA 900 - Consignação 7 - Sub-Consignação 18 583 881,70

DIVISÃO DE FAZENDA

- Serviço de Contabilidade

VERBA 130 - Consignação 2 - Sub-Consignação 6 3 593,60

- Inspeção Geral de Rendas

VERBA 130 - Consignação 2 - Sub-Consignação 6 13 933,30

VERBA 134 - Consignação 5 3 271,90

- Tesouraria

VERBA 110 - Consignação 2 - Sub-Consignação 6 4 500,00

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Inspeção de Instrução Primária

VERBA 330 - Consignação 2 - Sub-Consignação 5 13 253,30

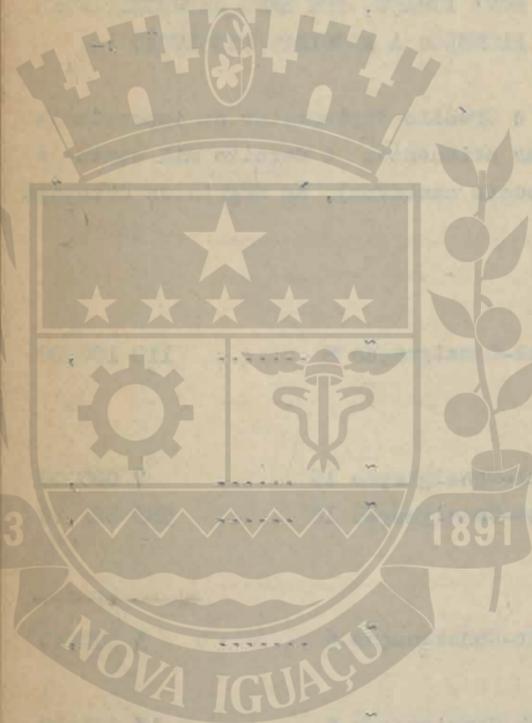
VERBA 330 - Consignação 2 - Sub-Consignação 8 74 990,10

VERBA 331 - Consignação 4 - Sub-Consignação 9 450 000,00

DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS

- Administração Superior

VERBA 294 - Consignação 1 19 272,20



S. Amador

Resolução nº 995 - fls. 2

- Obras Públicas	
VERBA 890 - Consignação 2 - Sub-Consignação 5	3 438,70
- Garage e Oficina Mecânica	
VERBA 691 - Consignação 4 - Sub-Consignação 9	846 478,80
- Serviço de Água e Esgoto	
VERBA 631 - Consignação 4 - Sub-Consignação 9	252 575,00
- Limpeza Urbana	
VERBA 851 - Consignação 4 - Sub-Consignação 9	2 510 000,00
- Serviço de Estrada de Rodagem	
VERBA 821 - Consignação 4 - Sub-Consignação 9	570 050,00
- Serviço de Iluminação e Energia Elétrica	
VERBA 881 - Consignação 4 - Sub-Consignação 9	113 020,00
VERBA 884 - Consignação 1 - Sub-Consignação 1	799 000,00
SAÚDE PÚBLICA	
- Mercado Municipal	
VERBA 491 - Consignação 4 - Sub-Consignação 9	3 325,00
- Cemitérios	
VERBA 490 - Consignação 2 - Sub-Consignação 6	5 760,00
VERBA 491 - Consignação 4 - Sub-Consignação 9	230 705,00
T O T A L	6 618 148,60

Artº 2º - Fica deduzida a importância de Cr\$. 6 618 148,60
(seis milhões seiscentos e dezoito mil cento e quarenta e oito cruzeiros e sessenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:-

PREFEITURA MUNICIPAL

- Administração Superior	
VERBA 020 - Consignação 1 - Sub-Consignação 4	67 500,00
- Serviço de Expediente Geral	
VERBA 020 - Consignação 2 - Sub-Consignação 6	14 480,00
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
- Serviço de Expediente Geral	
VERBA 040 - Consignação 1 - Sub-Consignação 7	12 000,00
VERBA 040 - Consignação 2 - Sub-Consignação 5	60 000,00
VERBA 040 - Consignação 2 - Sub-Consignação 8	6 000,00
- Serviço de Controle Médico	



S. A. A. A.

Resolução nº 995 - fls. 3

- Serviço de Controle Médico	
VERBA 430 - Consignação 2 - Sub-Consignação 6	13 200,00
PROCURADORIA MUNICIPAL	
- Administração Superior	
VERBA 070 - Consignação 1 - Sub-Consignação 4	2 500,00
- Serviço de Expediente Geral	
VERBA 070 - Consignação 1 - Sub-Consignação 7	5 161,30
DIVISÃO DE FAZENDA	
- Administração Superior	
VERBA 954 - Consignação 1	14 800,00
- Serviço de Contabilidade	
VERBA 130 - Consignação 2 - Sub-Consignação 5	5 600,00
VERBA 130 - Consignação 2 - Sub-Consignação 8	10 000,00
- Inspeção Geral de Rendas	
VERBA 130 - Consignação 1 - Sub-Consignação 7	26 000,00
VERBA 130 - Consignação 2 - Sub-Consignação 5	270 124,10
VERBA 130 - Consignação 2 - Sub-Consignação 8	40 400,00
VERBA 130 - Consignação 2 - Sub-Consignação 16	150 000,00
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
- Inspeção de Instrução Primária	
VERBA 330 - Consignação 2 - Sub-Consignação 6	300 000,00
VERBA 334 - Consignação 2	400 000,00
VERBA 334 - Consignação 7	200 000,00
- Ginásio Municipal	
VERBA 331 - Consignação 5 - Sub-Consignação 9	90 000,00
- Biblioteca Municipal	
VERBA 330 - Consignação 1 - Sub-Consignação 4	60 000,00
VERBA 332	10 000,00
VERBA 333	10 000,00
VERBA 334 - Consignação 2	60 000,00
DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS	
- Administração Superior	
VERBA 914	500 000,00
- Serviço Técnico de Engenharia	
VERBA 800 - Consignação 1 - Sub-Consignação 4	30 000,00

ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS



Amado

Resolução nº 995 - fls. 4

VERBA 800 - Consignação 2 - Sub-Consignação 5	20 000,00
VERBA 800 - Consignação 2 - Sub-Consignação 6	100 000,00
VERBA 800 - Consignação 2 - Sub-Consignação 8	40 000,00
- Obras Públicas	
VERBA 890 - Consignação 2 - Sub-Consignação 8	300 000,00
VERBA 892	698 200,00
VERBA 894 - Consignação 1	260 000,00
VERBA 894 - Consignação 10	26 743,20
- Garage e Oficina Mecânica	
VERBA 690 - Consignação 1 - Sub-Consignação 4	36 000,00
VERBA 690 - Consignação 2 - Sub-Consignação 8	40 000,00
VERBA 691 - Consignação 5 - Sub-Consignação 9	36 000,00
VERBA 692	699 000,00
- Carpintaria, Fábrica de Manilhas e Pedreira	
VERBA 690 - Consignação 1 - Sub-Consignação 7	18 000,00
VERBA 690 - Consignação 2 - Sub-Consignação 8	75 000,00
- Serviço de Águas e Esgoto	
VERBA 630 - Consignação 2 - Sub-Consignação 8	10 000,00
VERBA 634 - Consignação 10	300 000,00
VERBA 634 - Consignação 13	10 000,00
- Limpeza Urbana	
VERBA 850 - Consignação 1 - Sub-Consignação 4	60 000,00
VERBA 852	46 440,00
Serviço de Estrada de Rodagem	
VERBA 822	600 000,00
VERBA 824 - Consignação 10	200 000,00
- Serviço de Iluminação e Energia Elétrica	
VERBA 880 - Consignação 2 - Sub-Consignação 8	90 000,00
VERBA 884 - Consignação 12	500 000,00
SAÚDE PÚBLICA	
- Mercado Municipal	
VERBA 492	5 000,00
VERBA 494 - Consignação 7	20 000,00
VERBA 494 - Consignação 13	5 000,00
- Cemitérios	
VERBA 494 - Consignação 10	60 000,00

ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Resolução nº 995 - fls. 5

VERBA 494 - Consignação 13	5 000,00
TOTAL	<u>6 618 148,60</u>

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 6 de dezembro de 1960.

S. Arruda Nogueira
- Sebastião de Arruda Nogueira -
PREFEITO

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 11 / XII / 60

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

IRQ/

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 996

"Autoriza a colocação de três (3) postes na
Rua Vicentina - 4º Distrito de Nova Iguaçu."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a
colocar três (3) postes de cimento armado na Rua Vicentina - Belford
Roxo - 4º Distrito do Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º - Os citados postes serão colocados em prossegu-
mento até a Estrada Plínio Casado.

Artº 3º - As despesas decorrentes com a presente Resolu-
ção, correrão por conta da verba própria, constante do Orçamento de
1961.

Artº 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de dezembro de 1960.

INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

DIÁRIOS OFICIAIS

IRQ/

PD. 483



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 997

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a colocar três (3) postes de cimento armado, na Rua do Encanamento, Bairro de Engenho Pequeno."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

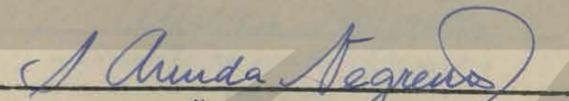
Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a colocar três (3) postes de cimento armado, na Rua do Encanamento, no Bairro de Engenho Pequeno.

Artº 2º - Os citados postes serão colocados depois do número 1689, número esse existente no prédio da Usina Elevatória, até a esquina da Rua 1ª de Maio.

Artº 3º - As despesas decorrentes dessa Resolução correrão por conta da verba própria, destinada a obras públicas consignada no Orçamento de 1961.

Artº 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de dezembro de 1960.


- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 998

"Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a guarnecer com pedras os laterais do Canal da Avenida Brasil, em Mesquita."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a guarnecer os laterais do Canal existente na Avenida Brasil, em Mesquita - 5º Distrito deste Município.

Artº 2º - Os serviços a que se refere o artigo anterior serão executados com pedras e cimento.

Artº 3º - As despesas decorrentes de tais obras, correrão por conta da verba destinada a obras públicas constantes do orçamento para o exercício de 1961.

Artº 4º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
 Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de dezembro de 1960.

S. Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO



DIÁRIOS

OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 999

"Autoriza a doação de uma área de terra à Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Belford Roxo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

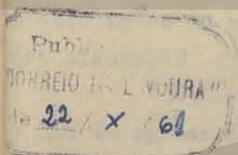
Artº 1º - Fica o Prefeito autorizado a doar à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, com sede a Avenida José Mariano dos Passos, 1.626 em Belford Roxo, 4º Distrito de Nova Iguaçu, parte de uma área de terra situada no Jardim Gláucia,, em Belford Roxo, medindo 20 x 30.

Artº 2º - A área de terra objeto da doação, destinar-se-á exclusivamente, à construção de uma Igreja, dentro do prazo de cinco (5) anos, a contar da data da efetivação da doação.

Artº 3º - No caso da inexecução, pela entidade beneficiada da obrigação de construir uma Igreja, dentro do prazo previsto, voltará o imóvel ao patrimônio da Municipalidade, que ficará desobrigada de indenizações por quaisquer benfeitorias introduzidas na área do terreno.

Artº 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de dezembro de 1960



Sebastião de Arruda Negreiros
 - Sebastião de Arruda Negreiros -
 PREFEITO



33

1891

DIÁRIOS

OFICIAIS



33

1891



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.000

"Cria o Conselho Municipal de Desportos."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica instituído, na Prefeitura Municipal e Conselho Municipal de Desportos, destinado a incentivar a incrementar a prática dos desportos no Município.

Artº 2º - O Conselho Municipal de Desportos compor-se-á de 5 (cinco) membros escolhidos e nomeados pelo Prefeito, entre representantes da Liga Iguaçuana de Desportos, da Associação dos Cronistas Esportivos de Nova Iguaçu, da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, dos Clubes filiados à Liga Iguaçuana de Desportos e da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

§ 1º - O mandato será de dois (2) anos não sendo vedada a recondução.

§ 2º - O mandato do primeiro Conselho terminará a 10 de março de 1963.

§ 3º - Ao membro do Conselho Municipal de Desportos não caberá nenhuma remuneração, nem a título de representação.

Artº 3º - Compete ao Conselho Municipal de Desportos:

- a) - incentivar, por todos os meios, e desenvolvimento do amadorismo.
- b) - estudar e promover medidas de amparo ao desporto local.
- c) - auxiliar, financeira e materialmente, o preparo das representações da cidade nos certames estaduais promovidas pelas entidades oficiais.
- d) - estudar a situação dos clubes desportivos locais para o fim de opinar quanto as subvenções e auxílios que porventura lhes sejam concedidas pela Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu e fiscalizar a aplicação dessas subvenções ou auxílios.
- e) - colaborar na organização da Olimpíada Municipal.
- f) - estudar e promover a padronização do esporte local.



33

1891



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Resolução nº 1.000 - fls. 2

g) - estudar a promover a construção de ginásios, piscinas, campos de futebol, quadras, riques, etc. .

Artº 4º - A forma de funcionamento e organização dos serviços do Conselho Municipal de Desportos serão regulados no Regimento Interno a ser baixado pelo mesmo.

Artº 5º - Todos os atos do Conselho Municipal de Desportos só entrarão em vigor depois de sua publicação no órgão oficial da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

Parágrafo único - Sendo do interesse desportivo, o C.M.D. poderá criar um boletim de divulgação de seus atos.

Artº 6º - Em cada exercício, o Orçamento Municipal consignará verba própria para o Conselho Municipal de Desportos.

Parágrafo único - A aplicação dessa verba pelo Conselho Municipal de Desportos só poderá ser feita de acordo com a decisão da maioria das Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias, e mediante requisição de adiantamentos, pelo Presidente, ao Prefeito Municipal, a quem - prestará contas, obedecidos os prazos previstos na Legislação em vigor.

Artº 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

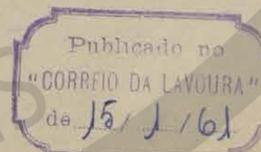
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de dezembro de 1960.

INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

S. Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -

PREFEITO



IRQ/

10.483



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.001

"Autoriza o calçamento da Rua Firmino Leite."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder
ao calçamento da Rua Firmino Leite, em Belford Roxo, 4º Distrito do -
Município de Nova Iguaçu.

Artº 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior cor-
rerão por conta da verba própria.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data -
da sua publicação.

Artº 4º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrá-
rio.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de dezembro de 1960.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



IRQ/

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.002

"Autoriza a doação de uma área de terra à Associação Recreativa Vila Nova, para construção de sua sede social e respectiva praça de esportes."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Associação Recreativa Vila Nova, entidade sediada nesta cidade, duas áreas de terra situadas neste Município, uma no Jardim Nacional e outra no loteamento contíguo, da Cia. Materiais de Construção e que assim se descrevem: 1) - área de terra medindo 118,00m (cento e dezoito metros) pela rua Bandeira de Mello, tendo ainda um pequeno trecho aruado pela rua Higino de Oliveira; 111,00m (cento e onze metros), com frontando com a área adiante descrita, e 30,00m (trinta metros) fazendo do rumo com o lote um da quadra "D" do referido loteamento, área que assim descrita totaliza a superfície de dois mil e seiscentos e trinta e oito metros quadrados (2.638,00m²), situada no Jardim Nacional;- 2) - área de terra medindo 99,00m (noventa e nove metros) de frente - pela rua Bráulio, antiga rua 46; 30,00m (trinta metros) à direita, no rumo com o lote 12, da quadra 1; 97,50m (noventa e sete metros e cinquenta centímetros) aos fundos, na divisa com a área acima descrita e 8,00m (oito metros) no canto em curva, à esquerda, com a superfície - de 1 902,00m² (mil novecentos e dois metros quadrados), situada no loteamento da Cia. Materiais de Construção.

§ 1º - Essas áreas, que são contíguas, foram cortadas pelo prolongamento da rua Cesário, reduzindo a primeira área descrita - em 376,00m² (trezentos e setenta e seis metros quadrados) e a segunda em 310,50m² (trezentos e dez metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados).

§ 2º - Os títulos de propriedade da Municipalidade foram lavrados: a) o da primeira área a fls. 145, do Livro 3/C do Cartório do 7º Ofício desta Comarca, em 2 de junho de 1952; b) o da segunda área foi lavrado a fls. 59v., livro 20/C, do Cartório do 8º Ofício, tam



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Resolução nº 1.002 - fls. 2

também desta Comarca, em 10 de setembro de 1954.

Artº 2º - A área de terra objeto da doação, destinar-se-á, exclusivamente, à construção de sua sede social e respectiva praça de esportes no prazo de cinco (5) anos, a contar da data da efetivação da doação.

Artº 3º - Para o efeito do disposto no artigo anterior, a Associação Recreativa Vila Nova assinará termo de doação em que se obrigue ao cumprimento das exigências nêle formuladas.

§ Único - O termo de doação será transcrito na escritura - que for outorgada à Associação Recreativa Vila Nova.

Artº 4º - No caso de inexecução, pela Associação Recreativa Vila Nova, da obrigação de construir sua sede social e praça de esportes, no prazo previsto, reverterá o imóvel ao patrimônio da Municipalidade, que ficará desobrigada de indenizações por quaisquer benfeitorias introduzidas na referida área de terreno.

Artº 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de dezembro de 1960.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - UFRJ

Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

IRQ/

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 29 / 1 / 61

DIÁRIOS OFICIAIS



RESOLUÇÃO Nº 1.003

"Autoriza a doação de uma área de terra à Sociedade Samaritanos de Assistência Social e Hospitalar, para construção de um Hospital."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Sociedade Samaritanos de Assistência Social e Hospitalar, entidade sediada nesta cidade, uma área de terra situada na quadra nº 3, do bairro Maria da Luz, no 1º distrito Municipal, no perímetro urbano, medindo 61,55m de frente pela rua Caboré; 63,00m nos fundos, divisando com José Martins de Carvalho e Francisco Nunes da Fonseca; - 52,00m pelo lado direito, divisando com o lote nº 8; e 37,60m pelo lado esquerdo, divisando com o lote nº 7, com a área total de 2.757m².

Parágrafo único - O título de propriedade da Municipalidade, foi lavrado a fls. 48, do livro 28-C, no Cartório do 5º Ofício desta cidade, em 19 de agosto de 1952.

Artº 2º - A área de terra objeto da doação, destinar-se-á, exclusivamente, à construção de um hospital, no prazo de cinco (5) anos a contar da data da efetivação da doação.

Artº 3º - Para o efeito do disposto no artigo anterior, a Sociedade Samaritanos de Assistência Social e Hospitalar assinará termo de doação em que se obrigue ao cumprimento das exigências nele formuladas.

Parágrafo único - O termo de doação será transcrito na escritura que for outorgada à Sociedade Samaritanos de Assistência Social e Hospitalar.



33

1891

DIÁRIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Resolução nº 1.003 - fls. 2

Artº 4º - No caso de inexecução, pela Sociedade de Assistência Social e Hospitalar, da obrigação de construir um hospital, no prazo previsto, reverterá o imóvel ao patrimônio da Municipalidade, que ficará desobrigada de indenizações por quaisquer benfeitorias introduzidas na referida área de terreno.

Artº 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de dezembro de 1960.

Sebastião de Arruda Nogueira

- Sebastião de Arruda Nogueira -
PREFEITO



33

1891

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIMÉDIA DA UFRJ

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 22/1/1961

IRQ/

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.004

"Altera disposição da Resolução nº 542, de
 7 de dezembro de 1956."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
 LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

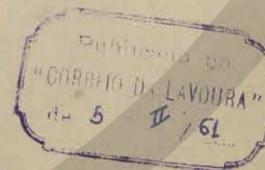
Artº 1º - Fica alterado o artigo 1º da Resolução nº 542, de
 7 de dezembro de 1956, que passará a ter a seguinte redação :- Obrigação
 de conceder passagem gratuita em qualquer veículo aos fiscais de
 rendas e de obras da Prefeitura, incumbidos da fiscalização e aos funcionários
 da Inspeção Geral de Rendas, bem como aos Inspectores de Ensino,
 Sub-Inspectores de Ensino, Professores e Auxiliares de Ensino Municipais,
 quando munidos da carteira de identidade funcional.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de
 sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de dezembro de 1960.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Sebastião de Arruda Negreiros
 - Sebastião de Arruda Negreiros -
 PREFEITO



IRQ/

DIÁRIOS OFICIAIS





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.005

"Autoriza o Executivo Municipal a estender a rede de abastecimento d'água até Comendador Soares."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, autorizado a proceder a extensão da rede de abastecimento d'água, até COMENDADOR SOARES, Sub-Distrito do 1º Distrito do Município de Nova - Iguaçu.

Artº 2º - A despesa decorrente com as obras de que trata o Artº 1º, correrá por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Artº 3º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de dezembro de 1960.

Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



DIÁRIOS OFICIAIS

IRQ/

OD. 483



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.006

"Considera de utilidade pública a Agre-
miação Esportiva Independente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica considerado de utilidade pública a Agre-
miação Esportiva Independente, situada em Belford-Roxo.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir -
da data de sua publicação.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrá-
rio.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de dezembro de 1960.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE HISTÓRIA DO RIO DE JANEIRO

Sebastião de Arruda Negreiros
- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO

IRQ/

DIÁRIOS OFICIAIS





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.007

"Autoriza a postear várias ruas no Bairro do Engenho Pequeno-Andrade Araújo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a - colocar postes de cimento armado nas ruas :- 1º de Janeiro, 1º de Maio, em toda extensão; e mais ruas adjacentes no Bairro de Engenho Pequeno (em Andrade Araújo).

Artº 2º - As despesas decorrentes dessa Resolução, correrão por conta da verba própria, destinada a obras públicas.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de dezembro de 1960.

INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Sebastião de Arruda Nogueiros

- Sebastião de Arruda Nogueiros -
PREFEITO



33

1891

DIÁRIOS OFICIAIS

IRQ/



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.008

"Cria um cargo de escriturário padrão "M"."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica criado no Quadro III, dos funcionários da Divisão de Fazenda - Inspeção Geral de Rendas da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1 (um) cargo de escriturário, padrão "M".

Parágrafo único - VETADO.

Artº 2º - As despesas decorrentes da criação do cargo referido no artigo 1º correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de dezembro de 1960

S. Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -
 Prefeito

Publicado no
 "CORREIO DA LAVOURA"
 de 11 / XII / 60

RePublicado no
 "CORREIO DA LAVOURA"
 de 19 / XII / 60



DIÁRIOS OFICIAIS

CPC/

MOD. 483



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.009

"Aumenta em Cr\$. 24 000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) a subvenção da Liga Iguaçuana de Desportos."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :-

Artº 1º - Fica aumentada em Cr\$ 24 000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) anuais a subvenção da Liga Iguaçuana de Desportos.

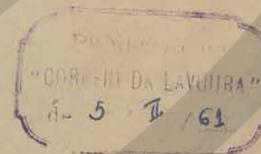
Artº 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta da verba própria.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário, e a presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de dezembro de 1960.

Sebastião de Arruda Negreiros

- Sebastião de Arruda Negreiros -
PREFEITO



DIÁRIOS

IRQ/

OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



DIÁRIOS

OFICIAIS

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



DIÁRIOS OFICIAIS